



ESPORTES

68ª São Silvestre homenageia Elias Ward



Prova que acontece no dia 31 às 18h30 deve reunir cerca de 500 atletas. Largada será na Concha Acústica.

Páginas 52 e 53

SOLIDARIEDADE

Fundo Social entrega 2.800 cestas de Natal

Página 104



Avaré ganha veículo para
fiscalização ambiental

Inscrições para o
concurso público
vão até 9 de
janeiro

Página 3

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração

Deira Alizia Visentin Villen
Telefones - 3711-2565 / 3711-2582 / 3711-1756

Assistência e Desenvolvimento Social

Viviane Maria Alves Mendes
Telefones - 3711-1756

Agricultura, Abastecimento

José Ricardo Cardozo Barreto
Telefones - 3711-2553

Meio Ambiente

Julio Ruffin Pinhel
Telefone (14) 3711-2559

Assuntos Institucionais

Miguel Ignatios
Telefone - (11) 99986-6438

Comunicação

Lucas Mota
Telefone: (14) 3711-2500

Cultura

Gilson Câmara Filgueiras
Telefone - 3711-2556 / 3732-5057

Direito das Pessoas Com Deficiência

Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Telefone - 3732-8844

Educação

Lúcia Helena Lélis
Telefone - 3711-2211

Esportes e Lazer

Clayton Falanghe Macário
Telefone - 3732-0756

Fazenda

José Carlos Pinho
Telefones - 3711-2545 / 3711-2566

Fundo Social de Solidariedade

Maísa Rocha Grassi Novaes
Telefone - 3731-2658

Governo

José Bastos Cruz Sobrinho
Telefone - 3711-2500

Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Aparecido Fernandes Jr.
Telefones - 3711-2534 / 3711-2546

Obras/Habitação/Serviços

Paulo Henrique Ciccone
Telefones - 3711-1340 / 3711-2543 / 3711-2576

Planejamento e Transportes

João José Dalcim
Telefones - 3711-2548 / 3711-2567

Saúde

Miguel Chibani Bakr
Telefones - 3711-1430 / 3711-1432

Turismo

Fernando Alonso
Telefone - 3732-8009

SAÚDE

CAPS dá lição de solidariedade na assistência a pacientes

Centro atende pessoas com distúrbios mentais e usuários de drogas

Uma lição de fraternidade e cuidado com o próximo. Assim resume-se o trabalho dos profissionais do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Instalado na Rua São Paulo, 928, o centro conta com uma equipe dedicada à assistência a pacientes portadores de esquizofrenia, depressão, bipolaridade, psicose e outros distúrbios mentais.

Desde janeiro o CAPS teve sua estrutura melhorada pela administração atual. A unidade mudou instalações mais amplas e obteve o credenciamento do Ministério da Saúde para atender em ala separada casos de abuso no uso de álcool e outras drogas.

“O importante é o paciente manifestar interesse no tratamento. Nosso trabalho é também de estimular a sua integração com a sociedade e a família”, diz a coordenadora Sônia Campanhã.

Atualmente, o CAPS recebe 286 pacientes com transtornos mentais e 105 usuários de álcool e drogas, todos moradores de Avaré. A unidade atende de segunda à sexta-feira, das 7h às 17h. O telefone é 3732.0970.

ATENDIMENTO – No caso de pacientes vítimas de transtornos mentais, os atendimentos são feitos por encaminhamento de médicos do Pronto Socorro Municipal e da rede de unidades básicas de saúde. Após a triagem, cada paciente é enviado para acompanhamento de equipe psiquiatra e psicóloga. Posteriormente, é integrado nas atividades em grupo do CAPS.

Já os usuários de drogas que desejam se recuperar, passam inicialmente por um grupo de acolhimento. Em casos de intoxicação por uso abusivo, sugere-se a internação na Santa Casa. Após a alta e se não houver a necessidade de intervenção em clínicas especializadas, há a continuidade do tratamento no CAPS com atendimento psicológico individual e grupo de apoio. Também há disponibilidade de apoio aos familiares.

A equipe de atendimento do CAPS é composta por duas enfermeiras, dois psicólogos, uma assistente social, uma terapeuta ocupacional, uma auxiliar de farmácia, um educador físico, uma profissional habilitada em musicoterapia, um médico psiquiatra e um médico gastroenterologista.



† FALECIMENTOS

PERÍODO DE
19/12/13 A 25/12/2013

AGENOR BALTAZAR DE CAMPOS

*17/05/1923 +19/12/2013

JEFFERSON ANTONIO MARQUES CASTILHO

*27/09/1990 +19/12/2013

MOACYR MILANELLO

*03/08/1931 +19/12/2013

ZELINDA JESUS DE ALMEIDA MOSETTO

*05/10/1949 +20/12/2013

AGNALDO ARRUDA

*17/01/1971 +21/12/2013

MARIA BENEDITA QUEIROZ

*15/03/1939 +23/12/2013

HENRIQUE DOVADONI NETO

*24/12/1945 +25/12/2013

FATIMA APARECIDA SEBASTIÃO

*11/11/1961 +25/12/2013

CATHARINA FERRARI DE MACEDO

*09/07/1935 +25/12/2013

Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiodifusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP

Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Lucas Mota - MTB 46.597

REDAÇÃO E FOTOS

Tomaz Giannetti

DIAGRAMAÇÃO

Givanildo Pereira

EMPREGOS

Inscrições para concurso público prosseguem até 9 de janeiro

Provas serão realizadas em 26 de janeiro

Estarão abertas até o dia 9 de janeiro de 2014 as inscrições para mais três concursos públicos promovidos pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré. São 40 vagas para médicos especialistas, 7 auxiliar contábeis, 16 auxiliares de farmácia, 1 projetista, 20 técnicos de enfermagem, 4 técnicos de raio-X, 3 técnicos manutenção em equipamentos de informática, 1 agrônomo, 2 arquitetos, 2 biólogos, 2 contadores, 1 dentista, 2 engenheiros civis, 1 engenheiro segurança no trabalho, 1 engenheiro de tráfego, 1 engenheiro eletricitista, 3 farmacêuticos, 1 médico do trabalho, 10 oficiais de manutenção e serviços, 1 mecânico de manutenção em geral, 1 operador de iluminação, 10 agentes de fiscalização, 10 agentes de saneamento e vetores, 1 servente de limpeza e 18 agentes comunitários de saúde.

Os salários variam entre de R\$ 837,13 a R\$ 2.974,66. As inscrições devem ser feitas exclusivamente pela internet, no site www.consesp.com.br, no período de 16 de dezembro a 9 de janeiro de 2014.

A taxa de inscrição é de R\$ 14,00 para cargos de ensino fundamental, R\$ 15,00 para cargos de ensino médio e R\$ 16,00 para ensino superior.

As provas serão realiza-

das no dia 26 de janeiro de 2014, às 9h e as 14h30, em locais a serem divulgados por meio de edital próprio a ser afixado no local de costume da prefeitura, por meio de jornais com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência de 3 dias.

Exclusivamente duas para os cargos de oficial de manutenção e serviços, mecânico de manutenção em geral, operador de iluminação, agente de fiscalização, agente de saneamento e vetores, servente de limpeza, e agente comunitário de saúde o concurso público será realizado em duas fases. A primeira com provas objetivas, eliminatória e classificatória. A segunda fase será teste de aptidão física e eliminatória.

O edital completo está publicado nesta edição, de número 646, do Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, com acesso pelo site www.avare.sp.gov.br.

REFIS

Prefeitura abre programa para parcelar dívidas de contribuintes

Impostos vencidos até 31 de dezembro de 2012 terão desconto de até 50% em multas e juros de mora

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, por meio da Secretaria da Fazenda, lançou o Programa de Recuperação Fiscal (Refis). O objetivo é regularizar a situação de contribuintes com IPTU, ISS e outras taxas municipais não quitadas e vencidas até 31 de dezembro de 2012.

Os interessados em regularizar seus débitos devem procurar o Departamento de Dívida Ativa, na sala 04 do Centro Administrativo (piso térreo - Rua Rio Grande do Sul, 1810 Centro (14) 3711.2533). O pedido de regularização

deve ser formalizado até o dia 28 de fevereiro de 2014.

Poderão participar do Refis contribuintes ou responsáveis tributários inscritos nos Cadastros Fiscais do município, com débitos, incluindo juros de mora, multa de mora e correção monetária superiores a R\$ 300,00 (trezentos reais). A dívida, ajuizada ou não, com os acréscimos legais, deverá ser paga em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais), salvo a última parcela.

Entenda os descontos – O pagamento à vista do total da dívida terá desconto de 50% (cinquenta por cento) em multas e juros de mora. Para a quitação em até três parcelas, o desconto é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a multa e juros de mora.

A partir da data da consolidação, o débito deverá ser pago em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 20 de cada mês, sofrendo reajuste anual, conforme a variação da UFMA (Unidade Fiscal do Município de Avaré).



COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA. NÃO JOGUE LIXO EM TERRENOS BALDIOS.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

LEI COMPLEMENTAR



Lei Complementar nº 189, de 26 de dezembro de 2013

Regulamenta o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis *Inter Vivos* – ITBI, no âmbito da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal

(Projeto de Lei Complementar nº 107/2013)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Capítulo I

Fato gerador e incidência

Art. 1º O imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos reais sobre eles tem como fato gerador a transmissão, realizada entre vivos, a qualquer título, por ato oneroso:

I - de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II - de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.

Parágrafo único. - O imposto de que trata este artigo refere-se a imóveis situados no território deste município.

Art. 2º Estão compreendidos na incidência do imposto de que trata esta Lei Complementar:

I - a compra e venda;

II - a dação em pagamento;

III - a permuta;

IV - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel e respectivo subestabelecimento, ressalvado o disposto no artigo 3º, inciso IV, desta Lei Complementar;

V - A adjudicação e a remição;

VI - o valor dos bens imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, foram atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, acima da respectiva meação;

VII - o direito real do uso, o usufruto e a enfitese;

VIII - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

IX - a cessão de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;

X - a cessão de direitos à sucessão;

XI - a cessão de direito à sucessão, quando há renúncia em favor de outrem;

XII - a cessão de benfeitorias e construções em terreno com compromisso de venda;

XIII - a aquisição por adjudicação compulsória;

XIV - todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis;

XV - as divisões para extinção de condomínio de bem imóvel, quando for recebida por qualquer condomínio quota-parte material cujo valor seja maior do que sua quota-parte ideal;

XVI - a subenfitese;

XVII - as rendas expressamente constituídas sobre o bem imóvel;

XVIII - a cessão de direitos de concessão real de uso;

XIX - a cessão de direitos a usucapião;

XX - a cessão de direitos a usufruto;

XXI - a cessão de direitos possessórios;

XXII - a cessão física quando houver pagamento de indenização;

XXIII - a promessa de transmissão de propriedade, através de compromisso devidamente quitado;

XXIV - a transferência de direitos reais sobre construções existentes em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

XXV - compra e venda condicional, com ou sem pacto adjeto de retrovenda, venda a contento, prelação ou pacto de melhor comprador;

XXVI - servidões prediais;

XXVII - servidões pessoais, quer decorrentes de usufruto, como de concessão real de uso;

XXVIII - distrato ou rescisão de promessa de compra e venda;

XXIX - o fideicomisso, tanto na instituição como na extinção;

XXX - todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

Art. 3º O imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos reais sobre eles não incide:

I - nas transmissões de imóveis para a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, quando destinados aos seus serviços próprios e inerentes aos seus objetivos;

II - nas transmissões de imóveis para partidos políticos, inclusive suas fundações, para entidades sindicais dos trabalhadores,

para as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, quando destinados às finalidades essenciais dessas entidades;

III - na renúncia pura e simples à sucessão aberta;

IV - no caso de subestabelecimento de mandato em causa própria, ou com poderes equivalentes, feito para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;

V - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

VI - na aquisição de imóvel pelo fundo de Arrendamento Residencial, e ao primeiro adquirente cadastrado, para empreendimentos vinculados ao Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida” ou equivalentes, que não excedam a metragem de 69,90m² (sessenta e nove metros quadrados) e noventa decímetros quadrados) de construção e 300,00m² (trezentos metros quadrados) de terreno.

Art. 4º O disposto no inciso V do artigo anterior não se aplica quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 1º Considera-se preponderante a atividade, quando mais de cinquenta por cento da receita operacional do adquirente, nos dois anos anteriores à aquisição, decorrer dos contratos referidos no *caput* deste artigo, observado o disposto no § 2º.

§ 2º Se o adquirente iniciar sua atividade após a aquisição, ou em menos de dois anos antes dela, serão consideradas as receitas relativas aos dois exercícios subsequentes à aquisição, para efeitos do disposto ao § 1º.

§ 3º Quando a transmissão de bens ou direitos for feita junto com a transmissão da totalidade do patrimônio do alienante, não se caracteriza a preponderância da atividade para os fins deste artigo.

Capítulo II

Do sujeito passivo

Art. 5º São contribuintes do imposto:

I - os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;

II - nas cessões de direitos, os cessionários.

Capítulo III

Do cálculo do imposto

Seção I

Da base de cálculo

Art. 6º A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§ 1º Não serão abatidas de seu valor, para fins de fixação da base de cálculo deste tributo, quaisquer dívidas que onerem bens ou direitos transmitidos.

§ 2º Nas cessões de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda será deduzida da base de cálculo a parte do preço ainda não paga pelo cedente.

§ 3º Os valores para o cálculo do valor venal estão previstos na Planta Genérica de Valores (Anexo I).

Art. 7º O valor venal para recolhimento do ITBI dos terrenos situados na sede do Município, nos núcleos isolados urbanos e povoado da Barra Grande, com as delimitações do zoneamento fiscal enumerados de 01 (um) a 107 (cento e sete) na cidade; 01 (um) a 43 (quarenta e três) nos núcleos isolados urbanos e 01 (um) no povoado da Barra Grande, será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$Vt = tF.K.E.C$, onde:

Vt = valor do terreno;

tF = testada fictícia;

K = fator de valorização, segundo a localização do terreno;

E = fator de correção por número de testada para via pública;

C = fator de correção, segundo a pedologia do terreno.

§ 1º Para cálculo da testada fictícia (tF), será aplicada a seguinte fórmula:

$tF^2 = \frac{t.a}{p}$, onde:

tF = testada fictícia;

t = testada real;

a = área territorial;

p = produtividade padrão de 30,00m (trinta metros);

§ 2º O fator de valorização K está previsto na Tabela I e II do Anexo I.

§ 3º O fator de correção E está previsto na Tabela I do Anexo II.

§ 4º O fator de correção C está previsto na Tabela II do Anexo II.

Art. 8º O valor da edificação para recolhimento do ITBI será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$VE = A.Vu.D.B$, onde:

VE = valor de edificação;

A = área edificada;

Vu = valor unitário por metro quadrado da edificação;

D = fator de correção segundo a implantação e destinação da edificação;

B = fator de correção segundo o revestimento, acabamento, instalação e outros elementos.

§ 1º Para efeito de cálculo, lançamento e cobrança do ITBI, as edificações serão classificadas segundo a espécie, em:

a) Casa, quando a edificação obedecer às características de imóvel residencial;

b) Apartamento, quando a edificação obedecer à característica de prédio de apartamento;

c) Sala, quando a unidade, desprovida de sanitário próprio, integrar uma edificação;

d) Composta, quando a unidade for parte de uma edificação composta de salas, escritórios e sanitários;

e) Loja com residência, quando a edificação possuir, além de loja, ala residencial com entrada por dentro da loja;

f) Loja, quando a edificação for do tipo comercial;

g) Galpão, edificação com abertura e parede em pelo menos um dos lados;

h) Telheiro, quando a edificação tiver cobertura sustentada por pilares, sem paredes;

i) Indústria, edificação destinada a abrigar indústrias;

j) Especial, edificação destinada a abrigar clubes, cinemas, teatros, bancos, hotéis, templos, serviços públicos e similares, bem como escolas.

§ 2º A Tabela I do Anexo III contém o intervalo de percentual a ser acrescido por espécie de edificação.

§ 3º O valor unitário por metro quadrado da edificação (Vu) está previsto na Tabela II do Anexo III.

§ 4º O fator de correção segundo a implantação e tipo de edificação (D) está previsto na Tabela III do Anexo III;

§ 5º O fator de correção segundo o revestimento, acabamento, instalação e outros elementos (B), está previsto nas Tabelas IV a IX do Anexo III.

Art. 9º O valor venal do imóvel edificado resultará da adição entre o valor venal do terreno, previsto no art. 7º, e o valor da(s) edificação(s) previsto (s) no art. 8º.

Art. 10. Para efeito de recolhimento do imposto, deverá ser utilizado o valor constante na data em que for lavrada a escritura ou instrumento particular de transmissão/cessão ou o valor venal do imóvel lançado no exercício, aquele que for maior.

Art. 11. O valor fixado no artigo 9º desta Lei Complementar será reduzido:

I - em se tratando de instituição de usufruto e direito real de uso, para um terço;

II - no caso de transmissão de sua propriedade, para dois terços;

III - em se tratando de instituição de enfitese e de transmissão dos direitos de enfitentea, para oitenta por cento;

IV - no caso de transmissão de domínio direto, para vinte por cento.

Parágrafo único. Consolidada a propriedade plena na pessoa do proprietário, o imposto será calculado sobre o valor do usufruto, direito real de uso ou enfitese.

Art. 12. Nas arrematações, o imposto será recolhido sobre o valor do maior lance e, nas adjudicações e remições, sobre o maior lance ou avaliação, nos termos da Lei processual, conforme o caso.

Parágrafo único. O valor da base de cálculo que se refere o *caput* deste artigo não poderá ser inferior ao valor venal do imóvel em questão.

Art. 13. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé os esclarecimentos, as declarações, os documentos e os recolhimentos prestados, expedidos ou efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, o Fisco Municipal, mediante processo regular, arbitrará o valor referido no artigo 6º desta Lei, na forma e condições regulamentares.

Parágrafo único. O sujeito passivo poderá apresentar recurso administrativo, na forma, condições e prazos previstos na Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal).

Art. 14. O lançamento e a fiscalização deste imposto são de competência privativa do órgão fazendário.

Art. 15. O procedimento tributário relativo ao imposto está disciplinado na Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal).

Art. 16. O alqueire de área de terras localizadas na zona rural deste município, para efeito de cálculo de valor venal e recolhimento de ITBI, será de dezessete mil Unidades Fiscais do Município de Avaré – UFMA, ou o valor constante na escritura ou instrumento particular de transmissão/cessão, aquele que for maior.

Seção II

Da Planta Genérica de Valores do ITBI

Art. 17. A Planta Genérica de Valores do ITBI, do Anexo I, conterá: I - Mapas da Sede do Município, núcleos isolados urbanos e povoado da Barra Grande com as delimitações do zoneamento fiscal enumerados de 01 (um) a 107 (cento e sete) na cidade; 01 (um) a 43 (quarenta e três) nos núcleos isolados urbanos e 01 (um) no povoado da Barra Grande;

II - Tabela de Valor Territorial por Zoneamento, em UFMA, para ITBI contendo relação de quadra cadastral correspondente a cada setor com a devida avaliação fiscal do terreno e bairro de localização, sendo:

a) Tabela I – Sede do Município;

b) Tabela II – Núcleos Isolados Urbanos e Povoado da Barra Grande.

III - Tabela de Valor da Edificação Individualizada, em UFMA, para ITBI, contendo o valor da edificação, sendo:

a) Tabela III – Sede do Município;

b) Tabela IV – Núcleos Isolados Urbanos e Povoado da Barra Grande.

Seção III

Da comissão de avaliação do valor venal

Art. 18. O Poder Executivo Municipal, independente da edição da Planta Genérica de Valores do ITBI, designará, anualmente, todo mês de julho, Comissão de Avaliação, para atualização do valor venal dos imóveis, mediante a adoção de índices oficiais de correção monetária e levando em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizam, bem como os preços correntes no mercado.

Seção IV

Das alíquotas

Art. 19. O imposto será calculado aplicando-se ao valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - nas transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, em relação à parcela financiada: 0,5% (meio por cento);

II - nas demais transmissões: 3% (três por cento).

Parágrafo único. Entende-se por transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação, para efeitos de incidência deste imposto, qualquer espécie de financiamento imobiliário em geral realizado por instituições devidamente credenciadas junto ao órgão competente.

Capítulo IV

Recolhimento do imposto

Art. 20. - O imposto será pago mediante guia de recolhimento emitida eletronicamente na forma regulamentar, observadas as legislações pertinentes para casos específicos.

Art. 21. - Na adjudicação ou remição o imposto poderá ser pago dentro de trinta dias após assinatura da respectiva carta.

Parágrafo único. No caso de oferecimento de embargos, o prazo será contado da sentença transitada em julgado.

Art. 22. Nas transmissões realizadas por termo judicial ou em virtude de sentença judicial, o imposto será pago dentro de trinta dias contados da data da assinatura do termo ou do trânsito em julgado.

Art. 23. O imposto não pago no vencimento estará sujeito a multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na Unidade Fiscal do Município.

Art. 24. Apurando-se o recolhimento do imposto feito com atraso, sem a multa moratória, será o sujeito passivo notificado a pagá-la com a multa infracional de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, acrescida de juros de mora e atualização monetária com base na Unidade Fiscal do Município.

Capítulo V

Das disposições transitórias

Art. 25. Permanecem vigentes os demais dispositivos constantes da Lei Complementar Municipal nº 136 de 30 de dezembro de 2010, não modificados por esta lei.

Capítulo VI

Das disposições finais

Art. 26. Ficam revogadas disposições em contrário, especialmente, os artigos 245 a 266 da Lei Complementar nº 136 de 30 de dezembro de 2010, bem como a Lei nº 927, de 25 de abril de 2007.

Art. 27. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de dezembro de 2013.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

TABELA I – ANEXO I
TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists property details for Terras de São José.

TABELA I – ANEXO I
TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists property details for Estância Brabância.

TABELA I – ANEXO I
TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists property details for Jardim Califórnia.

TABELA I – ANEXO I
TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists property details for Res. América e Parque Res. Brabância.

TABELA I – ANEXO I
TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists property details for Parque Res. Gilberto Figueiras II.

TABELA I – ANEXO I
TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists property details for Parque Jurumirim.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding values and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding values and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding values and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding values and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding values and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding values and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding values and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding values and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding values and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding factors and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding factors and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding factors and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding factors and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding factors and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding factors and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding factors and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding factors and locations.

TABELA I - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various fiscal zones and their corresponding factors and locations.

TABELA I – ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I – ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I – ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I – ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I – ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DA SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I – ANEXO II

FATOR DE CORREÇÃO POR NÚMERO DE TESTADA - "E"

Table with 2 columns: Número de Testada, Índice. Shows correction factors for 1, 2, 3, and 4 testadas.

TABELA I – ANEXO III

INTERVALO PERCENTUAL POR ESPÉCIE DE EDIFICAÇÃO

Table with 4 columns: Precário, Popular, Médio, Luxo. Shows percentage intervals for different building types.

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

TABELA I – ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DOS NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I – ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DOS NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA I – ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DOS NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, Localização. Lists various zones and their fiscal factors.

TABELA II - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DOS NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, and Localização. Contains 16 rows of data for Barra Grande.

TABELA II - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DOS NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, and Localização. Contains 66 rows of data for Barra Grande.

TABELA II - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DOS NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, and Localização. Contains 78 rows of data for Barra Grande.

TABELA II - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DOS NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, and Localização. Contains 28 rows of data for Barra Grande.

TABELA II - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DOS NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, and Localização. Contains 28 rows of data for Barra Grande.

TABELA II - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DOS NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, and Localização. Contains 34 rows of data for Barra Grande.

TABELA II - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DOS NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, and Localização. Contains 51 rows of data for Barra Grande.

TABELA II - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DOS NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, and Localização. Contains 51 rows of data for Barra Grande.

TABELA II - ANEXO I

TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DOS NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Zona Fiscal, Setor Cad., Quadra Cad., Fator K em UFMA, and Localização. Contains 72 rows of data for Barra Grande.

TABELA II - ANEXO I
TABELA DE VALOR TERRITORIAL EM UFMA POR ZONEAMENTO FISCAL PARA ITBI DOS NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Zona Fiscal	Setor Cad.	Quadra Cad.	Fator K em UFMA	Localização
43	Q	73	95,2700	Costa Verde
43	Q	74	95,2700	Costa Verde
43	Q	75	95,2700	Costa Verde
43	Q	76	95,2700	Costa Verde
43	Q	77	95,2700	Costa Verde
43	Q	78	95,2700	Costa Verde
43	Q	79	95,2700	Costa Verde
43	Q	80	95,2700	Costa Verde
43	Q	81	95,2700	Costa Verde
43	Q	82	95,2700	Costa Verde
43	Q	83	95,2700	Costa Verde
43	Q	84	95,2700	Costa Verde
43	Q	85	95,2700	Costa Verde
43	Q	86	95,2700	Costa Verde
43	Q	87	95,2700	Costa Verde
43	Q	88	95,2700	Costa Verde
43	Q	89	95,2700	Costa Verde
43	Q	90	95,2700	Costa Verde
43	Q	91	95,2700	Costa Verde
43	Q	92	95,2700	Costa Verde
43	Q	93	95,2700	Costa Verde
43	Q	94	95,2700	Costa Verde
44	M	1	100,0000	Localidades diversas

TABELA II - ANEXO II
FATOR DE CORREÇÃO SEGUNDO A PEDOLOGIA DO TERRENO - "C"

Pedologia	Índice
1 - Rochoso	0,80
2 - Alagado	0,50
3 - Brejo	0,60
4 - Inundável	0,60
5 - Outros	0,80

TABELA II - ANEXO III
FATOR DE CORREÇÃO SEGUNDO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - "D"

Estado de Conservação	Índice
1 - Novo	1,00
2 - Bom	1,00
3 - Regular	0,80
4 - Mau	0,60

TABELA II - ANEXO III
VALOR UNITÁRIO POR M² DE EDIFICAÇÃO EM UFMA - V.U.

Tipos	UFMA	Precário	Popular	Médio	Fino	Luxo
Casa	UFMA	192,12	255,69	319,32	468,63	813,24
Apartamento	UFMA	234,66	317,58	404,70	595,80	974,10
Escritório	UFMA	117,00	144,66	159,81	190,14	243,97
Loja	UFMA	117,00	144,66	159,81	190,14	243,97
Galpão	UFMA	29,64	38,22	66,57	144,66	203,82
Telheiro	UFMA	23,73	23,73	70,56	144,66	203,82
Indústria	UFMA	53,34	72,51	117,00	234,66	330,63
Especial	UFMA	72,51	134,07	270,27	377,37	528,33

Coleta Seletiva



Separe o lixo orgânico (que não pode ser reciclado) do reciclável (papel, metal, plástico e vidro).

Lave os materiais recicláveis! Embalagens sujas são mais difíceis de reciclar, além de atrair ratos e baratas. Lembre também que muitas pessoas vivem da venda destes materiais, e lidam com esse tipo de resíduo todos os dias.

Orgânico 	Vidro 	Papel
Metal 	Plástico 	

instalação: www.recicla.blog.br
produção: www.blogphera.com.br

Fique em dia com a nossa cidade



Aproveite a oportunidade para quitar seu IPTU, ISS e taxas municipais em atraso.

Se você tem impostos vencidos até 31 de dezembro de 2012, participe!

36 parcelas*

Pague seus débitos em até

* Parcelas mínimas de R\$ 30

sobre juros de mora e multas

à vista com

50%

de desconto

ou **25%** em até 3 parcelas de desconto

Informações no Centro Administrativo - Sala 04 - Dívida Ativa
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Tel: (14) 3711.2533



REFIS

Programa de Recuperação Fiscal

Prefeitura da Estância Turística de Avaré
COMPROMISSO COM UM FUTURO MELHOR.

www.avare.sp.gov.br | f prefeituraavare

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.



Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 1 to 100.

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 101 to 200.

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 201 to 300.

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 301 to 400.

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 401 to 500.

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 501 to 600.

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 601 to 700.

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 701 to 800.

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 801 to 900.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO. Columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO. Columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO. Columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO. Columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO. Columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO. Columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO. Columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO. Columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO. Columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 225 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 225 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 225 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 225 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 225 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 225 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 225 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 225 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 225 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 245 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 245 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 245 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 245 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 245 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 245 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 245 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 245 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 245 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 36 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 36 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 36 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 36 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 36 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 36 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 36 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 36 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 36 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 167 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 167 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 167 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 167 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 167 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 167 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 167 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 167 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 167 rows of data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 52 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 52 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 52 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 52 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 52 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 52 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 52 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 52 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 52 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 216 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 216 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 216 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 216 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 216 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 216 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 216 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 216 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 216 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 124 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 124 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 124 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 124 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 124 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 124 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 124 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 124 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 124 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property records with their respective values and areas.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property records with their respective values and areas.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property records with their respective values and areas.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property records with their respective values and areas.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property records with their respective values and areas.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property records with their respective values and areas.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property records with their respective values and areas.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property records with their respective values and areas.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property records with their respective values and areas.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains data for various construction records.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains data for various construction records.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains data for various construction records.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains data for various construction records.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains data for various construction records.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains data for various construction records.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains data for various construction records.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains data for various construction records.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains data for various construction records.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 128 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 128 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 128 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 128 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 128 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 128 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 128 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 128 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 128 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000010701 to 000010903.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000010905 to 000010975.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000011106 to 000011300.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000010764 to 000010823.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000010977 to 000011035.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000011170 to 000011233.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000010824 to 000010903.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000011036 to 000011105.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000011234 to 000011334.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property details for various lots.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property details for various lots.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property details for various lots.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property details for various lots.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property details for various lots.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property details for various lots.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property details for various lots.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property details for various lots.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property details for various lots.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 40 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscricao, Area Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists property records with IDs like 000014839 and values for area and value.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscricao, Area Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists property records with IDs like 000015018 and values for area and value.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscricao, Area Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists property records with IDs like 000015262 and values for area and value.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscricao, Area Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists property records with IDs like 000042815 and values for area and value.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscricao, Area Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists property records with IDs like 000015073 and values for area and value.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscricao, Area Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists property records with IDs like 000015319 and values for area and value.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscricao, Area Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists property records with IDs like 000014962 and values for area and value.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscricao, Area Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists property records with IDs like 000015146 and values for area and value.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscricao, Area Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists property records with IDs like 000015379 and values for area and value.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists individual property records from 00004699 to 00015551.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists individual property records from 000015762 to 00015839.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists individual property records from 000015994 to 00016215.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists individual property records from 000015533 to 00015683.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists individual property records from 000015840 to 00015918.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists individual property records from 000016126 to 00016277.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists individual property records from 000015684 to 00015761.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists individual property records from 000015919 to 00015993.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists individual property records from 000016278 to 00016388.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists various property records with their respective values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists various property records with their respective values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists various property records with their respective values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists various property records with their respective values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists various property records with their respective values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists various property records with their respective values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists various property records with their respective values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists various property records with their respective values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Lists various property records with their respective values.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000019833 to 000019878.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000019879 to 000019934.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000019935 to 000019997.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000019983 to 000020031.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000020032 to 000020089.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000020090 to 000020128.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000020130 to 000020178.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000020179 to 000020227.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000020228 to 000020274.

CULTURA

Festival de Artes Plásticas está aberto ao público

Pelo sexto ano consecutivo, a Secretaria Municipal da Cultura organiza o Festival de Artes Plásticas (FESAPLA), evento que reúne trabalhos de artistas plásticos radicados em Avaré.

Inaugurada no dia 20 de dezembro, no Centro Avareense de Integração Cultural – CAIC Djanira, a mostra ficará aberta à visitação pública durante o mês de janeiro e contará com obras tanto de pintores já consagrados como com as revelações do ano.



Artistas participantes do Festival de Artes Plásticas



Mostra estará aberta ao público em janeiro

Fique em dia com a nossa cidade

Aproveite a oportunidade para quitar seu IPTU, ISS e taxas municipais em atraso.

Se você tem impostos vencidos até 31 de dezembro de 2012, participe!

36 Pague seus débitos em até **parcelas***

* Parcelas mínimas de R\$ 30

sobre juros de mora e multas

à vista com **50%** de desconto
OU **25%** em até 3 parcelas de desconto

Informações no Centro Administrativo - Sala 04 - Dívida Ativa
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Tel: (14) 3711.2533.



REFIS
Programa de Recuperação Fiscal

Prefeitura da Estância Turística de Avaré
COMPROMISSO COM UM FUTURO MELHOR.
www.avare.sp.gov.br | f prefeituravare

Comemorações de Natal animam o final do ano



Orquestras e Corais natalinos encantaram o público no Largo do Mercado



Desfile da banda do Papai Noel animou as ruas do centro



Papai Noel distribuiu doces às crianças



No repertório, "My Way" e "New York, New York"



John Brass Orchestra interpretou clássicos da música internacional

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows contain property data from 000043853 to 000043926.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows contain property data from 000043927 to 000043992.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows contain property data from 000043993 to 000044163.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows contain property data from 000044164 to 000044213.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows contain property data from 000044214 to 000044258.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows contain property data from 000044259 to 000044308.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows contain property data from 000044309 to 000044615.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows contain property data from 000044616 to 000044664.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows contain property data from 000044665 to 000044723.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000018666 to 000049955.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000049956 to 000043063.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000043161 to 000081717.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000046221 to 000088929.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000088931 to 000088977.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000088988 to 000089934.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000018940 to 000019903.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000019906 to 000019976.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000019977 to 000019128.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains rows 000019713 to 000019784.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains rows 000019785 to 000019834.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains rows 000019835 to 000019876.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains rows 000019879 to 000019934.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains rows 000019935 to 000019982.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains rows 000019983 to 000020031.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains rows 000020032 to 000020097.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains rows 000020098 to 000020128.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains rows 000020129 to 000020178.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 30 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 30 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 30 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 30 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 30 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 30 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 30 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 30 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 30 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
00002629	4.497.022.000	59,50	22.330,84
00002630	4.498.001.000	132,80	45.184,57
00002631	4.498.002.000	116,80	28.471,03
00002632	4.498.003.000	57,40	9.260,65
00002633	4.498.004.000	45,90	14.378,76
00002634	4.498.005.000	52,00	17.185,95
00002635	4.498.006.000	96,00	28.402,04
00002636	4.498.007.000	176,40	45.788,96
00002638	4.499.001.000	65,20	20.391,74
00002642	4.499.005.000	62,03	19.400,30
00002646	4.499.009.000	79,88	29.979,61
00002650	4.499.013.000	52,00	19.363,35
00002657	4.500.001.000	127,70	39.839,04
00002658	4.500.002.000	54,76	10.081,40
00002659	4.500.003.000	91,20	26.089,50
00002660	4.500.004.000	102,00	31.901,19
00002662	4.500.006.000	78,50	29.461,69
00002663	4.501.001.000	105,40	33.973,30
00002664	4.501.002.000	111,00	35.977,80
00002665	4.501.003.000	59,60	22.368,36
00002666	4.501.004.000	59,60	22.368,36
00002667	4.501.005.000	59,60	22.368,36
00002668	4.501.006.000	50,50	15.423,41
00002669	4.501.007.000	50,50	15.423,41
00002670	4.501.008.000	50,50	15.423,41
00002671	4.501.009.000	68,40	16.180,97
00002672	4.501.010.000	120,30	38.822,83
00002673	4.501.011.000	39,90	14.974,79
00002674	4.501.012.000	59,60	22.368,36
00002675	4.501.013.000	88,80	33.327,36
00002676	4.501.014.000	59,60	22.368,36
00002677	4.501.015.000	19.878,49	51.978,49
00002678	4.501.016.000	39,90	14.974,79
00002679	4.501.017.000	39,90	10.203,53
00002680	4.501.018.000	39,90	14.974,79
00002681	4.501.019.000	72,50	22.914,32
00002682	4.501.020.000	57,90	15.736,59
00002683	4.501.021.000	39,90	10.203,53
00002684	4.501.022.000	49,30	13.372,62
00002685	4.501.023.000	39,90	14.974,79
00002686	4.501.024.000	59,60	22.368,36
00002687	4.501.025.000	83,70	23.388,32
00002688	4.501.026.000	59,60	22.368,36
00002689	4.501.027.000	59,60	22.368,36
00002690	4.501.028.000	59,60	22.368,36
00002691	4.501.029.000	59,60	22.368,36
00002692	4.501.030.000	216,30	67.850,81
00002693	4.502.001.000	101,30	24.133,19
00002694	4.502.002.000	59,60	15.241,36

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
00002695	4.502.003.000	72,50	22.914,32
00002696	4.502.004.000	72,50	22.914,32
00002697	4.502.005.000	84,90	23.439,11
00002698	4.502.006.000	39,90	14.974,79
00002699	4.502.007.000	59,60	22.368,36
00002700	4.502.008.000	80,70	23.261,36
00002701	4.502.009.000	59,60	22.368,36
00002702	4.502.010.000	59,60	22.368,36
00002703	4.502.011.000	39,90	14.974,79
00002704	4.502.012.000	39,90	14.974,79
00002705	4.502.013.000	75,00	23.020,12
00002706	4.502.014.000	59,60	22.368,36
00002707	4.502.015.000	112,40	24.602,96
00002708	4.502.016.000	140,90	25.809,13
00002709	4.502.017.000	59,60	22.368,36
00002710	4.502.018.000	84,90	23.439,11
00002711	4.502.019.000	59,60	22.368,36
00002712	4.502.020.000	78,60	23.172,48
00002713	4.502.021.000	59,60	22.368,36
00002714	4.502.022.000	59,60	22.368,36
00002715	4.502.023.000	59,60	22.368,36
00002716	4.502.024.000	39,90	14.974,79
00002717	4.502.025.000	59,60	22.368,36
00002718	4.502.026.000	59,60	22.368,36
00002719	4.502.027.000	74,20	16.426,43
00002720	4.502.028.000	59,60	22.368,36
00002721	4.502.029.000	59,60	22.368,36
00002722	4.502.030.000	89,00	17.052,79
00002723	4.503.001.000	68,40	24.581,25
00002724	4.503.002.000	105,30	18.327,86
00002725	4.503.003.000	69,40	24.581,25
00002726	4.503.004.000	69,40	16.891,97
00002727	4.503.005.000	59,60	22.368,36
00002728	4.503.006.000	102,40	4.333,78
00002729	4.503.007.000	69,40	24.581,25
00002730	4.503.008.000	72,50	22.914,32
00002731	4.503.009.000	50,30	25.465,77
00002732	4.503.010.000	69,40	24.581,25
00002733	4.503.011.000	69,40	24.581,25
00002734	4.503.012.000	69,40	24.581,25
00002735	4.503.013.000	69,40	24.581,25
00002736	4.503.014.000	69,40	24.581,25
00002737	4.503.015.000	69,40	24.581,25
00002738	4.503.016.000	69,40	24.581,25
00002739	4.503.017.000	69,40	24.581,25
00002740	4.503.018.000	108,70	28.142,51
00002741	4.503.019.000	69,40	24.581,25
00002742	4.503.020.000	102,20	25.969,40
00002743	4.503.021.000	85,70	26.469,84

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
00002744	4.503.022.000	110,90	27.106,98
00002745	4.503.023.000	69,40	24.581,25
00002746	4.503.024.000	105,69	30.249,47
00002747	4.503.025.000	69,40	24.581,25
00002748	4.503.026.000	125,40	26.951,27
00002749	4.503.027.000	69,40	24.581,25
00002750	4.503.028.000	69,40	24.581,25
00002751	4.503.029.000	86,50	25.304,85
00002752	4.503.030.000	85,70	25.271,09
00002753	4.504.001.000	84,90	25.680,46
00002754	4.504.002.000	121,90	26.803,14
00002755	4.504.003.000	74,13	22.630,82
00002756	4.504.004.000	69,40	24.581,25
00002757	4.504.005.000	85,40	30.566,19
00002758	4.504.006.000	95,50	29.881,47
00002759	4.504.007.000	109,20	26.265,65
00002760	4.504.008.000	109,20	26.265,65
00002761	4.504.009.000	126,30	26.989,36
00002762	4.504.010.000	112,70	26.696,14
00002763	4.504.011.000	24.581,25	24.581,25
00002764	4.504.012.000	73,89	26.265,38
00002765	4.504.013.000	137,70	32.633,11
00002766	4.504.014.000	50,21	17.911,86
00002767	4.504.015.000	47,40	16.857,24
00002768	4.504.016.000	47,40	16.857,24
00002769	4.504.017.000	47,40	16.857,24
00002770	4.504.018.000	47,40	16.857,24
00002771	4.504.019.000	47,40	16.857,24
00002772	4.504.020.000	47,40	16.857,24
00002773	4.504.021.000	59,60	22.368,36
00002774	4.504.022.000	47,40	16.857,24
00002775	4.504.023.000	47,40	16.857,24
00002776	4.504.024.000	68,30	17.741,77
00002777	4.504.025.000	150,00	33.381,77
00002778	4.504.026.000	47,40	16.857,24
00002779	4.504.027.000	47,40	16.857,24
00002780	4.504.028.000	141,71	41.407,19
00002781	4.504.029.000	150,06	49.276,08
00002782	4.504.030.000	47,40	16.857,24
00002783	4.505.000.000	36.816,70	122.868,57
00002784	4.505.002.000	47,40	16.857,24
00002785	4.505.003.000	51,80	17.043,46
00002786	4.505.004.000	116,41	35.098,57
00002787	4.505.005.000	129,70	28.784,89
00002788	4.505.006.000	47,40	16.857,24
00002789	4.505.007.000	47,40	16.857,24
00002790	4.505.008.000	47,40	16.857,24
00002791	4.505.009.000	71,20	18.830,16
00002792	4.505.010.000	47,40	16.857,24

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
00002793	4.505.011.000	90,20	25.828,03
00002794	4.505.012.000	47,40	16.857,24
00002795	4.505.013.000	47,40	16.857,24
00002796	4.505.014.000	90,10	18.864,39
00002797	4.505.015.000	47,40	11.523,95
00002798	4.505.016.000	47,40	16.857,24
00002799	4.505.017.000	39,94	14.989,81
00002800	4.505.018.000	47,40	16.857,24
00002801	4.505.019.000	47,40	16.857,24
00002802	4.505.020.000	47,41	9.708,14
00002803	4.505.021.000	47,40	16.857,24
00002804	4.505.022.000	47,40	16.857,24
00002805	4.505.023.000	47,41	9.708,14
00002806	4.505.024.000	47,40	16.857,24
00002807	4.505.025.000	47,40	16.857,24
00002808	4.505.026.000	47,40	16.857,24
00002809	4.505.027.000	56,20	17.229,68
00002810	4.505.028.000	143,00	29.960,39
00002811	4.505.029.000	83,40	23.175,83
00002812	4.505.030.000	47,40	16.857,24
00002813	4.506.001.000	47,40	16.857,24
00002814	4.506.002.000	47,40	16.857,24
00002815	4.506.003.000	47,40	16.857,24
00002816	4.506.004.000	47,40	16.857,24
00002817	4.506.005.000	47,40	16.857,24
00002818	4.506.006.000	98,00	13.965,43
00002819	4.506.007.000	47,40	16.857,24
00002820	4.506.008.000	39,50	14.824,68
00002821	4.506.009.000	39,94	14.989,81
00002822	4.506.010.000	47,40	11.523,95
00002823	4.506.011.000	40,70	15.275,04
00002824	4.506.012.000	51,98	18.789,50
00002825	4.506.013.000	39,94	14.989,81
00002826	4.506.014.000	39,94	14.989,81
00002827	4.506.015.000	39,94	14.989,81
00002828	4.506.016.000	39,94	8.178,50
00002829	4.506.017.000	39,94	14.989,81
00002830	4.506.018.000	99,30	14.974,79
00002831	4.506.019.000	98,80	24.426,96
00002832	4.506.020.000	39,94	8.178,50
00002833	4.506.021.000	39,94	14.989,81
00002834	4.506.022.000	39,94	8.178,50
00002835	4.506.023.000	39,94	10.213,76
00002836	4.506.024.000	39,94	11.991,85
00002837	4.506.025.000	72,50	14.989,81
00002838	4.506.026.000	39,94	14.989,81
00002839	4.506.027.000	49,30	18.502,69
00002840	4.506.028.000	86,60	21.446,54

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 126 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 126 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 126 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 126 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 126 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 126 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 126 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 126 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 126 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 126 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 126 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 126 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 200 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
000045117	4.598.012.000	36,56	9.349,40
000045118	4.598.013.000	36,56	9.349,40
000045119	4.598.014.000	36,56	9.349,40
000045120	4.598.015.000	36,56	9.349,40
000045121	4.598.016.000	63,49	11.131,45
000045122	4.598.017.000	63,49	11.131,45
000045123	4.598.018.000	51,57	13.187,86
000045124	4.598.019.000	85,11	12.046,47
000045125	4.598.020.000	36,56	9.349,40
000045126	4.598.021.000	36,56	9.349,40
000045127	4.598.022.000	36,56	9.349,40
000045128	4.598.023.000	36,56	9.349,40
000045129	4.598.024.000	51,13	10.808,38
000045130	4.598.025.000	36,56	9.349,40
000045131	4.598.026.000	80,57	10.451,70
000045132	4.598.027.000	36,56	9.349,40
000045133	4.598.028.000	73,98	17.409,81
000045134	4.598.029.000	36,56	9.349,40
000045135	4.599.030.000	36,56	9.349,40
000045136	4.599.031.000	132,37	33.850,65
000045137	4.599.032.000	103,72	26.524,06
000045138	4.599.033.000	43,03	9.169,97
000045139	4.599.034.000	77,27	18.466,72
000045140	4.599.035.000	43,03	9.169,97
000045141	4.599.036.000	43,03	9.169,97
000045142	4.599.037.000	43,03	9.169,97
000045143	4.599.038.000	43,03	9.169,97
000045144	4.599.039.000	43,03	9.169,97
000045145	4.599.040.000	43,03	9.169,97
000045146	4.599.041.000	43,03	9.169,97
000045147	4.599.042.000	43,03	9.169,97
000045148	4.599.043.000	72,92	16.935,32
000045149	4.599.044.000	43,03	9.169,97
000045150	4.599.045.000	43,03	9.169,97
000045151	4.599.046.000	43,03	9.169,97
000045152	4.599.047.000	43,03	9.169,97
000045153	4.599.048.000	43,03	9.169,97
000045154	4.599.049.000	43,03	9.169,97
000045155	4.599.050.000	43,03	9.169,97
000045156	4.599.051.000	43,03	9.169,97
000045157	4.599.052.000	43,03	9.169,97
000045158	4.599.053.000	43,03	9.169,97
000045159	4.599.054.000	43,03	9.169,97
000045160	4.599.055.000	36,80	7.842,31
000045161	4.599.056.000	43,03	9.169,97
000045162	4.599.057.000	43,03	9.169,97
000045163	4.599.058.000	43,03	9.169,97
000045164	4.599.059.000	43,03	9.169,97
000045165	4.599.060.000	43,03	9.169,97
000045166	4.599.061.000	43,03	9.169,97
000045167	4.599.062.000	43,03	9.169,97
000045168	4.599.063.000	43,03	9.169,97
000045169	4.599.064.000	81,28	13.059,15
000045170	4.599.065.000	43,03	9.169,97

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
000045171	4.599.029.000	43,03	9.169,97
000045172	4.599.030.000	43,03	9.169,97
000045173	4.599.031.000	43,03	9.169,97
000045174	4.599.032.000	43,03	9.169,97
000045175	4.599.033.000	43,03	9.169,97
000045176	4.599.034.000	43,03	9.169,97
000045177	4.599.035.000	43,03	9.169,97
000045178	4.599.036.000	43,03	9.169,97
000045179	4.599.037.000	43,03	9.169,97
000045180	4.599.038.000	43,03	9.169,97
000045181	4.599.039.000	43,03	9.169,97
000045182	4.599.040.000	43,03	9.169,97
000045183	4.600.001.000	36,80	7.842,31
000045184	4.600.002.000	43,03	9.169,97
000045185	4.600.003.000	43,03	9.169,97
000045186	4.600.004.000	43,03	9.169,97
000045187	4.600.005.000	43,03	9.169,97
000045188	4.600.006.000	43,03	9.169,97
000045189	4.600.007.000	43,03	9.169,97
000045190	4.600.008.000	43,03	9.169,97
000045191	4.600.009.000	43,03	9.169,97
000045192	4.600.010.000	43,03	9.169,97
000045193	4.600.011.000	43,03	9.169,97
000045194	4.600.012.000	43,03	9.169,97
000045195	4.600.013.000	43,03	9.169,97
000045196	4.600.014.000	43,03	9.169,97
000045197	4.600.015.000	43,03	9.169,97
000045198	4.600.016.000	43,03	9.169,97
000045199	4.600.017.000	43,03	9.169,97
000045200	4.600.018.000	43,03	9.169,97
000045340	4.600.019.000	36,80	7.842,31
00005709	4.601.001.000	2.852,30	1.070.491,40
00005292	4.602.002.000	380,00	106.985,22
000045293	4.602.003.000	191,84	57.595,69
000045297	4.602.007.000	93,80	17.891,23
000045288	4.602.008.000	92,70	13.521,32
000045300	4.602.010.000	138,50	43.316,81
000045306	4.603.003.000	137,76	51.702,45
000045308	4.603.005.000	96,40	30.149,76
000045309	4.603.006.000	86,07	32.302,77
000045312	4.603.009.000	84,47	15.298,49
000045316	4.603.013.000	17.456,79	123.77
000045319	4.603.016.000	85,80	13.825,32
000045320	4.603.017.000	89,46	26.234,92
000045322	4.603.019.000	107,73	26.932,41
000045323	4.603.020.000	138,76	43.398,14
000045328	4.604.003.000	97,06	25.168,16
000045329	4.604.004.000	120,50	20.271,38
000045331	4.604.006.000	85,10	12.689,59

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
00004333	4.604.008.000	11.411,07	36.187,07
00004334	4.604.009.000	99,35	25.885,50
00004335	4.604.010.000	60,96	19.065,65
00004336	4.604.011.000	94,75	24.230,19
00004337	4.604.012.000	97,30	35.429,09
000045486	4.605.001.000	1.732,00	541.708,92
000046914	4.607.000.000	43,18	16.205,81
000046915	4.607.002.000	43,18	16.205,81
000046916	4.607.003.000	76,38	17.610,89
000046917	4.607.004.000	43,18	16.205,81
000046918	4.607.005.000	43,18	16.205,81
000046919	4.607.006.000	43,18	16.205,81
000046920	4.607.007.000	43,18	16.205,81
000046921	4.607.008.000	93,19	18.321,90
000046922	4.607.009.000	43,18	16.205,81
000046923	4.607.010.000	43,18	16.205,81
000045700	4.607.011.000	1.091,80	274.962,57
000047018	4.608.002.000	43,18	16.205,81
000047019	4.608.003.000	43,18	16.205,81
000047020	4.608.004.000	43,18	16.205,81
000047021	4.608.005.000	55,18	16.205,81
000047022	4.608.006.000	43,18	16.205,81
000047023	4.608.007.000	55,18	16.395,84
000047024	4.608.008.000	43,18	16.205,81
000047025	4.608.009.000	43,18	16.205,81
000047026	4.608.010.000	55,18	16.395,84
000047027	4.608.011.000	43,18	16.205,81
000047028	4.608.012.000	43,18	16.205,81
000047029	4.608.013.000	43,18	16.205,81
000047030	4.608.014.000	43,18	16.205,81
000047031	4.608.015.000	55,18	16.395,84
000047032	4.608.016.000	43,18	16.205,81
000047033	4.608.017.000	43,18	16.205,81
000047034	4.608.018.000	43,18	16.205,81
000047035	4.608.019.000	43,18	16.205,81
000047036	4.608.020.000	43,18	16.205,81
000047037	4.608.021.000	43,18	16.205,81
000047038	4.608.022.000	55,18	16.395,84
000047039	4.608.023.000	55,18	16.395,84
000047040	4.608.024.000	73,98	17.409,81
000047041	4.608.025.000	43,18	16.205,81
000047042	4.608.026.000	95,18	31.408,17
000047043	4.608.027.000	43,18	16.205,81
000046995	4.609.001.000	43,18	16.205,81
000046996	4.609.002.000	85,68	16.562,12
000046997	4.609.003.000	43,18	16.205,81
000046998	4.609.004.000	79,19	16.775,91
000046999	4.609.005.000	43,18	16.205,81
000047000	4.609.006.000	53,68	20.146,54

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
000047001	4.609.007.000	43,18	16.205,81
000047002	4.609.008.000	80,18	16.791,75
000047003	4.609.009.000	68,18	17.263,85
000047004	4.609.010.000	53,68	16.650,19
000047005	4.609.011.000	53,68	16.650,19
000047006	4.609.012.000	9.349,40	29.146,54
000047007	4.609.013.000	55,18	20.709,50
000047008	4.609.014.000	55,18	20.709,50
000047009	4.609.015.000	73,18	27.465,05
000047010	4.609.016.000	127,03	29.701,80
000047011	4.609.017.000	43,18	16.205,81
000047012	4.609.018.000	43,18	16.205,81
000047013	4.609.019.000	43,18	16.205,81
000047014	4.609.020.000	83,68	31.405,79
000047015	4.609.021.000	43,18	16.205,81
000047016	4.609.022.000	55,18	16.713,67
000046924	4.610.001.000	43,18	16.205,81
000046925	4.610.002.000	43,18	16.205,81
000046926	4.610.003.000	43,18	16.205,81
000046927	4.610.004.000	43,18	16.205,81
000046928	4.610.005.000	55,18	16.395,84
000046929	4.610.006.000	43,18	16.205,81
000046930	4.610.007.000	43,18	16.205,81
000046931	4.610.008.000	43,18	16.205,81
000046932	4.610.009.000	43,18	16.205,81
000046933	4.610.010.000	43,18	16.205,81
000046934	4.610.011.000	53,68	16.650,19
000046935	4.610.012.000	43,18	16.205,81
000046936	4.610.013.000	43,18	16.205,81
000046937	4.610.014.000	43,18	16.205,81
000046938	4.610.015.000	43,18	16.205,81
000046939	4.610.016.000	43,18	16.205,81
000046940	4.610.017.000	59,68	22.398,39
000046941	4.610.018.000	82,92	23.561,76
000046942	4.610.019.000	43,18	16.205,81
000046943	4.610.020.000	43,18	16.205,81
00004			

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000047434 to 000047482.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000047483 to 000047531.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000047532 to 000047590.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000047581 to 000048549.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000048591 to 000049600.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000049601 to 000050610.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000048277 to 000048516.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000048517 to 000048856.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows 000048857 to 000049196.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
00004369	4.709.018.000	43,74	16.415,97
00004370	4.709.019.000	43,74	16.415,97
00004371	4.709.020.000	43,74	16.415,97
00004372	4.709.021.000	43,74	16.415,97
00004373	4.709.022.000	43,74	16.415,97
00004374	4.709.023.000	43,74	16.415,97
00004375	4.709.024.000	43,74	16.415,97
00004376	4.709.025.000	43,74	16.415,97
00004377	4.709.026.000	43,74	16.415,97
00004378	4.709.027.000	43,74	16.415,97
00004379	4.709.028.000	43,74	16.415,97
00004380	4.709.029.000	43,74	16.415,97
00004381	4.709.030.000	43,74	16.415,97
00004382	4.709.031.000	43,74	16.415,97
00004383	4.710.001.000	43,74	16.415,97
00004385	4.710.002.000	43,74	16.415,97
00004386	4.710.003.000	43,74	16.415,97
00004387	4.710.004.000	43,74	16.415,97
00004388	4.710.005.000	43,74	16.415,97
00004389	4.710.006.000	43,74	16.415,97
00004390	4.710.007.000	43,74	16.415,97
00004391	4.710.008.000	43,74	16.415,97
00004392	4.710.009.000	43,74	16.415,97
00004393	4.710.010.000	43,74	16.415,97
00004394	4.710.011.000	43,74	16.415,97
00004395	4.710.012.000	43,74	16.415,97
00004396	4.710.013.000	43,74	16.415,97
00004397	4.710.014.000	43,74	16.415,97
00004398	4.710.015.000	43,74	16.415,97
00004401	4.710.018.000	43,74	16.415,97
00004402	4.710.019.000	43,74	16.415,97
00004403	4.710.020.000	43,74	16.415,97
00004404	4.710.021.000	43,74	16.415,97
00004405	4.710.022.000	43,74	16.415,97
00004406	4.710.023.000	43,74	16.415,97
00004407	4.710.024.000	43,74	16.415,97
00004408	4.710.025.000	43,74	16.415,97
00004409	4.710.026.000	43,74	16.415,97
00004410	4.710.027.000	43,74	16.415,97
00004411	4.710.028.000	43,74	16.415,97
00004412	4.710.029.000	43,74	16.415,97
00004413	4.710.030.000	43,74	16.415,97
00004414	4.710.031.000	43,74	16.415,97
00004417	4.711.002.000	43,74	16.415,97
00004418	4.711.003.000	43,74	16.415,97
00004419	4.711.004.000	43,74	16.415,97
00004420	4.711.005.000	43,74	16.415,97
00004421	4.711.006.000	43,74	16.415,97
00004422	4.711.007.000	43,74	16.415,97

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
00004423	4.711.008.000	43,74	16.415,97
00004428	4.711.013.000	43,74	16.415,97
00004429	4.711.014.000	43,74	16.415,97
00004432	4.712.001.000	43,74	16.415,97
00004433	4.712.002.000	43,74	16.415,97
00004434	4.712.003.000	43,74	16.415,97
00004435	4.712.004.000	43,74	16.415,97
00004436	4.712.005.000	43,74	16.415,97
00004437	4.712.006.000	43,74	16.415,97
00004438	4.712.007.000	43,74	16.415,97
00004439	4.712.008.000	43,74	16.415,97
00004440	4.712.009.000	43,74	16.415,97
00004441	4.712.010.000	43,74	16.415,97
00004442	4.712.011.000	43,74	16.415,97
00004443	4.712.012.000	43,74	16.415,97
00004444	4.712.013.000	43,74	16.415,97
00004445	4.712.014.000	43,74	16.415,97
00004446	4.712.015.000	43,74	16.415,97
00004447	4.712.016.000	43,74	16.415,97
00004448	4.712.017.000	43,74	16.415,97
00004449	4.712.018.000	43,74	16.415,97
00004450	4.713.001.000	43,74	16.415,97
00004451	4.713.002.000	43,74	16.415,97
00004452	4.713.003.000	43,74	16.415,97
00004453	4.713.004.000	43,74	16.415,97
00004454	4.713.005.000	43,74	16.415,97
00004455	4.713.006.000	43,74	16.415,97
00004456	4.713.007.000	43,74	16.415,97
00004457	4.713.008.000	43,74	16.415,97
000021705	5.001.004.000	43,80	8.616,40
000021706	5.001.005.000	92,30	22.454,99
000021707	5.001.006.000	88,00	19.085,94
000021708	5.001.007.000	48,00	12.274,92
000021717	5.001.016.000	346,00	97.394,65
000021718	5.001.017.000	78,10	15.811,29
000021719	5.001.018.000	278,00	68.068,66
000021720	5.001.019.000	22,80	5.814,49
000021721	5.001.020.000	38,00	9.691,14
000021723	5.002.001.000	298,80	84.108,45
000021729	5.002.007.000	220,82	66.718,18
000021731	5.002.009.000	178,70	30.605,78
000021732	5.002.010.000	190,48	34.934,82
000021733	5.002.011.000	124,80	25.580,75
000021734	5.002.012.000	148,25	42.319,98
000021735	5.002.013.000	200,00	38.360,84
000021736	5.002.014.000	325,30	91.567,86
000021737	5.002.015.000	270,00	76.001,60
000021748	5.002.026.000	345,19	19.892,77
000021749	5.002.027.000	300,00	84.446,23

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
000021750	5.002.028.000	71,10	22.237,00
000021751	5.002.029.000	315,00	88.688,54
000021752	5.003.001.000	167,47	25.719,59
000021753	5.003.002.000	110,87	23.584,47
000021754	5.003.003.000	81,30	18.058,38
000021757	5.003.006.000	88,09	22.527,04
000021758	5.003.007.000	148,57	31.661,20
000021759	5.003.008.000	111,90	23.707,58
000021760	5.003.009.000	71,00	10.890,15
000021761	5.003.010.000	118,73	37.334,53
000021762	5.003.011.000	116,20	39.533,12
000021763	5.003.012.000	89,20	23.890,72
000021764	5.003.013.000	121,60	18.200,46
000021766	5.003.015.000	97,33	19.930,24
000021767	5.003.016.000	104,03	32.331,97
000021768	5.003.017.000	137,05	27.507,62
000021769	5.003.018.000	43,90	13.730,03
000021776	5.003.026.000	96,40	23.958,86
000021783	5.003.021.000	95,40	21.994,38
000021773	5.004.002.000	147,00	45.975,25
000021774	5.004.003.000	109,22	27.930,56
000021775	5.004.004.000	170,16	43.514,59
000021777	5.004.006.000	34,40	7.330,85
000021778	5.004.006.001	34,40	7.330,85
000021780	5.004.010.000	109,10	23.958,86
000021783	5.004.011.000	86,79	18.845,94
000021784	5.004.012.000	215,60	79.264,82
000021785	5.004.013.000	186,21	39.682,51
000021786	5.004.014.000	373,30	86.396,66
000021787	5.004.015.000	225,88	47.657,92
000021788	5.004.016.000	54,60	11.180,42
000021789	5.005.018.000	109,10	23.958,86
000021790	5.004.019.000	153,20	19.408,37
000021791	5.004.020.000	36,70	7.821,00
000021792	5.004.020.001	36,70	7.821,00
000021793	5.005.001.000	148,50	33.797,33
000021794	5.005.002.000	77,20	19.742,16
000021795	5.005.003.000	140,90	28.957,92
000021796	5.005.004.000	20,81	3.910,04
000021798	5.005.007.000	59,70	9.185,30
000021799	5.005.008.000	50,00	10.855,32
000021800	5.005.009.000	70,80	15.087,92
000021801	5.005.010.000	186,10	35.693,16
000021802	5.005.011.000	82,20	17.517,33
000021803	5.005.012.000	103,00	21.276,87
000021804	5.005.013.000	75,00	19.742,16
000021805	5.005.014.000	142,50	34.777,04
000021806	5.005.015.000	81,40	16.366,56
000021807	5.005.016.000	64,00	10.587,12

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
000021808	5.005.017.000	34,30	5.818,88
000021809	5.005.018.000	122,90	17.443,04
000021810	5.005.019.000	106,20	27.158,26
000021811	5.005.020.000	90,00	14.056,03
000021812	5.005.021.000	98,70	8.744,99
000021813	5.005.022.000	33,00	4.839,00
000021814	5.005.023.000	100,00	20.877,82
000021815	5.006.001.000	163,80	33.252,08
000021816	5.006.002.000	46,05	9.429,65
000021817	5.006.003.000	127,90	21.584,97
000021818	5.006.004.000	141,97	24.003,98
000021819	5.006.005.000	98,70	18.762,15
000021820	5.006.006.000	24,00	3.686,86
000021821	5.006.007.000	62,10	19.422,19
000021822	5.006.008.000	96,40	19.739,80
000021826	5.006.012.000	73,10	18.893,68
000021829	5.006.015.000	88,50	14.597,78
000021830	5.006.016.000	116,40	17.016,59
000021831	5.006.017.000	153,70	24.072,22
000021832	5.007.001.000	108,92	30.658,92
000021834	5.007.003.000	111,22	38.621,05
000021836	5.007.005.000	73,49	15.661,18
000021837	5.007.006.000	111,60	16.856,89
000021839	5.007.008.000	70,00	17.900,93
000021840	5.007.010.000	152,13	24.922,13
000021841	5.007.011.000	213,29	52.398,97
000021842	5.007.011.000	81,85	20.931,30
000021843	5.007.012.000	122,75	35.403,52
000021844	5.007.013.000	81,00	9.661,01
000021845	5.007.014.000	300,00	46.982,17
000045229	5.007.015.000	86,62	14.849,04
000021848	5.007.018.000	200,90	48.945,36
000021851	5.007.020.000	124,30	29.351,15
000045230	5.007.021.000	87,00	17.798,63
000045231	5.007.022.000	81,70	20.659,11
000021857	5.008.006.000	312,30	19.918,20
000021865	5.009.001.000	92,20	76.545,34
000021866	5.009.001.000	43,74	9.349,88
000021867	5.009.003.000	201,56	50.218,03
000021868	5.009.004.000	147,03	30.797,96
000021869	5.009.005.000	185,90	38.164,16
000021870	5.009.006.000	55,90	14.295,16

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 50 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property IDs like 000024399, 000024400, etc.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property IDs like 000024449, 000024450, etc.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property IDs like 000024499, 000024500, etc.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property IDs like 000024556, 000024558, etc.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property IDs like 000024605, 000024606, etc.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property IDs like 000046203, 000024653, etc.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property IDs like 000024709, 000024710, etc.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property IDs like 000024762, 000024764, etc.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include property IDs like 000024816, 000024817, etc.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
000024883	5.176.014.000	146,60	47.427,05
000024884	5.176.015.000	178,20	38.858,12
000024885	5.176.016.000	89,70	19.115,63
000024886	5.176.017.000	133,40	45.903,78
000024887	5.176.018.000	133,40	50.066,10
000024888	5.176.019.000	156,10	45.344,15
000024892	5.176.023.000	7,50	1.598,30
000024893	5.176.024.000	100,60	24.003,81
000024894	5.176.025.000	179,30	56.363,54
000024895	5.176.026.000	89,30	26.045,79
000045562	5.176.027.000	84,00	27.426,06
000024906	5.177.011.000	85,20	892,24
000024897	5.177.002.000	142,20	44.474,02
000024898	5.177.003.000	224,20	32.134,91
000024899	5.177.004.000	81,10	7.914,34
000024901	5.177.006.000	122,30	26.062,89
000024902	5.177.007.000	122,70	36.970,19
000024905	5.177.010.000	80,00	27.786,25
000024906	5.177.011.000	85,20	19.147,16
000024910	5.177.015.000	144,21	37.341,17
000024914	5.177.019.000	122,00	33.000,92
000024915	5.178.001.000	51,30	8.060,38
000024916	5.178.002.000	91,40	13.359,88
000024917	5.178.003.000	172,68	27.873,39
000024918	5.178.004.000	178,33	17.807,72
000024919	5.178.005.000	84,90	30.288,96
000024920	5.178.006.000	109,40	12.720,42
000024921	5.178.007.000	123,70	30.569,92
000024922	5.178.008.000	82,00	12.559,21
000024923	5.178.009.000	161,40	58.528,07
000024924	5.178.010.000	165,30	30.854,85
000024925	5.178.011.000	131,50	37.070,02
000024926	5.178.012.000	197,70	34.394,57
000024927	5.178.013.000	196,80	48.353,31
000024928	5.178.014.000	116,30	36.373,61
000024929	5.178.015.000	80,30	25.114,37
000024930	5.178.016.000	139,90	19.339,99
000024931	5.178.017.000	40,50	12.068,65
000024937	5.179.007.000	87,60	12.947,82
000024938	5.179.008.000	103,70	20.168,15
000024939	5.179.009.000	122,70	43.491,97
000024940	5.179.010.000	95,20	20.336,27
000024941	5.179.011.000	157,00	54.148,30
000024942	5.179.012.000	171,40	35.336,32
000024944	5.179.014.000	69,80	21.830,42
000043182	5.179.015.000	154,70	43.001,82
000024945	5.180.001.000	164,30	52.112,97
000024946	5.180.002.000	143,50	26.090,63
000024947	5.180.003.000	107,30	40.270,57

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
000024948	5.180.004.000	105,90	20.975,52
000024949	5.180.005.000	109,70	20.070,80
000024950	5.180.006.000	59,47	17.354,19
000024951	5.180.007.000	157,60	54.134,73
000024952	5.180.008.000	40,00	8.524,25
000024954	5.180.010.000	169,50	51.287,38
000024955	5.180.011.000	222,80	24.581,81
000024956	5.180.012.000	77,40	21.689,96
000024960	5.180.016.000	100,80	18.036,81
000024961	5.181.005.000	89,60	25.038,58
000024962	5.181.006.000	113,60	31.749,62
000024963	5.181.007.000	100,70	25.911,68
000024964	5.181.008.000	124,40	35.775,32
000024965	5.181.009.000	86,20	33.017,86
000024966	5.181.010.000	82,50	15.808,22
000024967	5.181.011.000	103,70	38.020,30
000024968	5.181.012.000	101,95	16.862,00
000024969	5.182.001.000	40,50	6.634,54
000024970	5.182.002.000	228,20	76.081,05
000024971	5.182.003.000	145,40	54.569,81
000024972	5.182.004.000	202,60	57.289,96
000024973	5.182.005.000	100,80	37.831,06
000024974	5.182.006.000	51,30	13.118,82
000024975	5.182.007.000	95,90	22.536,91
000024976	5.182.008.000	216,50	70.417,92
000024977	5.182.009.000	171,50	32.119,96
000024978	5.182.010.000	181,90	52.969,15
000024979	5.182.011.000	75,70	15.132,14
000024980	5.182.012.000	102,60	29.450,69
000024981	5.182.013.000	84,30	21.931,40
000024982	5.182.014.000	12,60	3.518,61
000024983	5.182.015.000	81,20	30.475,02
000024986	5.183.001.000	136,90	34.721,87
000024987	5.183.002.000	130,80	25.087,99
000024988	5.183.003.000	104,40	41.968,48
000024989	5.183.004.000	34,70	10.852,90
000024990	5.183.005.000	86,60	31.059,64
000024991	5.183.006.000	133,60	40.113,51
000024993	5.183.008.000	162,00	41.427,86
000024994	5.183.009.000	87,80	22.836,65
000024995	5.183.010.000	291,10	76.859,34
000024996	5.183.011.000	86,40	24.020,46
000024997	5.183.012.000	126,00	45.563,85
000024998	5.183.013.000	182,70	53.220,34
000024999	5.183.014.000	71,50	15.237,10
000025000	5.183.015.000	190,50	48.716,09
000025001	5.183.016.000	87,30	22.325,01
000025002	5.183.017.000	403,85	165.165,83
000025004	5.183.019.000	126,90	29.307,72

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
000025005	5.183.020.000	165,80	51.885,07
000025006	5.183.021.000	84,10	12.980,68
000025007	5.183.022.000	129,85	46.509,56
000025008	5.183.023.000	118,90	31.345,84
000025009	5.183.024.000	145,20	34.068,53
000025010	5.183.025.000	108,10	17.014,46
000025011	5.183.026.000	60,30	22.831,08
000045537	5.183.027.000	71,50	15.237,10
000025012	5.184.001.000	59,20	12.615,89
000025013	5.184.002.000	103,30	24.374,58
000025014	5.184.003.000	105,90	27.081,54
000025015	5.184.004.000	40,80	6.716,04
000025016	5.184.005.000	87,00	30.185,81
000025017	5.184.006.000	121,00	35.967,65
000025018	5.184.007.000	184,60	51.809,73
000025019	5.184.008.000	70,00	17.900,93
000025020	5.184.009.000	48,00	12.274,92
000025021	5.184.010.000	165,83	40.630,68
000025022	5.184.011.000	85,80	19.409,94
000025023	5.184.012.000	49,80	12.735,23
000025025	5.184.014.000	132,00	28.331,83
000025026	5.184.015.000	118,70	44.549,07
000025027	5.184.016.000	85,20	31.976,25
000025028	5.184.017.000	89,20	13.296,59
000025029	5.184.018.000	59	203,90
000025030	5.184.019.000	79,20	18.541,43
000025031	5.184.020.000	89,70	19.115,63
000025032	5.184.021.000	85,20	18.903,57
000025033	5.184.022.000	129,80	27.688,36
000025034	5.184.023.000	211,50	47.087,91
000025035	5.184.024.000	80,40	11.920,41
000025036	5.184.025.000	108,60	35.662,26
000025037	5.184.026.000	120,50	26.821,48
000025038	5.184.027.000	138,00	43.160,44
000025039	5.184.028.000	147,30	45.954,44
000025040	5.184.029.000	28,20	7.197,13
000043171	5.184.030.000	126,60	30.469,67
000025041	5.185.001.000	142,80	42.460,14
000025042	5.185.002.000	99,60	23.574,83
000025043	5.185.003.000	43,20	16.213,31
000025044	5.185.004.000	31,50	5.370,28
000025045	5.185.005.000	188,00	67.744,04
000025046	5.185.006.000	120,00	17.716,67
000025047	5.185.007.000	132,30	28.139,96
000025048	5.185.008.000	137,30	22.684,47
000025049	5.185.009.000	84,00	22.884,15
000025050	5.185.010.000	168,92	49.703,31
000025051	5.185.011.000	81,70	20.953,37
000025052	5.185.012.000	122,80	37.348,55

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
000025053	5.185.013.000	160,30	23.577,01
000025055	5.185.015.000	440,30	123.936,13
000025056	5.185.016.000	111,20	25.768,81
000025057	5.185.017.000	174,90	23.978,73
000025058	5.185.018.000	144,20	49.770,70
000025059	5.185.019.000	87,80	27.426,05
000025060	5.185.020.000	78,10	19.490,86
000025061	5.185.021.000	125,40	32.066,23
000025062	5.185.022.000	102,00	26.084,20
000025063	5.185.023.000	140,40	45.762,35
000025064	5.185.024.000	82,90	34.866,13
000025065	5.185.025.000	105,50	24.425,29
000025066	5.185.026.000	155,80	24.972,82
000025067	5.185.027.000	103,20	31.393,80
000025068	5.185.028.000	111,30	41.771,80
000025071	5.186.002.000	89,40	19.354,94
000025072	5.186.003.000	122,40	26.084,20
000025073	5.186.004.000	73,80	20.949,72
000025074	5.186.005.000	60,00	10.238,48
000025075	5.186.006.000	153,60	39.277,35
000025077	5.186.008.000	181,00	56.231,84
000025078	5.186.009.000	107,80	22.972,85
000025080	5.186.011.000	169,40	33.743,38
000025081	5.186.012.000	88,70	24.529,72
000025082	5.186.013.000	103,40	28.184,60
000025083	5.186.014.000	159,90	39.136,06
000025084	5.186.015.000	82,90	19.442,42
000025085	5.186.016.000	155,60	39.791,20
000025086	5.186.017.000	125,00	25.406,80
000025088	5.186.019.000	105,40	25.675,05
000025090	5.186.021.000	132,00	27.187,31
000025091	5.186.022.000	92,80	18.776,26
000025092	5.186.023.000	171,30	48.635,14
000025093	5.186.024.000	102,70	32.120,12
000025094	5.186.025.000	72,30	26.274,59
000025095	5.186.026.000	95,60	17.562,67
000025096	5.186.027.000	42,00	10.740,56
000025098	5.187.001.000	99,00	24.323,35
000025099	5.187.002.000	73,50	17.239,

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 400 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 49 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 49 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 49 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 49 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 49 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 49 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 49 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 49 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), and Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 49 rows of data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include entries from 000026284 to 000026332.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include entries from 000026333 to 000026381.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include entries from 000026382 to 000026433.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include entries from 000026434 to 000026499.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include entries from 000026500 to 000026587.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include entries from 000026588 to 000026646.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include entries from 000026647 to 000026723.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include entries from 000026724 to 000026804.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include entries from 000026805 to 000026881.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
000026862	5.267.013.000	53,70	11.443,81
000026883	5.267.014.000	40,00	6.825,65
000026885	5.267.016.000	100,90	16.781,23
000026886	5.267.017.000	81,50	10.146,99
000026887	5.267.018.000	24,70	5.263,72
000026889	5.268.000.000	52,60	9.344,71
000026890	5.268.001.000	75,00	12.798,11
000026891	5.268.002.000	52,80	11.252,01
000026893	5.268.004.000	69,90	11.875,35
000026894	5.268.005.000	41,20	7.901,98
000026895	5.268.006.000	51,00	7.281,95
000026896	5.268.007.000	47,20	9.443,11
000026897	5.268.008.000	74,20	13.011,62
000026901	5.268.012.000	91,30	17.168,24
000026902	5.268.013.000	113,43	26.693,13
000026906	5.268.017.000	129,30	20.005,97
000026907	5.268.018.000	98,40	17.151,22
000026909	5.268.020.000	33,60	7.160,37
000026910	5.268.021.000	44,90	9.568,47
000026911	5.268.022.000	101,50	13.818,39
000026913	5.268.024.000	53,68	11.439,54
000026914	5.268.025.000	41,20	8.105,63
000026915	5.268.026.000	78,70	12.771,65
000026916	5.268.027.000	87,84	22.899,97
000026918	5.268.029.000	41,90	8.973,70
000026920	5.268.030.000	65,40	12.774,33
000026921	5.268.032.000	37,90	7.269,05
000026922	5.268.033.000	55,19	16.896,33
000026923	5.268.034.000	55,19	16.271,26
000026924	5.268.035.000	100,10	12.947,96
000026925	5.268.036.000	96,00	15.333,09
000026926	5.268.037.000	49,20	10.428,64
000026927	5.268.038.000	91,00	23.271,21
000026929	5.269.001.000	84,00	18.028,79
000026930	5.269.002.000	60,00	11.507,74
000026932	5.269.004.000	62,00	13.212,59
000026933	5.269.005.000	29,70	7.505,11
000026934	5.269.006.000	72,00	13.294,24
000026935	5.269.007.000	95,20	13.101,18
000026937	5.269.009.000	55,56	17.376,77
000026938	5.269.010.000	55,56	17.376,77
000026940	5.269.012.000	109,40	22.589,25
000026941	5.269.013.000	58,40	12.445,41
000026942	5.269.014.000	87,91	18.826,90
000026943	5.269.015.000	74,95	9.411,08
000026944	5.269.016.000	50,00	8.758,72
000026946	5.269.018.000	38,70	8.247,22
000026947	5.269.019.000	30,00	6.119,24
000026948	5.269.020.000	79,45	16.352,92

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
000026950	5.269.022.000	52,50	10.069,27
000026951	5.269.023.000	48,70	10.378,28
000026952	5.269.024.000	65,40	13.937,15
000026953	5.269.025.000	22,50	4.794,89
000026954	5.269.026.000	49,50	8.446,75
000026955	5.269.027.000	86,80	22.317,38
000026956	5.269.028.000	49,60	9.513,06
000026957	5.269.029.000	30,00	6.900,16
000026958	5.269.030.000	44,80	9.647,16
000026960	5.269.032.000	60,00	12.786,38
000026962	5.269.034.000	52,00	11.081,53
000026964	5.269.036.000	102,23	28.775,81
000026965	5.269.037.000	37,50	7.991,49
000026967	5.269.039.000	56,20	7.030,98
000026968	5.270.000.000	75,60	14.499,76
000026970	5.270.002.000	73,30	11.846,41
000026971	5.270.003.000	86,70	22.171,58
000026972	5.270.004.000	112,50	17.702,03
000026973	5.270.005.000	56,80	11.871,43
000026974	5.270.006.000	67,25	21.456,13
000026977	5.270.009.000	52,13	13.331,07
000026978	5.270.010.000	30,00	6.393,19
000026982	5.270.014.000	32,90	7.011,20
000026983	5.270.015.000	25,00	4.794,89
000026984	5.270.016.000	57,98	12.355,90
000026989	5.271.001.000	46,50	9.521,79
000026990	5.271.002.000	58,50	11.586,27
000026992	5.271.003.000	43,20	9.206,19
000026993	5.271.005.000	32,80	6.387,89
000026994	5.271.006.000	59,00	12.573,27
000026996	5.271.008.000	57,05	17.842,78
000026997	5.271.009.000	134,20	22.600,03
000026998	5.271.010.000	58,80	12.530,65
000026999	5.271.011.000	76,60	16.323,94
000027001	5.271.013.000	78,50	13.108,85
000027002	5.271.014.000	113,40	14.007,41
000027004	5.271.016.000	75,70	16.132,14
000027005	5.271.017.000	3,10	660,63
000027006	5.271.018.000	41,00	8.737,38
000027007	5.271.019.000	78,00	18.026,09
000027008	5.271.020.000	57,00	11.576,47
000027009	5.271.021.000	40,00	6.826,65
000027010	5.271.022.000	36,00	7.671,82
000027011	5.271.023.000	65,20	16.673,43
000027012	5.271.024.000	102,70	15.908,73
000027014	5.271.026.000	86,00	26.897,08
000027015	5.271.027.000	57,20	12.199,68
000027019	5.271.031.000	67,00	14.278,12
000027024	5.271.036.000	72,50	15.450,20

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
000027027	5.272.001.000	70,60	13.860,95
000027030	5.272.004.000	84,00	6.132,76
000027031	5.272.005.000	54,68	17.101,54
000027032	5.272.006.000	55,64	17.401,79
000027033	5.272.007.000	40,00	8.524,25
000027034	5.272.010.000	90,00	16.373,35
000027037	5.272.011.000	53,90	7.751,18
000027040	5.272.014.000	36,00	6.143,09
000027041	5.272.015.000	125,75	18.891,76
000027042	5.272.016.000	60,00	18.765,41
000027046	5.272.020.000	229,70	64.856,21
000027047	5.272.021.000	47,20	6.542,61
000027048	5.272.022.000	50,90	7.568,05
000027049	5.272.023.000	60,00	16.888,67
000027051	5.272.025.000	73,20	11.637,18
000027054	5.272.028.000	30,00	9.382,70
000027056	5.272.030.000	91,75	11.012,19
000027057	5.272.035.000	60,00	14.065,01
000027058	5.272.032.000	115,30	19.703,80
000027059	5.272.033.000	26,20	5.583,38
000027060	5.272.034.000	42,20	9.206,19
000027062	5.272.036.000	58,00	12.360,16
000027063	5.272.037.000	69,90	21.861,70
000027064	5.272.038.000	31,30	6.670,23
000027066	5.272.039.000	19.398,70	53.533,90
000027070	5.273.002.000	24,50	5.221,11
000027071	5.273.007.000	52,50	11.188,08
000027072	5.273.008.000	78,70	13.697,34
000027074	5.273.010.000	49,90	10.634,00
000027075	5.273.011.000	32,70	6.968,67
000027076	5.273.012.000	30,00	6.393,19
000027077	5.273.013.000	35,50	7.568,27
000027078	5.273.014.000	60,00	12.786,38
000027080	5.273.016.000	24,70	5.263,72
000027084	5.273.020.000	70,20	14.960,06
000027094	5.273.030.000	32,00	6.819,40
000027098	5.273.034.000	30,60	6.521,05
000027104	5.274.000.000	105,00	20.399,45
000027105	5.274.003.000	45,25	9.843,05
000027106	5.274.004.000	40,00	8.524,25
000027109	5.274.007.000	47,40	12.121,49
000027110	5.274.008.000	53,40	13.655,85
000027112	5.274.010.000	91,75	28.696,08
000027114	5.274.016.000	85,20	13.085,45
000027115	5.274.013.000	86,50	11.009,80
000027121	5.275.001.000	72,00	15.343,85
000027122	5.275.002.000	89,60	19.094,32
000027125	5.275.005.000	87,50	10.500,36
000027127	5.275.007.000	48,00	15.012,33

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Cadastro	Inscrição	Área Edificada (m²)	Valor Venal - Edificação em UFMA
000027128	5.275.008.000	47,30	10.079,92
000027129	5.275.009.000	97,30	20.735,24
000027130	5.275.010.000	74,65	12.091,21
000027131	5.275.011.000	75,60	12.900,49
000027132	5.275.012.000	91,21	15.590,66
000027133	5.275.013.000	84,13	18.325,65
000027134	5.275.014.000	30,00	5.753,86
000027136	5.275.016.000	169,80	47.743,98
000027137	5.275.017.000	35,50	7.565,27
000027138	5.275.018.000	120,75	19.843,93
000027139	5.275.019.000	84,00	16.110,84
000027140	5.275.020.000	72,00	12.952,87
000027141	5.275.021.000	83,90	18.732,04
000027142	5.275.022.000	80,00	25.020,54
000027143	5.275.023.000	81,60	23.863,79
000027144	5.275.024.000	81,60	25.520,95
000027145	5.275.025.000	43,56	9.282,91
000027147	5.275.027.000	176,40	49.653,27
000027153	5.276.005.000	69,99	17.535,85
000027154	5.276.006.000	24,70	5.263,72
000027155	5.276.007.000	40,30	6.876,85
000027156	5.276.008.000	104,75	21.876,27
000027157	5.276.009.000	59,00	12.573,27
000027158	5.276.010.000	40,00	8.524,25
000027159	5.276.011.000	74,35	15.644,45
000027161	5.276.013.000	86,40	21.919,67
000027163	5.276.015.000	89,83	17.322,78
000027165	5.276.017.000	45,00	9.620,24
000027166	5.276.018.000	96,07	18.105,88
000027167	5.276.019.000	46,60	14.574,46
000027168	5.276.020.000	186,00	58.172,76
000027171	5.276.023.000	52,00	12.015,48
000027172	5.276.024.000	36,00	6.904,64
000027173	5.276.025.000	113,22	23.327,43
000027174	5.276.026.000	70,64	22.061,86
000027175	5.276.027.000	108,50	23.143,34
000027176	5.276.028.000	67,20	14.320,74
000027177	5.276.029.000	79,90	17.027,19
000027178	5.276.030.000	85,20	18.925,92
000027179	5.276.031.000	58,80	11.277,59
000027181	5.276.033.000	83,80	26.209,02

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal, and Edificação em UFMA. Lists property records with their respective areas and values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal, and Edificação em UFMA. Lists property records with their respective areas and values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal, and Edificação em UFMA. Lists property records with their respective areas and values.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal, and Edificação em UFMA. Lists property records with their respective areas and values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal, and Edificação em UFMA. Lists property records with their respective areas and values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal, and Edificação em UFMA. Lists property records with their respective areas and values.

TABELA III - ANEXO I
TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal, and Edificação em UFMA. Lists property records with their respective areas and values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal, and Edificação em UFMA. Lists property records with their respective areas and values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal, and Edificação em UFMA. Lists property records with their respective areas and values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property IDs and their corresponding values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property IDs and their corresponding values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property IDs and their corresponding values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property IDs and their corresponding values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property IDs and their corresponding values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property IDs and their corresponding values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property IDs and their corresponding values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property IDs and their corresponding values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Rows include various property IDs and their corresponding values.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 351 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 351 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 351 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 351 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 351 rows of property data.

TABELA III - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - SEDE DO MUNICÍPIO

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 351 rows of property data.

TABELA III - ANEXO III FATOR DE CORREÇÃO SEGUNDO A IMPLANTAÇÃO E DESTINAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES(S)

Table with 3 columns: Tipo, Sub-Tipo, Índice. Lists correction factors for different building types and purposes.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 351 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 351 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 351 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E FOVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains a list of 500 property records.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E FOVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains a list of 500 property records.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E FOVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains a list of 500 property records.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E FOVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains a list of 500 property records.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E FOVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains a list of 500 property records.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E FOVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains a list of 500 property records.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E FOVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains a list of 500 property records.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E FOVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains a list of 500 property records.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E FOVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains a list of 500 property records.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 4 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 100 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 300 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 300 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 300 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 300 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 300 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 300 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 300 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 300 rows of property data.

TABELA IV - ANEXO I

TABELA DE VALOR DE EDIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA EM UFMA PARA ITBI - NÚCLEOS ISOLADOS URBANOS E POVOADO DE BARRA GRANDE

Table with 5 columns: Cadastro, Inscrição, Área Edificada (m²), Valor Venal - Edificação em UFMA. Contains 300 rows of property data.

INFORME DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO O IDOSO E ALGUNS DE SEUS DIREITOS: - Atendimento preferencial imediato e individualizado em órgãos públicos e privados (repartições públicas, bancos, cinema, teatro, supermercados, rodovias, etc.). - Desconto de pelo menos 50% nos ingressos para eventos artísticos, culturais esportivos e de lazer. Fonte: Cartilha do Idoso elaborada por grupo de atuação especial de proteção ao Idoso - GAERI/Ministério Público do Estado de São Paulo. O Conselho Municipal do Idoso atende na sala dos Conselhos Municipais, sito à Rua Rio Grande do Sul, 1750 - Fundos - Maiores Informações ligue fone: 3711-1430 ramal 1437

TABELA IV – ANEXO III – CASA – ESCRITÓRIO – LOJA

		Precário	Popular	Médio	Fino	Luxo
Revestimento	Interno	4,00	12,00	20,00	30,00	40,00
	Externo	4,00	12,00	20,00	30,00	40,00
Acabamento	Externo	1,00	4,00	10,00	15,00	20,00
	Interno	1,00	4,00	10,00	15,00	20,00
	Piso	5,00	15,00	28,00	40,00	55,00
	Forro	5,00	12,00	14,00	20,00	30,00
Instalações	Elétrica	7,00	14,00	18,00	25,00	40,00
	Sanitária	2,00	6,00	15,00	30,00	40,00
Outros Elementos	Estrutura	60,00	90,00	130,00	160,00	180,00
	Cobertura	6,00	14,00	26,00	40,00	50,00
	Esquadrias	5,00	17,00	34,00	45,00	70,00
		100,00	200,00	325,00	450,00	585,00

TABELA V – ANEXO III – APARTAMENTOS

		Precário	Popular	Médio	Fino	Luxo
Revestimento	Interno	13,00	13,00	22,00	30,00	41,00
	Externo	13,00	13,00	22,00	30,00	41,00
Acabamento	Externo	3,00	3,00	6,00	9,00	16,00
	Interno	3,00	3,00	6,00	9,00	16,00
	Piso	12,00	12,00	23,00	30,00	42,00
	Forro	8,00	8,00	9,00	12,00	10,00
Instalações	Elétrica	18,00	18,00	22,00	28,00	32,00
	Sanitária	8,00	8,00	14,00	19,00	30,00
Outros Elementos	Estrutura	72,00	72,00	96,00	130,00	140,00
	Cobertura	36,00	36,00	50,00	67,00	77,00
	Esquadrias	14,00	14,00	30,00	36,00	55,00
		200,00	200,00	300,00	400,00	500,00

TABELA VI – ANEXO III – GALPÃO

		Precário	Popular	Médio	Fino	Luxo
Revestimento	Interno	1,00	3,00	6,00	8,00	8,00
	Externo	1,00	3,00	6,00	8,00	8,00
Acabamento	Externo	1,00	3,00	6,00	8,00	8,00
	Interno	1,00	3,00	6,00	8,00	8,00
	Piso	1,00	10,00	21,00	40,00	40,00
	Forro	1,00	2,00	3,00	4,00	4,00
Instalações	Elétrica	1,00	8,00	18,00	32,00	32,00
	Sanitária	1,00	4,00	6,00	8,00	8,00
Outros Elementos	Estrutura	68,00	126,00	180,00	228,00	228,00
	Cobertura	23,00	36,00	42,00	52,00	52,00
	Esquadrias	1,00	2,00	6,00	4,00	4,00
		100,00	200,00	300,00	400,00	400,00

TABELA VII – ANEXO III – TELHEIRO

		Precário	Popular	Médio	Fino	Luxo
Revestimento	Interno	1,00	2,00	3,00	3,00	3,00
	Externo	1,00	2,00	3,00	3,00	3,00
Acabamento	Externo	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	Interno	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	Piso	1,00	10,00	21,00	21,00	21,00
	Forro	1,00	2,00	3,00	3,00	3,00
Instalações	Elétrica	1,00	8,00	18,00	18,00	18,00
	Sanitária	1,00	4,00	6,00	6,00	6,00
Outros Elementos	Estrutura	70,00	130,00	190,00	190,00	190,00
	Cobertura	21,00	38,00	48,00	48,00	48,00
	Esquadrias	1,00	2,00	6,00	6,00	6,00
		100,00	200,00	300,00	300,00	300,00

TABELA VIII – ANEXO III – INDÚSTRIA

		Precário	Popular	Médio	Fino	Luxo
Revestimento	Interno	3,00	3,00	6,00	8,00	13,00
	Externo	3,00	3,00	6,00	8,00	13,00
Acabamento	Externo	3,00	3,00	6,00	8,00	13,00
	Interno	3,00	3,00	6,00	8,00	13,00
	Piso	10,00	10,00	21,00	40,00	60,00
	Forro	2,00	2,00	3,00	4,00	5,00
Instalações	Elétrica	8,00	8,00	18,00	32,00	50,00
	Sanitária	4,00	4,00	6,00	8,00	20,00
Outros Elementos	Estrutura	126,00	126,00	180,00	228,00	250,00
	Cobertura	36,00	36,00	42,00	52,00	50,00
	Esquadrias	2,00	2,00	6,00	4,00	13,00
		200,00	200,00	300,00	400,00	500,00

TABELA IX – ANEXO III – ESPECIAL

		Precário	Popular	Médio	Fino	Luxo
Revestimento	Interno	15,00	15,00	27,00	35,00	45,00
	Externo	15,00	15,00	27,00	35,00	45,00
Acabamento	Externo	4,00	4,00	8,00	10,00	20,00
	Interno	4,00	4,00	8,00	10,00	20,00
	Piso	15,00	15,00	28,00	40,00	50,00
	Forro	11,00	11,00	12,00	14,00	25,00
Instalações	Elétrica	20,00	20,00	25,00	33,00	43,00
	Sanitária	8,00	8,00	16,00	22,00	30,00
Outros Elementos	Estrutura	85,00	85,00	112,00	150,00	150,00
	Cobertura	3,00	3,00	5,00	8,00	17,00
	Esquadrias	20,00	20,00	32,00	43,00	55,00
		200,00	200,00	300,00	400,00	500,00

Lei Complementar nº 190, de 26 de dezembro de 2013.

(Altera os artigos 207 a 244 e 267 da Lei Complementar nº 136 de 30 de dezembro de 2010, bem como inclui os artigos 218-A, 234-A, 303-A e 307-A, alínea “c” do inciso XVI do Artigo 223 e inciso IV do Artigo 325 e revoga o Parágrafo 6º do artigo 212, o parágrafo único do art. 218, os incisos XI, XIV e XXI do art. 223, o inciso III do art. 228, os artigos 231, 235, 240, 241, o parágrafo 2º do art. 275, os artigos 280, 282, 283, 284, 285, o parágrafo 3º do art. 292, art. 294, o parágrafo 2º do art. 317, o inc VI e alínea “f” do parágrafo 1º do art. 320 e os artigos 323 e 338.)

Autoria: Prefeito Municipal
(Projeto de Lei Complementar nº 113/2013)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º O art. 207, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 207. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços – Tabela I da presente lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista de que trata este artigo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, como pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A caracterização do fato gerador da obrigação tributária não depende da denominação dada ao serviço prestado, mas de sua identificação com os serviços descritos neste artigo.

§ 5º As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros necessários à comprovação dos fatos geradores referidos nos itens da lista de serviços que trata este artigo serão prestadas pelas instituições financeiras na forma prevista no inciso II do artigo 197 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 6º A lista de serviços deste artigo, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla e analógica na sua horizontalidade.

§ 7º Consideram-se, ainda, tributáveis os seguintes serviços prestados por estabelecimento bancários e demais instituições financeiras:

- I – cobrança, inclusive do exterior para o exterior;
- II – custódia de bens e valores;
- III – guarda de bens em cofres ou caixas fortes;
- IV – agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e seguros;
- V – agenciamento de crédito e financiamento;
- VI – planejamento e assessoramento financeiro;
- VII – análise técnica ou econômico-financeira de projetos;
- VIII – fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;
- IX – auditoria e análise financeira;
- X – captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- XI – prestação de avais, fianças, endossos e aceites;
- XII – serviços de expediente relativos:
 - a) à transferência de fundos, inclusive do exterior para o exterior;
 - b) ao resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;
 - c) ao recebimento, a favor de terceiro, de carnês, aluguéis, dividendos, impostos, taxas e outras obrigações;
 - d) ao pagamento, por conta de terceiro, de carnês, aluguéis, dividendos, impostos, taxas e outras obrigações;
 - e) à confecção de fichas cadastrais;
 - f) ao fornecimento de cheques de viagens, talões de cheques e cheques avulsos;
 - g) ao fornecimento de segundas vias ou cópias de avisos de lançamento, documentos ou extratos de contas;
 - h) ao visamento de cheques;
 - i) ao acatamento de instruções de terceiros, inclusive para o cancelamento de cheques;
 - j) à confecção ou preenchimento de contratos, aditivos contratuais, guias ou quaisquer outros documentos;

k) à manutenção de contas inativas;

l) à manutenção cadastral sob a forma de atestados de idoneidade, relações, listas e congêneres;

m) ao fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações e congêneres;

n) à inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em operações de crédito ou financiamento;

o) aos despachos, registros, baixas e procuratórios;

XIII – outros serviços não especificados acima.

§ 8º Entende-se por construção civil, obras hidráulicas ou elétricas e outras semelhantes a realização das seguintes obras e serviços:

I – edificações em geral;

II – rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;

III – pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;

IV – canais de drenagem ou de irrigação, obras de retificação ou de regularização de leitos ou perfis de rios;

V – barragens e diques;

VI – sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semi-artesianos ou manilhados;

VII – sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;

VIII – sistemas de telecomunicações;

IX – refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;

X – escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;

XI – recuperação ou reforço estrutural de edificações, pontes e congêneres, quando vinculada a projetos de engenharia, da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitada exclusivamente à parte relacionada à substituição (pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique a segurança ou estabilidade da estrutura).

§ 9º Entende-se por serviços essenciais, auxiliares e complementares à execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétricas e outras semelhantes:

I – estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de lençóis de água, dragagens, escoramentos, terraplenagens, enrocamentos e derrocamentos;

II – concretagem e alvenaria;

III – revestimento e pintura de pisos, tetos, paredes, fornos e divisórias;

IV – carpintaria, serralharia, vidraçaria e marmoraria;

V – impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;

VI – instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;

VII – construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza, previstos no projeto original, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária”.

Art. 2º A Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do 218-A, com a seguinte redação:

“Art. 218-A. A base de cálculo do imposto que incide sobre jogos e diversões públicas é o preço do ingresso, entrada, admissão ou participação, cobrado do usuário, seja através de emissão de bilhetes de ingresso, ou entrada, inclusive fichas ou formas assemelhadas, cartões de posse de mesa, convites, cartões de cobrança, tabelas ou cartelas, taxas de consumação ou *couvert* ou por qualquer outro sistema.

§ 1º Nos serviços de diversões públicas consistentes no fornecimento de música ao vivo, mecânica, shows ou espetáculos do gênero, prestados em estabelecimentos tais como boates, *night clubs*, cabarés, discotecas, danceterias, dancings, cafés-concertos, e outros da espécie, bem assim, nos riques de patinação, considera-se parte integrante do preço do ingresso, entrada, admissão ou participação, ainda que cobrado em separado, o valor da cessão de aparelhos ou equipamentos aos usuários.

§ 2º Os empresários, proprietários, arrendatários, cessionários ou responsável, individual ou coletivamente, por qualquer casa de divertimento público, acessível mediante pagamento, são obrigados a dar bilhetes de ingresso, entrada, admissão ou participação individual ou coletiva aos usuários, sem exceção.

§ 3º Os estabelecimentos de diversão, onde não for exigido pagamento prévio pela mera admissão ou ingresso à casa, emitirão Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

§ 4º Os borderôs, bilhetes, ingressos, entradas e tabelas para anotações de partidas, de emissão obrigatórias pelos prestadores de serviços de diversão públicas, são considerados documentos fiscais, para os efeitos da legislação do imposto, inclusive os decorrentes das disposições sobre infrações e penalidades.

§ 5º Constatada a utilização de documentos não autorizados, apurar-se-á a quantidade destes, caracterizando-se a não-emis-

são de documentos fiscais para efeito de aplicação das sanções respectivas, sem prejuízo da exigência do imposto com os acréscimos devidos.

§ 6º A Administração Tributária pode exigir, para o depósito dos ingressos, entrada, admissão ou participação, a adoção de urna especial, lacrada pela repartição competente e que somente o funcionário autorizado poderá abrir.

§ 7º Sem prejuízo de outras indicações julgadas indispensáveis pelo contribuinte, deverão constar no ingresso, entrada, admissão ou participação, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- número de ordem do ingresso;
- evento a que se destina;
- preço respectivo;
- a(s) data(s) a que se refere(m);
- nome ou razão social do promovente e respectivo endereço, números de inscrição no CCM e no CNPJ/CPF.

§ 8º Pode ser autorizada e/ou exigida à utilização do cupom fiscal nos casos citados nesse artigo, ficando a critério do órgão fiscalizador.

§ 9º Os ingressos e/ou cupom fiscal deverão ser totalizados e lançados em Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

§ 10. Constitui receita bruta das agências de publicidade:

- o valor das comissões, das bonificações a qualquer título, auferidas em razão da divulgação de propaganda;
- o valor dos honorários, fees, criação, redação e veiculação;
- o preço da produção em geral e quando executada por terceiros que emitam notas fiscais em nome do cliente e aos cuidados da agência, o preço do serviço será a diferença entre o valor de sua fatura ao cliente e o valor dos documentos do(s) executor(es) à agência”.

Art. 3º O *caput* do artigo 208, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 208. O fato gerador da obrigação tributária ocorre no momento da prestação de serviço, sendo irrelevantes para sua incidência:

.....” (NR)

Art. 4º O *caput* do artigo 210, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210. O valor do imposto será calculado aplicando-se ao preço do serviço alíquota correspondente, na forma da Tabela I anexa a esta Lei Complementar, ressalvados os casos onde o contribuinte esteja sujeito à legislação federal pertinente à matéria.

.....” (NR)

Art. 5º O artigo 212, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212

.....”

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada, acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

.....”

§ 5º Quando os serviços descritos no subitem 3.04 da Tabela I desta Lei Complementar forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.” (NR)

Art. 6º O artigo 214, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 214. O preço dos serviços poderá ser fixado por arbitramento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos específicos:

.....”

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo a base de cálculo poderá ser fixada por arbitramento:

I - em quantia não inferior à soma dos valores correspondentes às alíneas abaixo, acrescida de 30% (trinta por cento), desde que a Fiscalização disponha dos elementos aqui especificados;

.....” (NR)

Art. 7º O artigo 215, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 215. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da repartição competente, tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser fixado por estimativa, observadas as seguintes condições:

.....”

§ 3º A aplicação do regime de estimativa independerá da respectiva atividade ter fixada a alíquota aplicável, bem como da circunstância de se encontrar o contribuinte sujeito a manter escrita fiscal.

.....” (NR)

Art. 8º O artigo 216, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 216. Quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14 e

17.19, da Lista da Tabela I desta Lei Complementar forem prestados por sociedade constituída na forma do § 1º deste artigo, ficarão sujeitos à taxação fixa do imposto, acrescidos de 50 (cinquenta) UFMA, pago por ano, calculado em relação a cada sócio profissional habilitado.

.....”

§ 3º Os prestadores de serviços de que trata este artigo deverão recolher na forma estabelecida nos parágrafos 1º e 2º do inciso III do artigo 230 desta Lei Complementar.

.....” (NR)

Art. 9º O artigo 217, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 217. Considera-se prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o simples fornecimento de trabalho relativo às atividades compreendidas nos subitens 4.01, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.25, 5.01, 6.01, 6.02, 6.03, 6.04, 7.01, 7.11, 9.03, 14.10, 17.02, 17.07, 17.09, 17.13, 17.15, 17.21, 27.01, 29.01, 32.01, 34.01, 35.01, 36.01, 37.01, 38.01, 39.01, 40.01, 40.02, 41.01, 41.02, 41.03, 41.04, 41.05, 41.06, 41.07, 41.10, 41.11, 41.12 e 41.13 e da lista prevista na Tabela I desta Lei Complementar, por profissional autônomo.

.....” (NR)

Art. 10. O artigo 218, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 218. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais, será lançado de ofício, anualmente, com base nos elementos constantes do Cadastro de Contribuinte Mobiliário, a critério da repartição fiscal competente.” (NR)

Art. 11. O artigo 219, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 219. Não se incluem na base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela I desta Lei Complementar, que ficam sujeitos a ICMS.” (NR)

Art. 12. O art. 220, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 220. O valor total da mão-de-obra utilizada na construção civil que será apurado de acordo com os valores mínimos, por metro quadrado de construção, de acordo com a Tabela X desta Lei Complementar, será abatido do valor já recolhido a título do ISSQN referente aos subitens 7.02, 7.04, 7.05, 7.06, 7.07 e 7.08 da Tabela I, prevista nesta Lei Complementar, desde que comprovado com notas fiscais de serviço.

§ 1º Fica isento do recolhimento do imposto, previsto na Tabela X desta Lei Complementar:

I - o contribuinte que possuir como único o imóvel residencial cuja área construída não ultrapasse 69,90m², numa área total de 300m² e atenda os seguintes requisitos:

- o contribuinte não poderá ser proprietário de imóvel rural;
 - o contribuinte deverá apresentar Certidão Negativa de Bens Imóveis.
- II – A construção edificada com mão-de-obra própria, desde que comprovada e homologada pelo Fisco.

§ 2º Será aplicado redutor de 50% (cinquenta por cento) do imposto previsto na Tabela X desta Lei Complementar, nas áreas cobertas, desde que integrem no projeto a área total da edificação, nas obras listadas a seguir:

- garagem e pilotis;
- quiosque;
- área destinada à churrasqueira;
- telheiro;
- varanda

§ 3º Quando se tratar de reforma de imóvel, sem acréscimo de área, a base de cálculo do imposto corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor, sobre a área reformada, observada a área total do imóvel para efeito do enquadramento.

§ 4º Quando se tratar de demolição, a base de cálculo do imposto corresponderá a 30% (trinta por cento) do menor valor fixado por padrão de construção, sobre a área demolida.

§ 5º Além dos critérios definidos neste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

- considera-se área construída, para fins de enquadramento, o corpo principal do imóvel e seus anexos como garagem, terraços, varanda, lavanderia e congêneres;
- o acréscimo de construção civil em obra já regularizada será enquadrado de acordo com o padrão correspondente à área total do imóvel, área construída e a construir, calculando-se o ISSQN somente em relação ao acréscimo.

§ 6º No caso em que o contribuinte ou responsável apresente documentação fiscal, cujas importâncias possam ser abatidas do valor total da mão-de-obra apurada nos termos desta Lei, tais valores poderão ser, a critério do fisco, considerados para efeitos aferição da base de cálculo.

§ 7º A Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços, utilizará o padrão e metragem da obra de construção civil concluída, para fins de apuração da base de cálculo do imposto devido.

§ 8º O recolhimento do imposto previsto na Tabela X desta Lei Complementar será feito, no máximo em oito parcelas mensais sucessivas, com parcela mínima de 50 UFEMAs, mediante guia emitida pela Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda, quando do término da obra e após, será emitido o Auto de Conclusão de Obra ou a Certidão de Demolição.

§ 9º O Auto de Conclusão de Obra e a Certidão de Demolição, previstos no parágrafo anterior, serão expedidos pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços, após vistoria *in loco* na construção ou demolição.” (NR) Art. 13. O art. 222, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 222. O tomador de serviço ou terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação será responsável pelo recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte, desde que expressamente previsto, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuído-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação. Parágrafo único. São responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Tabela I desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 14. O art. 223, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 223

XXV - os Shopping Centers ou similares, pelo Imposto incidente sobre os serviços a eles prestados no território deste Município de:

§ 4º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços descritos nas alíneas “g”, “h” e “i” do inciso XX, o prestador de serviços deverá informar ao tomador, no próprio corpo da nota fiscal-fatura de serviços, o valor das deduções da base de cálculo do imposto, na conformidade da legislação, para fins de apuração da receita tributável.

§ 7º As pessoas a que se referem os incisos XX ficam desobrigadas da retenção do imposto na fonte quando os serviços descritos nas alíneas “d” e “f” forem prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

§ 10. Os procedimentos operacionais para arrecadação do imposto pela via da substituição tributária serão efetivados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a pedido do contribuinte.” (NR)

Art. 15. O art. 224, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 224. São solidariamente responsáveis, conjuntamente com o contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário ou possuidor do imóvel quanto aos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 Tabela I anexa a esta Lei Complementar, prestados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto.

Art. 16. O art. 225, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225. O serviço considera-se prestado e o imposto previsto na Tabela I desta Lei, devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local da prestação:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 207 desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10;

XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuando os serviços descritos no subitem 20.01.” (NR)

Art. 17. O art. 226, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 226. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestação de serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§1º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para efeitos deste artigo.

§2º A atividade de prestação de serviço será considerada temporária até 90 (noventa) dias.” (NR)

Art. 18. O artigo 228, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 228 - Estão isentos do imposto, referente à Tabela X desta Lei Complementar:

.....” (NR)

Art. 19. O artigo 230, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 230

II - demais atividades, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente;

III - para as atividades sujeitas a taxa fixa, o lançamento será efetuado em até 8 (oito) prestações vencíveis nas datas mencionadas no aviso-recibo de lançamento ou carnê de pagamento, observado entre o vencimento de uma e outra prestação, o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, desde que dentro do ano civil.

§ 2º O pagamento relativo às atividades sujeitas a taxa fixa, que trata o inciso III deste artigo, poderá ser efetuado em uma única vez, à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), desde que seja pago até a data de vencimento da primeira parcela.” (NR)

Art. 20. O artigo 233, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.233

§ 1º Todas as pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras ou tomadoras de serviços ficam obrigadas à escrituração fiscal que será transmitida por meio de sistema de processamento

eletrônico através da Internet em ambiente seguro, na forma do regulamento expedido através do Decreto 3.638 de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Todas as pessoas jurídicas prestadoras ou tomadoras de serviços que estão obrigadas à escrituração fiscal por esta lei devem ter acompanhamento de um profissional credenciado pelo Conselho Regional de Contabilidade.” (NR)

Art. 21. O artigo 234, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 234. Os livros fiscais e os documentos comprobatórios das atividades exercidas não poderão ser retirados do estabelecimento sob pretexto algum, a não ser nos casos expressamente previstos, presumindo-se retirado o livro que não for exibido ao fisco, quando solicitado.

.....” (NR)

Art. 22. O artigo 237, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 237. Por ocasião da prestação de serviço, deverá ser emitida nota fiscal extraída de talão ou modelo em processamento eletrônico pela Internet ou outros meios eletrônicos magnéticos a ser determinado em regulamento expedido pelo do Decreto nº 3.638 de 1º de agosto de 2013, especificando:

.....” (NR)

Art. 23. O artigo 238, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 238. O órgão competente poderá dispensar a emissão da nota fiscal, para estabelecimento que utilize sistemas de controle de seu movimento diário, baseado em máquinas registradoras, que expeçam cupons numerados seguidamente para cada operação e disponham totalizadores, na forma do regulamento expedido através do Decreto 3.638 de 1º de agosto de 2013.” (NR)

Art. 24. O artigo 239, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 239. A impressão de notas fiscais só poderá ser efetuada mediante prévia autorização da repartição Municipal competente, atendidas às exigências legais, na forma do Decreto 3.638 de 1º de agosto de 2013.” (NR)

Art. 25. O artigo 240, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 240. As empresas tipográficas que realizarem a impressão de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF) são obrigadas a manter livros para registro dos que houverem fornecido, na forma estabelecida no Decreto 3.638 de 1º de agosto de 2013.” (NR)

Art. 26. O artigo 241, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 241. As notas fiscais confeccionadas em outro Município somente poderão ser utilizadas, com prévia autorização eletrônica, obedecendo-se o mesmo critério adotado no artigo anterior.” (NR)

Art. 27. O artigo 242, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 242. O exercício de qualquer das atividades previstas na Tabela I desta Lei Complementar, está sujeito ao pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização para Instalação, Localização, Permanência e Funcionamento, devida anualmente, conforme Tabela II anexa a esta Lei Complementar.” (NR)

Art. 28. O artigo 243, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243 - Fica o Município autorizado a instituir sistema eletrônico de gerenciamento de dados, com objetivo de promover a administração e controle do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma estabelecida em regulamento expedido através do Decreto 3.638 de 1º de agosto de 2013.” (NR)

Art. 29. O artigo 244, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 244

§ 3º A não apresentação das declarações de que trata o caput deste artigo, dentro do prazo estabelecido do Decreto 3.638 de 1º de agosto de 2013, implicará na aplicação da penalidade prevista na Lei Complementar nº 136 de 30 de dezembro de 2010.” (NR)

Art. 30. O artigo 268, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 268

I – licença e fiscalização para instalação, localização, permanência e funcionamento de estabelecimentos constante na tabela II desta Lei Complementar;

III – licença e fiscalização para instalação, localização e permanência de publicidade e anúncios constante na tabela III desta Lei Complementar;

IV – licença e fiscalização para o exercício do comércio eventual e ambulante constante na tabela IV desta Lei Complementar;

V – licença e fiscalização para a execução de obras particulares, loteamentos e arruamentos constantes na tabela V desta Lei Complementar;

VI – licença e fiscalização para ocupação e permanência em áreas e vias em logradouros públicos, em especial feirantes, constante na tabela VI desta Lei Complementar;

VII – licença e fiscalização para ocupação e permanência em estacionamento de veículos de aluguel com ponto constante na tabela VII desta Lei Complementar.

.....” (NR)

Art. 31. O artigo 270, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 270. As taxas de licença serão cobradas pela quantidade de unidade fiscal do Município de Avaré (UFMA), fixada pelas tabelas citadas nos incisos do artigo 268.

Parágrafo único. A cobrança desta Taxa prevista no inciso I do artigo 268 será estipulada em razão da categoria de estabelecimento de acordo com o artigo 281 desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 32. O artigo 273, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 273

I – multa no valor de 100 (cem) UFMA aos que:

.....

II – multa no valor de 1000 (mil) UFMA aos que:

.....

III - interdição do estabelecimento, aos que:

a) iniciarem as atividades antes de deferido o licenciamento, sem prejuízo da sanção prevista no inciso VIII, do art. 119 desta Lei Complementar, salvo na hipótese prevista no *caput* do art. 275.

.....” (NR)

Art. 33. O artigo 275, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.275

Parágrafo único. O prazo para a concessão da licença é de 30 (trinta) dias a partir da data da entrada do requerimento no protocolo.” (NR)

Art. 34. O artigo 276, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 276. A licença poderá ser cassada e interditado o estabelecimento a qualquer tempo, desde que passe a inexistir qualquer das condições que legitimaram a sua concessão ou quando o responsável pelo estabelecimento, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não tome medidas para sanar a irregularidade, ou não cumpra as notificações ou intimações expedidas pela Prefeitura.” (NR)

Art. 35. O artigo 279, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 279. Os contribuintes aos quais se refere o artigo 274 desta Lei Complementar, quando exerçam suas atividades em caráter permanente, ficam obrigados ao pagamento anual da licença para o funcionamento, conforme a Tabela II desta Lei Complementar.

§ 1º A taxa será arrecadada em até 08 (oito) prestações vencíveis nas datas mencionadas no aviso-recibo de lançamento ou carnê de pagamento, observado entre o vencimento de uma e outra prestação, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) quando o tributo for quitado em uma só prestação.

§ 3º Quando o início das atividades se der a partir do segundo mês do exercício, o valor estipulado na Tabela II desta Lei Complementar, será proporcional ao número de meses e frações decorridos do fato gerador até o fim do exercício.

§ 4º A cobrança proporcional ao número de meses de que trata o parágrafo anterior será estipulada de acordo com o parágrafo único do art. 270.” (NR)

Art. 36. O artigo 281, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 281. Ficam instituídas três categorias, conforme a metragem do estabelecimento comercial, para efeito de cobrança da Taxa prevista na Tabela II desta Lei Complementar:

I - 100% (cem por cento) da quantidade de UFMA, para os estabelecimentos com edificações acima de 100m² (cem metros quadrados);

II - 75% (setenta e cinco por cento) quantidade de UFMA para os estabelecimentos com edificações entre 30m² (trinta metros quadrados) e 100m² (cem metros quadrados);

III - 50% (cinquenta por cento) quantidade de UFMA para os estabelecimentos com edificações abaixo de 30m² (trinta metros quadrados).” (NR)

Art. 37. O artigo 288, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 288. Respondem pela observância das disposições desta subseção todas as pessoas físicas ou jurídicas as quais, direta ou indiretamente, venham a se beneficiar da publicidade, uma vez que a tenham autorizado.” (NR)

Art. 38. O artigo 290, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 290. A Taxa de Licença e Fiscalização para Instalação,

Localização e Permanência de Publicidade será cobrada pelo período da publicidade e de conformidade com a Tabela III desta Lei Complementar.

§ 1º Ficam sujeitos ao acréscimo de 10% (dez por cento) no valor da taxa, os anúncios de qualquer natureza referentes a bebida alcoólica e ao cigarro.

§ 2º A taxa de licença de publicidade será paga antecipadamente por ocasião da outorga da licença.

§ 3º Nas licenças de publicidade renovadas anualmente, a taxa será paga no prazo fixado nesta Lei Complementar e será lançada juntamente com a Taxa de que trata o artigo 274 desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 39. O artigo 291, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 291. Ficam isentos desta taxa os meios de publicidade relativos a:

.....” (NR)

Art. 40. O artigo 292, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 292. A licença para o comércio eventual e ambulante, somente será fornecida desde que o interessado satisfaça as exigências previstas nas posturas municipais e normas aplicáveis de saúde pública.

§ 1º Considera-se comércio eventual o que é exercido em exposições, feiras e eventos e sem inscrição municipal (Alvará).

§ 2º Considera-se comércio ambulante o que é exercido individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa.”

.....” (NR)

Art. 41. O artigo 293, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 293

.....

II - quando anual no ato da concessão da licença, obedecendo o estabelecido no art. 279 desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 42. O artigo 295, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 295

I - os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

II – as pessoas hipossuficientes com deficiência, mediante apresentação de relatório sócio-assistencial e laudo médico;

III - os vendedores ambulantes de bilhetes de loteria, credenciados pelas instituições financeiras oficiais;

IV – as pessoas hipossuficientes e maiores de 60 (sessenta) anos; V - os aposentados com renda de até 01 (um) salário mínimo.” (NR)

Art. 43. O artigo 298, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 298. O contribuinte da taxa é a pessoa interessada na execução de qualquer das obras mencionadas no artigo 297.” (NR)

Art. 44. O artigo 301, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 301

.....

§ 3º Na solicitação de prorrogação da licença, a taxa será de 50% (cinquenta por cento) do valor original.” (NR)

Art. 45. O artigo 302, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 302. A taxa de licença e fiscalização para ocupação e permanência em áreas e vias em logradouros públicos em especial feirantes, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento da utilização dos bens públicos de uso comum, tem como fato gerador a fiscalização sobre a localização, a instalação e a permanência de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos, em observância às normas municipais de posturas relativas à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranquilidade, à higiene, ao trânsito e a segurança pública.” (NR)

Art. 46. O artigo 303, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 303. Entenda-se por ocupação e permanência em áreas e vias em logradouros públicos a que é feita por instalações provisórias, em feiras livres, barracas, mesas, tabuleiros, quiosques, aparelhos ou móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos, em locais autorizados pela Municipalidade.

Art. 47. O artigo 304, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 304. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos em área ou via em logradouro público.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa as pessoas físicas ou jurídicas que direta ou indiretamente estiverem envolvidas na localização, na ocupação e na permanência de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e quaisquer outros objetos em áreas, vias e em logradouros públicos.” (NR)

Art. 48. O artigo 305, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 305. A referida taxa de licença e fiscalização será recolhida aos cofres públicos e o Alvará será expedido pelo Departamento de ISS e Taxas.” (NR)

Art. 49. O artigo 306, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 306. A ocupação do solo em vias e logradouros públicos, efetuadas sem licença, acarretará ao infrator, multa pecuniária de 200 (duzentas) UFMA, sem prejuízo da apreensão do objeto ou da mercadoria.” (NR)

Art. 50. O artigo 308, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 308. A taxa de licença para estacionamento de veículos será cobrada dos proprietários ou dos responsáveis dos veículos que aguardam serviços estacionados em vias públicas nos pontos determinados pela Prefeitura.” (NR)

Art. 51. O artigo 309, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 309. A permissão para o estacionamento de moto-táxis e táxis estão reguladas pelos Decretos 1143/06 e 1075/05, respectivamente.” (NR)

Art. 52. O artigo 312, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 312. As taxas de serviços públicos municipais serão:

.....

IV – capinação e limpeza de terrenos urbanos;

.....” (NR)

Art. 53. O artigo 314, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 314. A taxa de expediente tem como fato gerador a prestação de serviços administrativos.

§ 1º A taxa de expediente é devida por quem efetivamente requerer, motivar ou der início à prática de quaisquer dos serviços discriminados na Tabela VIII desta Lei Complementar.

§ 2º O servidor municipal, qualquer que seja o seu cargo, função ou vínculo empregatício, que prestar serviço e deixar de informar a atividade ou formalizar o ato pressuposto do fato gerador da taxa sem comprovante de o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o sujeito passivo pela taxa não recolhida, bem como pelas penalidades cabíveis.” (NR)

Art. 54. O artigo 315, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 315. A taxa de expediente será cobrada pela quantidade de Unidade Fiscal de Referência – UFMA.” (NR)

Art. 55. O artigo 317, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 317. O Setor de Protocolo não poderá aceitar qualquer documento sem o comprovante do pagamento da taxa de expediente, quando cabível.

.....” (NR)

Art. 56. O artigo 319, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 319. A taxa de serviços diversos tem como fato gerador a utilização de serviços públicos específicos visando a observância de normas concernentes à segurança, higiene e saúde.” (NR)

Art. 57. O artigo 320, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 320. A taxa de serviços diversos é devida pela execução dos seguintes serviços públicos:

.....

II - habite-se e vistorias técnicas de imóveis;

.....

§ 1º A taxa a que se refere este artigo é devida:

a) na hipótese do inciso I deste artigo, pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis numerados, remunerados, alinhados, nivelados ou demarcados, aplicando-se a regra de solidariedade a que se refere o artigo 201 e parágrafos deste Código.

.....

e) na hipótese do inciso V deste artigo, pelo ato da prestação de serviços relacionados com o cemitério, de acordo com a Tabela IX desta Lei Complementar;

.....” (NR)

Art. 58. O artigo 321, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 321

.....

§ 2º Não atendida a notificação, a Municipalidade poderá executar os serviços direta ou indiretamente, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo anterior ou de outras sanções em lei específica.” (NR)

Art. 59. O artigo 328, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 328. A taxa de que trata o artigo 326 desta Lei Complementar tem como finalidade o custeio do serviço utilizado pelo contribuinte, ou colocado a sua disposição e será calculada a razão de 0,40 (quarenta centésimos) de UFMA por metro quadrado de área construída do imóvel beneficiado pelo serviço.” (NR)

Art. 60. O artigo 336, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 336. A taxa de retirada de ramada e similar tem por finalidade exigir e manter as vias públicas em perfeitas condições de transitabilidade.” (NR)

Art. 61. O artigo 337, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 337. Verificada a existência de ramada e similar, que a juízo da fiscalização municipal necessite de retirada, a municipalidade prestará o serviço e deixará no imóvel beneficiado um documento denominado “Aviso de Retirada de Ramada e Similar”. (NR)

Art. 62. O artigo 350, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 350
I – 3 UFMA para imóveis com área construída de até 50 m² (cinquenta metros quadrados) e terrenos vagos com área territorial de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

II – 7 UFMA para imóveis com área construída de acima de 50 m² (cinquenta metros quadrados) até 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e terrenos vagos acima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) até 500m² (quinhentos metros quadrados);

III – 17 UFMA para imóveis com área construída acima 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e terrenos vagos acima de 500 m² (quinhentos metros quadrados).” (NR)

Art. 63. O artigo 356, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 356
.....

III - em casos excepcionais, o Prefeito poderá autorizar o pagamento em prestações mensais iguais, devidamente corrigidas monetariamente, em número superior ao previsto, observado o disposto no item II, deste Artigo, desde que comprovada a hipossuficiência do contribuinte do local beneficiado, através de relatório sócio-assistencial.

.....
§ 3º Fica facultado ao contribuinte a qualquer tempo, liquidar o saldo de débito.” (NR)

Art. 64. O artigo 358, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 358
.....

§ 2º A programação referida no caput, deverá constar da mensagem anual que o Poder Executivo remeterá a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.” (NR)

Art. 65. O artigo 359, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 359. Fora da programação, a Contribuição de Melhoria, referente à obra de pavimentação, será executada com observância dos dispositivos da legislação aplicável a espécie.” (NR)

Art. 66. O artigo 360, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 360
.....

§ 1º As propostas de execução de obras, na forma prevista neste artigo, somente serão executadas após manifestação favorável das Secretarias Municipais de Planejamento, Transporte e do Meio Ambiente, a serem criadas por lei, quanto ao aspecto urbanístico e viabilidade técnica.

.....
§ 3º O lançamento da contribuição de melhoria dos imóveis cujos proprietários não aderirem à parceria será efetuado de ofício, com base no custo apurado, na forma prevista no artigo 353 e parágrafos deste Código.” (NR)

Art. 67. A Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do artigo 215-A, com a seguinte redação:

“Art. 215-A. O imposto será calculado tomando-se por base o preço do serviço apurado nos termos dos artigos 212 a 215, com utilização das alíquotas previstas Tabela I que integra esta Lei Complementar.

Art. 68. O art. 223, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida da alínea “c”, ao inciso XVI, com a seguinte redação:

“Art. 223
.....

XVI – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica e hospitalar através de planos de medicina de grupo e convênios, pelo imposto devido sobre serviços a elas prestados por:

.....

c) por empresas que não comprovem o pagamento.

.....” (NR)

Art. 69. A Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do artigo 234-A, com a seguinte redação:

“Art. 234-A. Os contribuintes deverão escriturar os seguintes livros fiscais:

I – Livro Fiscal de Serviços Prestados e Tomados:

a) onde serão relacionadas todas as notas fiscais de prestação de serviços e de serviços tomados de um determinado exercício;

b) deverá ser impresso anualmente utilizado o sistema da Prefeitura do Município da Estância Turística de Avaré;

II – Livro Caixa:

a) onde serão relacionadas todas as despesas e receitas do contribuinte, seja pessoa física ou jurídica;

b) se emitido eletronicamente pelo contribuinte, deverá ser impresso anualmente.

§ 1º Os livros fiscais serão vistados pela repartição fiscal, após o encerramento do exercício e devidamente encadernados.

§ 2º A data limite para a impressão dos livros obrigatórios será o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.” (NR)

Art. 70. A Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do artigo 298-A, com a seguinte redação:

“Art. 298-A. Ficam isentos do pagamento desta taxa, a execução de obras em imóveis de propriedade da União, Estados e Distrito Federal, exceto nos casos de imóveis em regime de enfiteuse ou aforamento, quando a taxa será devida pelo titular do domínio útil.” (NR)

Art. 71. A Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do artigo 303-A, com a seguinte redação:

“Art. 303-A. Considera-se como comércio de feirante, o que é exercido em instalações removíveis, colocados nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas e semelhantes.” (NR)

Art. 72. A Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do artigo 307-A, com a seguinte redação:

“Art. 307-A. São isentos da taxa de licença os feirantes: I – hipossuficientes com deficiência, mediante apresentação de relatório sócio-assistencial e laudo médico;

II – as pessoas hipossuficientes e maiores de 60 (sessenta) anos;

III – os aposentados com renda de até 01 (um) salário mínimo;

IV – os regularmente inscritos no cadastro mobiliário da Prefeitura que apresentarem à Secretaria da Fazenda a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – expedido pela Casa da Agricultura do Estado de São Paulo.” (NR)

Art. 73. O art. 308, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 308
.....

Parágrafo único. Consideram-se veículos de aluguel os carros, motocicletas, caminhões, charretes ou carroças de aluguel ou frete, destinados ao transporte de passageiros ou cargas.” (NR)

Art. 74. O art. 320, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido de parágrafo segundo, com a seguinte redação:

“Art. 320
.....

§ 2º O serviço de velório será devido pela empresa funerária.” (NR)

Art. 75. O art. 325, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso quarto, com a seguinte redação:

“Art. 325
.....

IV – coleta de resíduos de serviços de saúde.” (NR)

Art. 76. A Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do artigo 327-A, com a seguinte redação:

“Art. 327-A. As taxas de coleta e remoção de lixo serão lançadas anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro imobiliário e serão arrecadadas de uma só vez ou parceladamente, na forma e prazos regulamentares.” (NR)

Art. 77. A Subseção III, da Seção III, do Capítulo II, do Título IV, do Livro II, Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida dos artigos 328-A, 328-B, 328-C, 328-D e 328-E:

“Art.328-A. Entende-se por serviços de saúde, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, centros de controle de zoonoses; distribuidores de

produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares.

Art. 328-B. A coleta, o transporte e a destinação final dos RSS – resíduos de serviço de saúde, quando executados pela Administração Pública Municipal, ou por empresas por ela contratadas, observadas as demais normas municipais, estaduais e federais pertinentes, serão custeados pelos estabelecimentos geradores, mediante pagamento de taxa.

§ 1º A taxa será lançada de acordo com o perfil do estabelecimento gerador do resíduo do serviço de saúde, observando-se a seguinte classificação:

I – Clínicas Médicas – 21 UFMA/mês;

II – Clínicas Odontológicas – 125 UFMA/mês;

III – Clínicas Veterinárias – 30 UFMA/mês;

IV – Consultórios Médicos – 17 UFMA/mês;

V – Consultórios Odontológicos – 25 UFMA/mês;

VI – Clínicas de Saúde e Estética – 12 UFMA/mês;

VII – Farmácias e Drogarias – 8 UFMA/mês;

VIII – Farmácias de Manipulação – 60 UFMA/mês;

IX – Laboratórios de análises clínicas – 50 UFMA/mês;

X – Serviços de tatuagem e podologia – 8 UFMA/mês.

§ 2º Quaisquer outros estabelecimentos que em sua atividade gerem resíduos de serviços de saúde serão cobrados de acordo com a média dos valores pagos nos últimos 06 (seis) meses, transformados em UFMA.

§ 3º A taxa será lançada anualmente, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

Art. 328-C. Os estabelecimentos geradores de resíduos dos serviços de saúde que pretenderem utilizar os serviços de coleta, transporte e destinação final prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal devem promover seu cadastramento prévio junto ao Departamento de ISS e Taxas da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. Os estabelecimentos não cadastrados devem promover, às próprias expensas, a remoção, tratamento e a destinação de resíduos dos serviços de saúde por ele produzidos, observadas as normas municipais, estaduais e federais pertinentes a este tipo de resíduo, obrigando-se a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Departamento de ISS e Taxas da Secretaria da Fazenda, o respectivo contrato de prestação de serviço e o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.328-D. Os estabelecimentos públicos ou de interesses sociais já atendidos pela prestação de serviço especificado nesta lei, serão isentos da cobrança da coleta, do transporte e da destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

Art.328-E. Quando da destinação inadequados dos RSS, os estabelecimentos infratores estarão sujeitos às seguintes penalidades aplicadas pela Secretaria do Meio Ambiente.

I – Advertência;

II – Auto de Infração e Imposição de Multa;

III – Multa em dobro, no caso de reincidência;

IV – Interdição do estabelecimento.

§ 1º O valor da multa estipulada no inciso II será de 500 (quinhentas) UFMA.

§ 2º O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação do lançamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da autuação ou da notificação do lançamento.” (NR)

Art. 78. O art. 337, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 337
.....

Parágrafo único. O documento mencionado no caput será numerado e constará a identificação do imóvel, o valor a ser recolhido, a data de retirada, o prazo para pagamento e assinatura do servidor responsável.” (NR)

Art. 79. A Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do artigo 337-A, com a seguinte redação:

Art. 337-A. O valor a ser recolhido dependerá do volume de ramada ou similar retirado e será cobrado 10 (dez) UFMA por m².

Art. 80. Ficam revogados da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010:

I – o parágrafo 6º do art. 212;

II – o parágrafo único do art. 218;

III – os parágrafos 1º e 2º do art. 219;

IV – o inciso IV do parágrafo 2º do art. 220;

V – os incisos XIV e XXI do art. 223;

VI – os incisos I e III do art. 228;

VII – o art. 231;

VIII – o art. 235;

IX – o inciso II do art. 268;

X – a alínea “a” do inciso I e a alínea “c” do inciso III do art. 273;

XI – o parágrafo 2º do art. 275;
 XII – o art. 280;
 XIII – a Subseção II da Seção VI do Capítulo I do Título IV, intitulada “Da Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento e Permanência em Horário Especial”;
 XIV – o parágrafo 3º do art. 293;
 XV – o art. 294;
 XVI – o inciso III do art. 295;
 XVII – o parágrafo único do art. 298;
 XVIII – o inciso V do art. 312;
 XIX – o parágrafo 2º do art. 317;
 XX – o inciso VI, bem como a alínea “f” do parágrafo 1º do art. 320;
 XXI – o art. 323;
 XXII – os incisos II e III do art. 325;
 XXIII – o parágrafo único do art. 326;
 XXIV – o parágrafo único do art. 328;
 XXV – os artigos 329 a 335;
 XXVI – o art. 338;
 XXVII – a Subseção V da Seção III do Capítulo II do Título IV, intitulada “Da Taxa de Conservação e Melhoramentos de Estradas de Rodagem”;
 XXVIII – o parágrafo 1º do art. 356.

Art. 81. A Seção VI, do Capítulo I, do Título IV, do Livro II, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a ser denominada “Das Taxas Decorrentes do Exercício do Poder de Polícia”.

Art. 82. A Subseção I, da Seção VI, do Capítulo I, do Título IV, do Livro II, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a ser denominada “Da Taxa de Licença e Fiscalização para Instalação, Localização, Permanência e Funcionamento de Estabelecimentos”.

Art. 83. A Subseção III, da Seção VI, do Capítulo I, do Título IV, do Livro II, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a ser denominada “Da Taxa de Licença e Fiscalização para Instalação, Localização, Permanência de Anúncios”.

Art. 84. A Subseção IV, da Seção VI, do Capítulo I, do Título IV, do Livro II, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a ser denominada “Da Taxa de Licença e Fiscalização do Exercício do Comércio Eventual e Ambulante”.

Art. 85. A Subseção VI, da Seção VI, do Capítulo I, do Título IV, do Livro II, da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a ser denominada “Da Taxa de Licença e Fiscalização para Ocupação e Permanência em Áreas e Vias em Logradouros Públicos em Especial Feirantes”.

Art. 86. A Tabela IV, anexa à Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a ser denominada “Tabela IV – Da Taxa de Licença e Fiscalização do Exercício do Comércio Eventual e Ambulante”.

Art. 87. A Tabela VI, anexa à Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010, passa a ser denominada “Tabela VI - Da Taxa de Licença e Fiscalização para Ocupação e Permanência em Áreas e Vias em Logradouros Públicos em Especial Feirantes”.

Art. 88. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de dezembro de 2013.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
 PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIURI
 SUPERVISORA DA SECRETARIA

OUVIDORIA MUNICIPAL

Um canal de diálogo
 entre a prefeitura
 e o cidadão.

Exerça sua cidadania.

Tel. (14) 3711-2500

TABELA I
 LISTA DE SERVIÇOS
 ISSON COM ALIQUOTAS VARIÁVEIS E FIXAS

	SERVIÇOS TRIBUTADOS – ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTA VARIÁVEL (EM %)	ALÍQUOTA FIXA (EM UFMA)
1	Serviços de informática e congêneres		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	****
1.02	Programação.	3%	****
1.03	Processamento de dados e congêneres.	3%	****
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3%	****
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	****
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%	****
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	****
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.		
1.09	<i>Lan House</i>	3%	****

	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	ALÍQUOTA VARIÁVEL (EM %)	ALÍQUOTA FIXA (EM UFMA)
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%	****

	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	ALÍQUOTA VARIÁVEL (EM %)	ALÍQUOTA FIXA (EM UFMA)
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	<i>IVETADO, quando da promulgação da Lei Complementar Federal nº 118/2003.</i>	0%	****
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	****
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%	****
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	****
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	****

	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	ALÍQUOTA VARIÁVEL (EM %)	ALÍQUOTA FIXA (EM UFMA)
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	3%	275
4.02	Análise clínicas, patologia, eletividade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	****
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	****
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%	85
4.05	Acupuntura.	3%	100
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	****
4.06	Enfermeiro	3%	100
4.06	Auxiliar de Enfermagem	3%	55
4.06	Auxiliar de Terapeuta	3%	55
4.07	Serviços farmacêuticos.		
4.07	Farmacêutico	3%	225
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	155
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	155
4.10	Nutrição.	3%	205
4.11	Obstetrícia.	3%	255
4.12	Odontologia.	3%	255
4.13	Órtopedia.	3%	255
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	100
4.15	Psicanálise.	3%	130
4.16	Psicologia.	3%	130
4.17	Podólogo (a)	3%	50
4.18	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	****
4.19	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	3%	****
4.20	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	****
4.21	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	****
4.22	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	****
4.23	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	****
4.24	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	****
4.25	Cuidador (a) Pessoas	3%	55

	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	ALÍQUOTA VARIÁVEL (EM %)	ALÍQUOTA FIXA (EM UFMA)
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%	255
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	****
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	****
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	3%	****
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	****
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	****
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	****

RETIRE GRATUITAMENTE O
 SEMANÁRIO OFICIAL DA
 ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
 AVARÉ NO PAÇO
 MUNICIPAL, CENTRO
 ADMINISTRATIVO E
 NAS BANCAS.

5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	****
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	****

	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	ALÍQUOTA VARIÁVEL (EM %)	ALÍQUOTA FIXA (EM UFMA)
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	50
6.02	Cabelereiro 1ª Categoria	3%	100
	2ª Categoria	3%	75
	3ª Categoria	3%	50
6.03	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	100
6.04	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	50
6.05	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	****
6.06	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%	****

	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	ALÍQUOTA VARIÁVEL (EM %)	ALÍQUOTA FIXA (EM UFMA)
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	
7.01	Engenharia		255
7.01	Agronomia		255
7.01	Agrimensura		120
7.01	Arquitetura		255
7.01	Geologia		255
7.01	Urbanismo e paisagismo		150

7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	****
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	****
7.04	Demolição.	3%	****

7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	****
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assosinhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	****
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	****
7.08	Calafetação.	3%	****
7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	****
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	****
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	50
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	****
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	****
7.14	Descascamento de árvores em geral.	3%	****
7.15	Silvicultura e congêneres.	3%	****
7.16	Floreamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	3%	****
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	****
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	****
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	****
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, balimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	****
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	****
7.22	Nudeação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	****
7.23	Manejo Florestal.	3%	****
7.24	Extrativismo e congêneres.	3%	****

	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	ALÍQUOTA VARIÁVEL (EM %)	ALÍQUOTA FIXA (EM UFMA)
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	****
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	****

	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	ALÍQUOTA VARIÁVEL (EM %)	ALÍQUOTA FIXA (EM UFMA)
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, <i>flat</i> , <i>apart-hotéis</i> , hotéis residência, <i>residence-service suite service</i> , <i>hotéis marítima</i> , hotéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%	****
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%	****
9.03	Guias de turismo.	2%	50

	Serviços de intermediação e congêneres.	ALÍQUOTA VARIÁVEL (EM %)	ALÍQUOTA FIXA (EM UFMA)
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%	****
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%	****
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	****
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>).	3%	****
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	****
10.06	agenciamento marítimo.	3%	****
10.07	Agenciamento de notícias.	3%	****
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	****
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	****
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%	****

	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	ALÍQUOTA VARIÁVEL (EM %)	ALÍQUOTA FIXA (EM UFMA)
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		

315160	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	310	337010	Manequim	30	329010	Serviços de biblioteconomia	110
307114	Empresa de corte e poda de árvores	250	306013	Manicuro	45	330010	Serviços de biologia, biotecnologia e química	150
314080	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	90	325040	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	100	307081	Serviços de calafetação	150
307053	Encanador	85	314019	Manutenção e/ou reparação de equipamentos em geral	180	307027	Serviços de calha	150
304063	Enfermeiro	70	314132	Marcenaria	200	311042	Serviços de carga, descarga, arrumação e guarda de bens	
307011	Engenheiro	85	307055	Marceneiro	85		de qualquer espécie	160
341012	Engraxate	5	304092	Massagista	85	324010	Serviços de chavesiros	150
340020	Entalhador	75	314020	Mecânica (oficina)	150	326010	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;	
308012	Escola ensino fundamental	140	314021	Mecânico	60		courrier e congêneres	250
308011	Escola ensino maternal, pré e infantil	85	304011	Médico	85	324020	Serviços de confecção de carimbos e congêneres	100
308013	Escola ensino médio	180	305011	Médico Veterinário	85	324030	Serviços de confecção de placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	200
308014	Escola ensino superior e pós graduações	255	337020	Modelo	100	307121	Serviços de controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	180
308022	Escolas - outros cursos	240	314061	Montador de móveis	200	307131	Serviços de detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	150
311030	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	200	309019	Motel	45	307141	Serviços de Descascamento de árvores em geral	250
317194	Escritório	120	341016	Motorista	15	333010	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	100
317190	Escritório de Contabilidade	85	341018	Mototáxi - Agência	120	332010	Serviços de desenhos técnicos	100
317193	Escritório de Perícia	85	337040	Músico	30	319010	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	180
303033	Escritório virtual	220	307221	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	220	307023	Serviços de drenagem e irrigação	180
312030	Espetáculos circenses	150	304101	Nutricionista	85	322010	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	250
312010	Espetáculos teatrais	150	304111	Obstetra	85	307161	Serviços de Florestamento e reforestamento	220
311013	Estacionamento - Táxi - por taxista	10	317110	Organização de festas e recepções	150	313020	Serviços de fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	135
317210	Estatística	101	304131	Ortopedista	140	313030	Serviços de fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	135
317020	Estenografia, expediente, secretária em geral, resposta audível	30	305099	Outras prestações de serviços em animais	85	314022	Serviços de Guincho	150
313052	Estenógrafo	120	304231	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	250	334010	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	90
306021	Esteticista, tratamento de pele, depilador e congêneres	85	341100	Outros Profissionais não Qualificados	70	307103	Serviços de limpeza, manutenção e conservação de chaminés	60
307054	Estudador	65	341200	Outros Profissionais Qualificados	100	307102	Serviços de limpeza, manutenção e conservação de imóveis	60
312120	Execução de música	135	337060	Outros serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	80	307105	Serviços de limpeza, manutenção e conservação de parques, jardins e congêneres	85
312121	Execução de música por dia	30	332030	Outros serviços de desenho	90	307104	Serviços de limpeza, manutenção e conservação de piscinas	85
307017	Execução de projetos de Engenharia (empresa)	250	312050	Parques de diversões	220	307101	Serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos	60
312020	Exibições cinematográficas	250	312051	Parques de diversões por dia, por aparelho e por barraca	15	338010	Serviços de meteorologia	90
320002	Exploração de terminais rodoviários	250	306014	Pedicuro e congêneres, por profissional	45	338010	Serviços de museologia	150
304072	Farmacêutico	45	307056	Pedreiro	60	339010	Serviços de ourivesaria e lapidação	150
304071	Farmácia com manipulação	250	309012	Pensão - até 10 quartos	120	302011	Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza	135
304083	Fisioterapeuta	85	309011	Pensão ou Cama e Café - até 3 quartos	60	323010	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	135
309015	Flat/Apart Hotel	155	317090	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	160	307071	Serviços de recuperação, raspagem, polimento e lustração	135
304084	Fonoaudiólogo	85	341019	Personal Trainer e congêneres	100	321010	Serviços de registro públicos, cartórios e notariais	260
317050	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	225	341020	Pescador	30	318010	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	180
312140	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não	150	307057	Pintor	80	335010	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	130
315040	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	310	301081	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	95	307022	Serviços de sondagem, perfuração de poços, escavação e congêneres	250
315140	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	310	317030	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	150	320030	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroriários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	250
313041	Fotocopiadora	115	317100	Planejamento, organização e administração de congressos e congêneres.	150	307058	Serviços na Construção Civil não especificados anteriormente	65
317080	Franquia (<i>franchising</i>).	230	304221	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, na área veterinária	250	320001	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroriários	220
325010	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	250	304221	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, na área veterinária	250	320010	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	250
314120	Funilaria (oficina)	150	325030	Planos ou convênios funerários	250	315100	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	310
314121	Funileiro	60	309013	Pousada - até 10 quartos	140	315180	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e história de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	310
341013	Garapeiro	70	309014	Pousada - de 10 quartos até 30 quartos	180	315130	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	310
341014	Garçom	25	307025	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	220	340030	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda	90
307015	Geólogo	85	314062	Prestação de serviços de colocação de carpetes e tacos	120	307021	Serviços relativos a obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes	250
313050	Gráfica em geral	150	301031	Processamento de dados e congêneres	95	307151	Serviços Silvicultura e congêneres	250
311011	Guarda e estacionamento de aeronaves	250	313010	Produção, gravação, edição, legendagem e distribuição de filmes, vídeo tapes, discos, fitas cassette, compact disc, digital vídeo disc e congêneres	200	317192	Serviços técnicos e auxiliares da contabilidade	90
311012	Guarda e estacionamento de embarcações	250	312130	Produtor de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	250	331010	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	150
311010	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores	250	308025	Professor particular	70	307024	Serviços terraplanagem, pavimentação	250
305081	Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres na área veterinária	140	341300	Profissionais liberais não especificados anteriormente	150	312070	Shows, festivais e congêneres	250
309030	Guias de turismo	85	301021	Programador de Sistemas	95	312071	Shows, festivais e congêneres por dia	80
304031	Hospitais	250	312040	Programas de auditório	150	341022	Sorveteiro	25
305021	Hospitais veterinários	250	332020	Projetista	150	301072	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de bancos de dados, inclusive hospedagem de páginas eletrônicas	135
309016	Hotel	255	317060	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	150	301071	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação	135
309017	Hotel Fazenda	300	304141	Protético	70	314110	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	150
310051	Imobiliária	220	304151	Psicanalista	85	337050	Tatuador	95
304181	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	180	304161	Psicólogo	85	312061	Taxi-dancing e congêneres	80
305041	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres, na área veterinária	180	314040	Recauchutagem ou regeneração de pneus e congêneres	250	341025	Taxidermista	100
314063	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial	200	314030	Recondicionamento de motores	250	341023	Taxi-Garagem	45
307026	Instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos para a Construção	200	312170	Recreação e animação, inclusive de festas e eventos de qualquer natureza	100	341024	Taxi-licença	30
314060	Instalador de telefones e antenas	80	317040	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	200	341027	Técnico em Administração	150
304041	Instrumentação cirúrgica	85	313054	Redação, edição, interpretação, revisão e tradução	75	341028	Técnico em eletrônica e comunicação	100
308024	Instrutor Autoescola	85	307092	Remoção e destinação final de entulhos da construção civil	350	341026	Técnico em geral	100
308023	Instrutor Particular	85	310092	Representação de qualquer natureza, não especificado anteriormente	100	341029	Técnico em informática	100
307113	Jardineiro	25	310091	Representante comercial	120	304081	Terapeuta	120
341015	Jóquei	50	313040	Reprografia, microfilmagem e digitalização	110	304082	Terapia ocupacional	205
304021	Laboratório Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia e congêneres	250	309018	Resort	350	304091	Terapias de qualquer espécie destinados ao tratamento físico, orgânico e mental.	205
304033	Laboratórios (Radiologia, Ultra-sonografia, tomografia e congêneres) por profissional	250	314050	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	250	314100	Tinturaria e lavanderia	180
305031	Laboratórios de análise veterinária	250	314133	Restaurador de móveis e congêneres	120			
301091	Lan House	220	306015	Salão de cabeleireiro - 1ª Categoria	85			
314018	Lavagem e polimento de veículos	80	306016	Salão de cabeleireiro - 2ª Categoria	63			
317130	Leilão e congêneres.	225	306017	Salão de cabeleireiro - 3ª Categoria	42			
301051	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	170	303031	Salões de Festas	95			
303011	Locação de Bens Móveis	165	304034	Sanatórios e Manicômios	250			
303015	Locação de máquinas e ferramentas - 1ª Categoria	220	341021	Sapateiro	5			
303016	Locação de máquinas e ferramentas - 2ª Categoria	165	314131	Serralheria	200			
303017	Locação de máquinas e ferramentas - 3ª Categoria	110	301073	Serviço de acesso a Internet	200			
303019	Locação de veículos com condutor	170	307115	Serviço de Corte de madeira	180			
303018	Locação de veículos sem condutor	170	316013	Serviço de transporte de cargas e outros	250			
315030	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	310	316010	Serviço de transporte de natureza municipal	150			
303041	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhamento ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	310	316012	Serviço de transporte de passageiros	250			
303012	Locadora de filmes - 1ª Categoria	110	316011	Serviço de transporte de passageiros de natureza municipal	180			
303013	Locadora de filmes - 2ª Categoria	82	320020	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	250			
303014	Locadora de filmes - 3ª Categoria	55	307191	Serviços de acompanhamento e fiscalização de execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	185			
303035	Local destinado a realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	165	307201	Serviços de aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	220			
341032	Locutor de Radio	30	313053	Serviços de Artes gráficas e criação	120			
314010	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto	200	327010	Serviços de assistência social	105			
			328010	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	80			

341030	Tradutor e interprete	100
304211	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	220
305071	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	220
307016	Urbanista, paisagista e congêneres	150
307091	Varrão, coleta, remoção, incineração, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	170
317071	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio	250
311020	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	200
341031	Vigilante	15
311021	Vigilante autônomo	15
305013	Zoólogo	85
305012	Zootecnista	85
400000	Entidades e Associações sem fins lucrativos e Órgãos Públicos (Tomadores)	
400400	Associações de Classe (Sindicatos)	220
400300	Associações em geral	95
400500	Associações Esportivas	220
400600	Clube de jogos lícitos	180
400700	Condomínios	10
400200	Entidades e Associações sem fins Lucrativos	50
400900	Obra de construção civil - pessoa física	10
400100	Órgãos Governamentais Estaduais	50
400800	Templos religiosos de qualquer culto	100
500000	Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Exploração Florestal	
501110	Apicultura	200
501000	Atividades de serviços relacionados com a Silvicultura e a Exploração Florestal	250
500500	Atividades Rurais Relacionadas com a Agricultura e a Pecuária - Exceto Atividades Veterinárias	200
501200	Cooperativas agrícolas e/ou pecuárias	220
500450	Criação de aves	220
500410	Criação de bovinos	220
500420	Criação de outros animais de grande porte	220
500430	Criação de ovinos	220
500440	Criação de suínos	220
500700	Exploração Florestal	300
500800	Extratrativismo e congêneres	250
500200	Horticultura e Produtos de Viveiro	150
500900	Manejo Florestal	250
500400	Pecuária (Criações em geral)	220
501100	Pesca, Aquicultura e serviços relacionados	200
500300	Produção de Lavouras Permanentes (Cultivo)	200
500100	Produção de Lavouras temporárias (Cultivo)	200
500600	Silvicultura	300

400000	Entidades e Associações sem fins lucrativos e Órgãos Públicos (Tomadores)	
400400	Associações de Classe (Sindicatos)	220
400300	Associações em geral	95
400500	Associações Esportivas	220
400600	Clube de jogos lícitos	180
400700	Condomínios	10
400200	Entidades e Associações sem fins Lucrativos	50
400900	Obra de construção civil - pessoa física	10
400100	Órgãos Governamentais Estaduais	50
400800	Templos religiosos de qualquer culto	100
500000	Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Exploração Florestal	
501110	Apicultura	200
501000	Atividades de serviços relacionados com a Silvicultura e a Exploração Florestal	250
500500	Atividades Rurais Relacionadas com a Agricultura e a Pecuária - Exceto Atividades Veterinárias	200
501200	Cooperativas agrícolas e/ou pecuárias	220
500450	Criação de aves	220
500410	Criação de bovinos	220
500420	Criação de outros animais de grande porte	220
500430	Criação de ovinos	220
500440	Criação de suínos	220
500700	Exploração Florestal	300
500800	Extratrativismo e congêneres	250
500200	Horticultura e Produtos de Viveiro	150
500900	Manejo Florestal	250
500400	Pecuária (Criações em geral)	220
501100	Pesca, Aquicultura e serviços relacionados	200
500300	Produção de Lavouras Permanentes (Cultivo)	200
500100	Produção de Lavouras temporárias (Cultivo)	200
500600	Silvicultura	300

Nota:
 1- No caso de o contribuinte exercer atividades múltiplas no mesmo local, a taxa será a de maior valor entre elas.
 2- As atividades não constantes desta tabela, serão baseadas naquilo que caracterizar a atividade (operário, aparelho ou veículo).

TABELA III

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PUBLICIDADE E ANÚNCIOS

ITEM	TIPO DE ANUNCIO	VALOR EM UFMA
1	ANÚNCIOS - LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS E RELACIONADOS COM ATIVIDADES NELE EXERCIDAS	
1.1	Luminosos ou iluminados, não luminosos nem iluminados, próprios ou de Terceiros, ou próprios e de terceiros, externos ou visíveis no exterior: - independente da quantidade de anúncios em cada estabelecimento	35
2	ANÚNCIOS LUMINOSOS OU ILUMINADOS - NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS	
2.1	Com programação que permita a apresentação de múltiplas mensagens até 5m ²	135
	acima de 5m ²	200
2.2	Animados (com mudança de cor, desenho ou dizeres, através de jogos de luzes ou com luz intermitente) e/ou com movimento: até 5m ²	70
	acima de 5m ²	115
2.3	Inanimados ou sem movimento: até 5m ²	30
	acima de 5m ²	75
3	ANÚNCIOS NÃO LUMINOSOS NEM ILUMINADOS E NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS	
3.1	Com movimento: até 10 m ²	70
	acima de 10 m ²	140

3.2	Sem movimento: até 10 m ²	35
	acima de 10 m ²	75
4	ANÚNCIOS EM QUADROS PRÓPRIOS PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES MURAIS ("OUT DOOR") NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS	
4.1	Iluminado: até 10 m ²	70
	de 10 a 30 m ²	120
	acima de 30 m ²	190
4.2	Não iluminado: até 10 m ²	50
	de 10 a 30 m ²	80
	acima de 30 m ²	150
5	ANÚNCIOS DIVERSOS NÃO LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS	
5.1	Produtos e artigos com ou sem inscrições utilizados como meio de propaganda ou serviços	25
5.2	Quadros negros, quadro de aviso, inclusive quadros móveis transportados por pessoas	20
5.3	Anúncios provisórios; com prazo de exposição de até 90 dias. Valor em UFMA por mês.	10
5.4	Anúncios, internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros, e de carga Luminosos ou iluminados, por veículo	40
	Não iluminados, por veículo	20
5.5	Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade, por veículo	70
5.6	Anúncios por meio de projeção luminosa em tela	100
5.7	Anúncios por meio de filmes, em tela	100
5.8	Publicidade por meio de circuito interno de televisão, em canal	200
5.9	Anúncios por sistemas aéreos Aviões, helicópteros e assemblhados, por aparelho	260
	Planadores, asas delta e assemblhados, por aparelho	220
	Balões (cativos ou não), por unidade	130
	Raios laser, por aparelho emissor	200
5.10	Mostruários não localizados no estabelecimento: Iluminados, por unidade	70
	Não iluminados, por unidade	50
5.11	Pinturas, adesivos, letras ou desenhos autocolantes, aplicados em mobiliário em geral (mesas, cadeiras, balcões, etc.), por unidade	5
5.12	Anúncios afixados em postes nas vias públicas quando permitidos Não luminoso nem iluminado	15
	Luminoso ou iluminado	25
5.13	Anúncios acoplados a relógios e/ou termômetros: Não luminoso nem iluminado	25
	Luminoso ou iluminado	40
5.14	Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio Idem, idem, POR VEZ	70
		5
5.15	Outros tipos de publicidade por quaisquer meios não enquadráveis nos itens anteriores	75

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL

I - comércio ambulante:	DIÁRIO
a - vendas sem veículos	15 UFMA
b - veículos de até 01 tonelada	130 UFMA
c - veículos de 01 a 03 toneladas	180 UFMA
d - veículos de 03 a 06 toneladas	270 UFMA
e - veículos acima de 06 toneladas	500 UFMA
II - Produtos em Geral	DIÁRIO
I - Exposições, feiras e eventos	2000 UFMA

NOTA:

- No caso de o contribuinte negociar com mais de 1(um) artigo especificado, a Taxa será devida levando-se em consideração o artigo sujeito a maior ônus fiscal.
- O pagamento das taxas acima não exime o feirante da Taxa de Licença e Fiscalização para Ocupação e Permanência em áreas e vias em logradouros públicos.
- A cobrança da taxa será cobrada no ato da licença, antecipadamente, quando for por dia ou mês, pelos valores em UFMA constantes na presente Tabela; quando anual nos mesmos critérios adotados pela tributação da Taxa de Licença e Fiscalização para Instalação, Localização, Permanência e Funcionamento referente a Tabela II.
- Ficam sujeitos os veículos acima a fazerem vistorias no mês de janeiro, com emplacamento a ser fornecido pela municipalidade, e a não observância implicará no recolhimento do mesmo ao páteo de apreensão de veículos do município.
- Os veículos de aluguel que utilizarem vias ou logradouros para estacionamento, ainda que na parte fronteira de sua respectiva sede, além das taxas constantes nesta tabela, estão sujeitas ao pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização para Ocupação e Permanência em áreas e vias em logradouros públicos.

TABELA V

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, LOTEAMENTOS E ARRUAmentos

1 - Construção, reconstrução, demolições e reformas em geral por metro quadrado de área a ser construído:	
a - Construções, sobre o total de área a ser edificada, por metro quadrado	0,4 UFMA
b - Reconstrução, sobre o total da área a ser reconstruída, por metro quadrado	0,4 UFMA
c - Ampliações, somente sobre o total da área a ser ampliada, por metro quadrado	0,4 UFMA
d - Demolições, sobre o total da área demolida, por metro quadrado	0,4 UFMA
e - Demolições, sobre o total da área demolida, sem prévia autorização desta Prefeitura, por metro quadrado	0,4 UFMA
f - Regularização de obras com até 100 metros quadrados, por metro quadrado	40 UFMA
g - Regularização de obras acima de 100metros quadrados, por metro quadrado	0,6 UFMA
2 - Licença para modificação de planta, por solicitação	15 UFMA
3 - Revalidação de alvará de licença de construção, reconstrução ou reforma, por solicitação	10 UFMA
4 - Expedição de Habite-se, por obra	10 UFMA
5 - Taxa de Licença para execução de loteamentos, desdobro ou unificação:	
a - Alvará de anuência prévia de projeto de loteamentos residenciais, comerciais, industriais e de lazer junto à Represa de Jurumirim, somente do total da área dos lotes, por metro quadrado	
b - Alvará de Licença de aprovação e execução de loteamentos residenciais, comerciais, industriais e de lazer junto à Represa de Jurumirim, somente do total da área dos lotes, por metro quadrado	0,03 UFMA
c - Alvará de anuência prévia de projeto de loteamentos destinado a sítios e chácaras de recreio, na forma da lei de uso e parcelamento do solo, com base na área total da gleba loteada, por metro quadrado	0,07 UFMA
d - Alvará de Licença de aprovação e execução de projeto de loteamentos destinado a sítios e chácaras de recreio, na forma da lei de uso e parcelamento do solo, com base na área da gleba loteada, por metro quadrado	(300+3√A)

e - Alvará de Licença de aprovação e execução de desmembramento, desdobro e unificação, somente da área dos lotes, por metro quadrado, obedecendo as diretrizes lotecamentadas	(300+7√A)
6 - Licença de construção e instalação de torres e equipamentos para telecomunicações:	0,1 UFMA
a - Construção e instalação de torres e equipamentos para telecomunicações até 15 (quinze) metros, valor anual	2.830 UFMA
b - Acima de 15 (quinze) metros e a cada 3 metros, valor anual	190 UFMA

Nota exemplificativa: o item "C" e "D" do item 5, será calculado da seguinte forma:
 300 UFMA+3 (a raíz quadrada da área) vezes o valor da UFMA
 A = a área total da gleba loteada.
 UFMA = é o valor monetário da UFMA.
 300 = valor fixo de análise.
3 e 7 = coeficiente de análise.

TABELA VI

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO E PERMANÊNCIA EM ÁREAS E VIAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

1 - Espaço ocupado por negociantes, em vias e logradouros públicos, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta, por metro quadrado ou fração, de área ocupada por dia	4 UFMA
2 - Espaço de até 6,0m ² ocupado por Feirantes, em vias e logradouros públicos, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta, por metro quadrado ou fração, de área ocupada	30 UFMA
Diária	140 UFMA
Anual	30 UFMA
3 - Espaço acima de 6,0m ² e até 9,0m ² ocupado por Feirantes, em vias e logradouros públicos, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta, por metro quadrado ou fração, de área ocupada	40 UFMA
Diária	170 UFMA
Anual	170 UFMA

Nota importante:

Os feirantes com exposição na Feira da Lua será acrescido o valor de 20 UFMA anualmente.

TABELA VII

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO E PERMANÊNCIA EM ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL COM PONTO

Estacionamento de veículos de aluguel, em pontos determinados, por ano:	
a - motocicletas	30 UFMA
b - automóveis	75 UFMA
c - caminhões, ônibus	80 UFMA
d - charretes e carroças	10 UFMA

TABELA VIII

TAXA DE EXPEDIENTE

1 - Fornecimento de cópia reprográfrica de quaisquer papéis ou documentos	1 UFMA
1.1 - Primeira Folha	1 UFMA
1.2 - Demais Folhas, por folhas	0,40 UFMA
2 - Certidões rasas, independentes de buscas, que será cobrada separadamente por unidade	5 UFMA
2.1 - Busca por ano	1 UFMA cada ano
3 - Desentranhamento ou restituição de papéis, além de certidão rasa que fica em seu lugar e da busca que será paga a parte	5 UFMA
4 - Transferência de Alvará de Licença por mudança de firma, localização ou espécie de comércio ou indústria	10 UFMA
5 - Fornecimento de planta do município, da cidade ou da quadra	10 UFMA
6 - Fornecimento de cópia de fichas cadastrais	5 UFMA
7 - Registro de profissionais	10 UFMA
8 - Substituição ou cópia de aviso recibo	1 UFMA
9 - Concessão de ponto de automóvel de aluguel	185 UFMA
10 - Transferência de concessão de ponto de automóvel de aluguel	185 UFMA
11 - Fornecimento de Laudo de Sonorização	100 UFMA
12 - Emissão de 2ª vias de carnês em geral	10 UFMA
13 - Parcelamento de tributos municipais	5 UFMA
14 - Retificação de guia e nota fiscal eletrônica	5 UFMA
15 - Certidão negativa ou positiva de débitos	5 UFMA
16 - Licença para exploração de pedreira, barreira, sabreira, extração de areia e outros minerais	5 UFMA
17 - Vistoria <i>in loco</i>	50 UFMA

ANEXO IX

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

1 - Numeração de prédios, por placa e numeração	6 UFMA
2 - Serviços no Cemitério:	
2.1 - terrenos:	
a - simples	80 UFMA
b - duplos	165 UFMA
2.2 - mutuação em perpétuo simples e duplos:	
a - sepultamento duplo	60 UFMA
b - galeria com 4 (quatro) gavetas	865 UFMA
2.3 - Serviço de exumação e inumação no próprio cemitério	20 UFMA
2.4 - Serviços de trânsito para outro cemitério	20 UFMA
2.5 - Serviço de Vétorio	45 UFMA
3 - Armazenamento no depósito municipal, por dia ou fração:	
a - animais, como cavalo, mulas e bovinos, por cabeça	5 UFMA
4 - Autorização para rebaixamento de guias em construções e reformas, executado pelo interessado, por metro linear	5 UFMA
5 - Serviços de matrícula de animais caninos, por mês	15 UFMA
6 - Locação dos Ginásios de Esportes	
6.1 - Para fins esportivos, por hora	10 UFMA
6.2 - Para fins de eventos com fins lucrativos	500 UFMA
7 - Para fins de eventos sem fins lucrativos, por dia	50 UFMA
8 - Para caçambas que ocupam vaga na Zona Azul	5 UFMA
9 - Para corte arbóreo	5 UFMA

NOTA:

- Além das taxas de apreensão, cobrar-se-ão as despesas com alimentação e o transporte dos animais até o depósito municipal.
- Quaisquer danos causados pelos locadores em períodos de suas responsabilidades, deverão ser sanados, restaurados pelos mesmos.

TABELA X

ISSQN POR OCASIÃO DA LIBERAÇÃO DO HABITE-SE

I - IMÓVEIS RESIDENCIAL (POR M ²)						
A) RESIDENCIAL HORIZONTAL - CASA TERRETA OU SOBRADO						
A - 1) Imóveis até 200 m ² - por faixa de metragem						
Metragem	Até 100 m ²	De 101 a 150 m ²	De 151 a 200 m ²			
UFMA	50	65	80			
a - 2) Imóveis acima de 200 m ² - por padrão de construção						
Metragem	201/300	301/400	401/500	501/750	751/1000	Acima de 1000
UFMA	100	120	130	150	160	250
B) RESIDENCIAL VERTICAL - EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS						
b - 1) Imóveis de 1 a 4 pavimentos (sem elevador) - por faixa de metragem - Até 200 m						
Metragem	Até 100 m ²	De 101 a 150 m ²	De 151 a 200 m ²			
UFMA	60	80	110			
b - 2) Imóveis acima de 4 pavimentos (com elevador) e/ou superior a 200 m ²						

Metragem	201/300	301/400	401/500	501/750	751/1000	Acima de 1000
UFMA	140	150	175	190	200	300

II - IMÓVEIS DE USO NÃO RESIDENCIAL - (POR M²)

A) COMÉRCIO OU SERVIÇOS

a-1) Imóveis térreos ou até 4 pavimentos (sem elevador) - por faixa de metragem

Metragem	Até 100 m²	De 101 a 150 m²	De 151 a 200 m²
UFMA	70	100	130

a-2) Imóveis acima de 4 pavimentos e/ou superior a 200 m² - (com elevador)

Metragem	201/300	301/400	401/500	501/750	751/1000	Acima de 1000
UFMA	140	150	175	190	200	300

B) OUTROS em UFMA:

b.1	Galpão / Industria					55
b.2	Clinicas e Hospitais					150

DECRETOS



Decreto nº 3.767, de 19 de Dezembro de 2013.
(Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:-

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Fundação Regional Educacional de Avaré-FREA a abrir nos termos da Lei Municipal nº 1.635 de 04 de dezembro de 2012, o crédito no valor de R\$ (105.000,00/Cento e cinco Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

Local	Códigos	Geral	Especificação da Despesa	Valor
18			FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ	
18.01			GABINETE DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
18.01.00			GABINETE DIRETOR E DEPENDÊNCIAS	
	4.6.90.71.00	12.122.2007.0021.0000-2	Serviço de Dívida interna	70.000,00
18			FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ	
18.06			DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR	
18.06.07	4.4.90.52.00	12.364.2005.2068.0000-126	Curso de Artes	35.000,00
			Total	105.000,00

Art. 2º O Valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de anulação a que alude o inciso III, parágrafo 1º. Do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964 das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Códigos	Geral	Especificação da Despesa	Valor
18			FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ	
18.06			DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR	
18.06.04	3.1.90.11.00	12.364.2005.2068.0000-115	Vencimentos e vantagens fixas	30.000,00
18.06.02	3.1.90.11.00	12.361.2008.2297.0000-72	Divisão Ensino Médio Fundamental	75.000,00
			Total	105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de Dezembro de 2013.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito

Decreto nº 3.768, de 20 de dezembro de 2013. (Dispõe sobre a estruturação, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - Avareprev.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e à vista das disposições contidas na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 do Banco Central do Brasil e Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ao Comitê de Investimentos, órgão auxiliar no âmbito do AVAREPREV, compete assessorar o Diretor-Presidente e Diretor Financeiro na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único. Em nível de assessoramento na definição da aplicação dos recursos financeiros do RPPS, o Comitê de Investimentos opinará sobre o cadastramento prévio referido no art. 3º, inc. IX e § 1º e § 2º da Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, bem como, legislação posterior que regulamente a matéria.

Art. 2º A definição da aplicação dos recursos financeiros será como fundamentos:

I – política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do AVAREPREV;

II – disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, todos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III – normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) constantes na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos; e V – indicadores econômicos.

Art. 3º O Comitê de Investimentos, constituir-se-á de 3 (três) membros titulares, conforme segue:

I – na condição de membros natos:

a) Diretor Administrativo-Financeiro, que o presidirá;

b) Diretor-Presidente;

II – na condição de membro designado:

a) 1 (um) representante do Conselho de Administração, escolhido pelo respectivo Colegiado dentre seus integrantes.

§ 1º O Comitê de Investimentos contará, ainda, com 2 (dois) membros suplentes, indicados pelo Conselho de Administração, que participarão das reuniões, com direito a voto, na hipótese de impedimento do titular referido no inc. II deste artigo.

§ 2º Os membros natos serão representados, nos seus impedimentos, por seus substitutos nos respectivos cargos e funções, quando for o caso

§ 3º A designação do membro a que se refere o inc. II, alínea “a” deste artigo, bem como dos suplentes, quando for o caso, será formalizada por portaria do Prefeito Municipal de Avaré.

§ 4º Entre os membros, titulares e suplentes, do Comitê de Investimentos em sua maioria deverão ser aprovados em exame de certificação de que trata o art. 2º da Portaria/MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo exigível essa certificação até 31/07/2014.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos serão designados sob o compromisso de comparecerem às reuniões sempre que convocados.

Art. 4º As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos serão bimestrais, mediante convocação do Presidente do Comitê.

§ 1º O Comitê reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Comitê.

§ 2º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas, que uma vez assinadas pelos membros presentes, serão arquivadas na Divisão Administrativo-Financeira e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

Art. 5º O Comitê de Investimentos encaminhará, até o dia 15 de novembro de cada exercício a proposta de política de investimentos para o ano civil subsequente, ao Diretor-Presidente do AVAREPREV que a submeterá ao Conselho de Administração, até o dia 30 de novembro do respectivo exercício.

Parágrafo único. A documentação que subsidiar a definição da política de investimentos será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho de Administração.

Art. 6º A política de investimentos, observados os fundamentos legais, conjunturais e econômicos indicados nos incs. II a V do art. 2º deste Decreto, fará menção expressa, no mínimo:

I – ao modelo de gestão a ser adotado, em conformidade com o § 1º do art. 15 da Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010;

II – à alocação de recursos entre os diversos segmentos e carteiras referidos no art. 2º da Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, indicando os limites estabelecidos de acordo com a estratégia de alocação de ativos e parametrizada com base nos compromissos atuariais;

III – aos objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, diante das necessidades de cumprimento da taxa mínima atuarial como referência de rentabilidade;

IV – aos critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteira, se for o caso, a serem selecionadas mediante processo de credenciamento, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, indicando os testes comparativos e de avaliação para acompanhamento de resultados e a diversificação de gestão externa dos ativos;

V – aos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; e

VI – à avaliação do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazos, indicando a forma de análise dos setores a serem selecionados para investimentos.

Art. 7º A política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração, lavrada em ata, e será publicada no Jornal de Circulação do Município de Avaré, disponibilizada no endereço eletrônico do AVAREPREV e encaminhada Através do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) à Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS) até o dia 31 de dezembro do ano antecedente ao exercício a que se referir.

Art. 8º Justificadamente, o Comitê de Investimentos poderá propor a revisão da política anual de investimentos no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

Art. 9º O Presidente do Comitê de Investimentos disponibilizará, trimestralmente, relatórios detalhados pertinentes à gestão dos

recursos financeiros, especialmente no que tange à rentabilidade, custos e controle de riscos, os quais serão remetidos pelo Diretor-Presidente do AVAREPREV ao Conselho de Administração, para apreciação.

Art. 10. Após a apreciação do Conselho de Administração, os relatórios a que alude o art. 9º serão disponibilizados no endereço eletrônico do AVAREPREV.

Art. 11. Na hipótese de gestão da aplicação dos recursos financeiros por entidade credenciada, nos termos dos incs. II e III do § 1º do art. 15 da Resolução do Bacen nº 3.922, de 2010, a instituição administradora apresentará ao Comitê de Investimentos, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações.

Art. 12. Na hipótese de que trata o art. 11, deste Decreto, o Comitê de Investimentos realizará, no mínimo semestralmente, avaliação do desempenho das aplicações a cargo das instituições administradoras, e proporá ao Diretor-Presidente do AVAREPREV a adoção de imediato das medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória.

Art. 13. Os documentos referidos no parágrafo único do art. 5º e nos arts. 10, 11 e 12 deste Decreto permanecerão sob a guarda do Comitê de Investimentos, ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de dezembro de 2013.

Paulo Dias Novaes Filho
Prefeito

JUSTIFICATIVAS



JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação/instalação de refletores para a iluminação de Led para complementação de decoração natalina da praça do Largo São João.

Fornecedor : Ana Flávia Ferreira ME

Empenhos : 15942/2013

Valor : R\$ 7.980,00

Avaré, 28 de Dezembro de 2013.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO



EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 006/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, torna pública a retificação parcial do Edital do Concurso Público n.º 006/2013, publicado em 14/12/2013 no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré nº 644 – folhas 12 a 19, **RETIFICANDO** o que segue abaixo, para o cargo de provimento efetivo de DESENHISTA PROJETISTA:

ANEXO II – Conteúdo Programático - conhecimentos específicos (em ordem alfabética), passa a ter a seguinte redação:

DESENHISTA PROJETISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AutoCad 2D: Iniciação/Configuração; Sistemas de Coordenadas; Barras de menus e o seu conteúdo; Comandos básicos de desenho, texto, tabelas, tramas e contornos; Blocos e Símbolos; Gestão de Layers; Dimensionamento da página e do desenho; Preparação de Layouts e Plotagem; **AutoCad 3D:** Introdução ao CAD; Introdução ao CAD 3D; Vantagens de sua utilização; Comandos Básicos; Ferramentas de Desenvolvimento 3D; Recursos e visualização do desenho; Ferramentas de precisão; Desenhos modulares 3D; Vistas; Text 3D; Criando superfícies; Modelando sólidos; Montagem de Conjuntos; Renderização em 3D. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Estância Turística de Avaré, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2.013.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

INEDITORIAIS

**Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
Conselho Municipal da Assistência Social –
CMAS**

Lei Federal nº 8.742/93 - Lei de Criação 237/98 alterada pela
Lei Municipal nº 1.695/13 Decreto 3.698/13

Convocação

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Sra. Priscila Félix, vem por meio deste convocar todos os Conselheiros, para reunião Extraordinária que será realizada na data de 09/01/2014 às 15:00h, na Sala dos Conselhos Municipais junto à Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social situada na Rua Rio Grande do Sul, 1750, fundos.

Pauta:

· Prestação de Contas Semestral – SEMADS.

A participação de todos é muito importante, em caso de imprevistos favor informar por escrito.

e-mail: cmas@avare.sp.gov.br

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

**DEPÓSITO JUDICIAL PARA PAGAMENTO DE PRECATORIOS
CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 062/2009
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010 (1% RCL).**

RESUMO DE DEPÓSITOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO 2013**REFERENTE À COMPETÊNCIA JUNHO/2012 A NOVEMBRO/2013**

Mês/ano base de cálculo	Receita Corrente Líquida	Valor base para depósito 1 %	Valor Apurado 01/12 avos Atualizado.	Mês/ano Competência	Data Depósito
ABRIL/12	182.012.930,44	1.820.129,20	138.432,43	JUNHO/12	25/01/2013
MAIO/12	191.138.282,97	1.911.382,92	138.474,00	JULHO/12	21/01/2013
JUNHO/12	162.623.519,03	1.626.235,19	138.880,71	AGOSTO/12	18/02/2013
JULHO/12	163.052.041,39	1.630.520,41	138.614,68	SETEMBRO/12	18/02/2013
AGOSTO/12	164.277.646,42	1.642.776,46	139.666,60	OUTUBRO/12	13/03/2013
SETEMBRO/12	169.298.893,12	1.692.988,93	140.671,56	NOVEMBRO/12	13/02/2013
OUTUBRO/12	169.540.597,29	1.695.405,97	142.700,20	DEZEMBRO/12	13/03/2013
NOVEMBRO/12	169.637.306,13	1.696.373,06	142.761,60	JANEIRO/13	10/04/2013
DEZEMBRO/12	169.919.803,97	1.699.198,93	142.177,66	FEVEREIRO/13	09/05/2013
JANEIRO/13	170.011.066,81	1.700.110,66	143.096,10	MARÇO/13	11/08/2013
FEVEREIRO/13	172.058.538,34	1.720.585,38	144.819,52	ABRIL/13	05/07/2013
MARÇO/13	174.632.847,60	1.746.328,47	147.047,72	MAIO/13	07/08/2013
ABRIL/13	175.073.199,07	1.750.721,99	145.924,82	JUNHO/13	27/08/2013
MAIO/13	178.493.762,75	1.784.937,63	147.834,66	JULHO/13	05/09/2013
JUNHO/13	185.778.018,29	1.857.780,17	151.489,02	AGOSTO/13	19/10/2013
JULHO/13	182.857.628,08	1.828.576,27	152.381,54	SETEMBRO/13	01/11/2013
AGOSTO/13	183.567.199,03	1.835.671,99	152.972,58	OUTUBRO/13	06/11/2013
SETEMBRO/13	189.603.241,69	1.896.032,42	155.419,49	NOVEMBRO/13	29/11/2013
OUTUBRO/13	185.841.490,40	1.858.414,91	158.761,26	DEZEMBRO/13	20/12/2013
TOTAL DEPOSITADO EM 2013.....			2.759.145,22		

Publicação atendendo o art. 2º do Decreto Municipal 2359/2010.

Elaborado por:

 Elias Martins
Auxiliar Contábil

 Jaime Ap. Pepe
Contador

 José Carlos Estêvão
Sec. Municipal da Fazenda

**COMBATER A DENGUE É UM
DEVER MEU, SEU E DE TODOS.**

A DENGUE PODE MATAR.

COLOQUE O LIXO EM
SACOS PLÁSTICOS E
MANTENHA A LIXEIRA BEM
FECHADA. NÃO JOGUE LIXO
EM TERRENOS BALDIOS.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes
sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ**AVARÉPREV/DEZEMBRO DE 2013****SERVIDORES AFASTADOS DE AUXÍLIO DOENÇA**

	CÓD	NOME	ENTRADA NA AVAREPREV	DATA DA PERÍCIA	RETORNO HA PERÍCIA	MÉDICO ASSISTENTE	CRM
1	8285	ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA	16/08/2013	19/09/2013	17/02/2014	Dr. Fernando Ige Kusabara	113120
2	7431	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	12/10/2013	04/12/2013	13/01/2014	Dra Melissa D. Freitas Del Guerra	110585
3	3081	AMALIA VICENTINI FERNANDES	11/06/2013	04/11/2013	13/01/2014	Dr. Marcio Viveiros	80236
4	724	AMELIA REGINA DE PASCHOAL CASTRO	10/08/2013	11/11/2013	10/02/2014	Dr. Edivaldo Nunes da Silva	101412
5	1639	AMELIA REGINA DE PASCHOAL CASTRO	10/08/2013	11/11/2013	10/02/2014	Dr. Edivaldo Nunes da Silva	101412
6	6763	ANA MARIA CORREA NAITZEL	29/08/2013	09/12/2013	09/02/2014	Dr. Francisco Marques Bueno	1129242
7	7487	ANA PAULA DA SILVA CAMPOS	29/05/2012	01/10/2013	03/02/2014	Dr. Ronaldo Rossini	41195
8	8370	ANA TERESA DE MELO CALDERARI - PRORROG	14/12/2013	12/12/2013	10/02/2014	Dra Vanessa dos Santos Vieira	138217
9		ANABEL DADARIO CORREA DA SILVA - PRORROG	03/04/2013	12/12/2013	20/02/2014	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63410
10	993	CATARINA DE LOURDES DE PAULA	26/07/2013	26/11/2013	24/02/2014	Dr. João Carlos Hueb	26361
11	965	CLEONICE ALVES ARAUJO FRAGOSO	26/11/2013	12/12/2013	14/01/2014	Dr. Ronaldo Rossini	41195
12	7886	CRISTINA APARECIDA GOMES	05/11/2013	20/11/2013	02/01/2014	Dra Eliza Bannwart Mendes	101661
13	4911	DANILA PAULA DA SILVA GONÇALVES	07/11/2013	20/11/2013	14/01/2014	Dr. Danilo Ige Kusabara	105217
14	1996	DANIELA SEGARRA ARCA	05/12/2013	13/01/2014		Dr. Marcio Viveiros	80236
15	3173	DOMINGOS VICENTE GRANZOTTO	14/03/2011	04/11/2013	10/03/2014	Dr. Pedro Tádão Hamamoto Filho	139776
16	5918	ELOISA APARECIDA CURTO SANTOS	06/12/2012	12/12/2013	13/01/2014	Dr. Marcio Viveiros	80236
17	4284	ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/06/2013	21/10/2013	17/02/2014	Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133064
18	114	EVANILDO SANTAREM GOMES	02/04/2011	18/09/2013	20/01/2014	Dr. Edmilson S. Leite	38375
19	4121	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	23/10/2013	06/11/2013	14/01/2014	Dra Marta Brandi C. Gonçalves	33829
20	7449	FLAVIA ALLINE ALVES OLIVEIRA	03/03/2013	17/09/2013	10/03/2014	Dr. Luiz Cesar Lopes	130119
21	7711	FLAVIO CESAR DA SILVA	23/08/2013	04/12/2013	10/03/2014	Dr. Syllas Andujar Hernandez (OPBB)	2882
22	1408	IRMA FERREIRA SALGUEIRO	15/02/2013	18/11/2013	10/01/2014	Dra Marta Brandi C. Gonçalves	33029
23	1558	IZABEL CARDOSO CASTAGNARO	22/03/2013	02/12/2013	10/03/2014	Dr. Marcio Viveiros	80236
24	3812	JANE ELIZABETH WHITEHEAD	24/01/2013	04/12/2013	04/02/2014	Dr. Paulo Aparecido Dalcim	62930
25	4127	JOÃO BATISTA DARAGO	18/07/2013	01/08/2013	03/02/2014	Dr. Pablo Kurlander (CRP)	06/111634
26	630	JOÃO CARLOS JUSTINO	01/10/2013	04/12/2013	24/02/2014	Dr. Emílio J. Pinto Neto	27610
27	631	JOÃO DE SOUZA LIMA	19/11/2011	04/12/2013	10/03/2014	Dr. Miguel A. F. Paulucci	19770
28	3740	JOICEIRA ROSA COSTA	20/12/2013	14/01/2014		Dra Lilian Manguli Silvestre	69062
29	208	JOSÉ APARECIDO NUNES	05/11/2012	05/11/2013	04/02/2014	Dr. Flávio Romero	111926
30	5860	JOSE AUGUSTO FUSCO	07/07/2010	04/11/2013	10/03/2014	Dr. José Carlos Barauna Neto	88541
31	1990	LENICE PEREIRA BORGES	23/09/2010	02/12/2013	02/02/2014	Dr. Danilo Ige Kusabara	105217
32	3192	LUCIA HELENA BRAGA CUNHA	09/11/2013	27/11/2013	24/02/2014	Dr. Vicente Jose Schiavão	46404
33	1287	LUIZ ANTONIO DE CASTILHO FILHO	10/11/2013	20/11/2013	13/01/2014	Dr. Frederico Lutti Zink	139954
34	311	LUIZ DONIZETE SOARES	10/11/2012	07/10/2013	07/01/2014	Dr. Gilberto Zini	18772
35	313	LUIZ SERGIO FERNANDES FARALDO	13/11/2012	18/11/2013	17/02/2014	Dr. Fábio Akio Yamaguti	75753
36	6121	MARCIA DO AMARAL PADUA	11/07/2012	19/11/2013	13/01/2014	Dra Lucila Barbosa	75611
37	943	MARCIA REGINA CORONEL	04/11/2010	10/12/2013	14/01/2014	Dr. Helson Giraud	53395
38	5056	MARCO ANTONIO DA SILVA MENGUAL	09/08/2013	20/08/2013	17/02/2014	Dr. Giovanni Faria Silva	54427
39	6258	MARCIO PEREIRA ROSA	03/10/2013	07/11/2013	20/01/2014	Dr. Alexandre Perin	90349
40	1273	MARA SILVIA GOMES DA SILVA	20/10/2013	08/11/2013	13/01/2014	Dra. Fátima Aparecida Pereira	40832
41	4212	MARIA ANGELICA RODRIGUES	12/01/2011	11/11/2013	11/02/2014	Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133064
42	1298	MARIA APARECIDA SOARES	01/11/2012	04/12/2013	07/04/2014	Dr. Paulo Aparecido Dalcim	62930
43	1989	MARIA EUGENIA FRANZOLIN DE SOUZA	19/05/2013	18/11/2013	14/01/2014	Dr. Afonso Celso Ramires Rosário	50150
44	7563	MARIA ISABEL PIRES	16/10/2013	12/12/2013	11/02/2014	Dr. Marcelo Dimas Rodrigues	90985
45	3633	MARIA MARGARETE DE C. PEREIRA	09/02/2012	10/09/2013	14/01/2014	Dr. Luiz Agenor Poletto Gazzi	130607
46	967	MARIA SILVIA BRANDI GUZZELLI	07/03/2009	18/07/2013	20/01/2014	Dra. Fátima Aparecida Pereira	40832
47	7860	MARLENE ALVES LESSA RAMALHO	13/02/2013	29/07/2013	10/03/2014	Dr. Mauro Takao M. Suzuki	13600
48	8555	MARIO DE OLIVEIRA NETO	10/07/2013	14/10/2013	14/01/2014	Dra. Marta Brandi C. Gonçalves	33029
49	4225	NILDA DOS SANTOS	15/11/2013	12/12/2013	14/01/2014	Dr. Hugo Tamassia Neto	75680
50	4181	NILZA SILVEIRA DE OLIVEIRA	29/10/2011	14/10/2013	14/01/2014	Dr. Luiz Agenor Poletto Gazzi	130607
51	1203	ORANI DONIZETE DE LIMA	02/11/2013	18/11/2013	20/01/2014	Dr. Luciano O. Salgado de Souza	98806
52	4105	OTAVIO ROBERTO GONÇALVES	22/11/2008	05/11/2013	03/02/2014	Dr. Marco Pina	103542
53	7543	PATRICIA REGINA PEREIRA	25/09/2013	18/11/2013	21/01/2014	Dr. Helson Giraud	53395
54	3700	PEDRO DE PAULA	29/08/2012	18/11/2013	17/02/2014	Dr. Wagner Garcia Sanchez	71246
55	815	REGINA CELIA APARECIDA HOULOFF	24/02/2005	29/11/2013	28/03/2014	Dr. Marcio Viveiros	80236
56	421	RITA DE CASSIA IGNACIO	16/05/2012	02/10/2013	14/01/2014	Dr. Minoru Alessandro Sakata	109345
57	3185	ROBERTO JOAQUIM	20/11/2013	14/01/2014		Dr. Danilo Ige Kusabara	105217
58	1951	ROBERTO SALETTI	17/07/2013	04/11/2013	10/03/2014	Dra Vanessa dos Santos Vieira	138217
59	7376	ROSANGELA MENDES DE OLIVEIRA	24/11/2013	02/12/2013	02/02/2014	Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133064
60	416	ROSALINA DE FATIMA BATISTA RODRIGUES	21/08/2013	08/12/2013	11/03/2014	Dr. Marcio Viveiros	80236
61	7469	ROSEMARIE DE JESUS	10/12/2013	14/01/2014		Dra Lilian Manguli Silvestre	69062
62	4516	ROSELI MARIA MARQUES WALTRICK (Prorro.)	12/10/2013	06/11/2013	09/01/2014	Dr. Helson Giraud	53395
63	1455	ROSELI VAIOLETTI ROGADO	27/03/2013	09/12/2013	08/02/2014	Dra. Fátima Marta Leite de Souza	89779
64	1263	RUY JAIR GREGUER	01/09/2012	18/12/2013	10/04/2014	Dr. Helson Giraud	53395
65	1050	SIMON SAIKALI	01/11/2013	07/11/2013	20/01/2014	Dr. Hugo Tamassia Neto	75680
66	3628	SILVIA MARIA MARTINS FIDALGO BARK	11/10/2013	10/12/2013	11/02/2014	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63410
67	1157	SILVIA REGINA PIRES SANTANA	22/07/2010	16/08/2013	13/01/2014	Dr. Marcus Guazzelli Maurício de Oliveira	90437
68	976	SILVIO BRIZOLA NOZELA	13/11/2013	20/11/2013	09/01/2014	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63410
69	8121	VERA LUCIA FERREIRA DO AMARANTE P. S. PRO.	29/09/2012	10/12/2013	10/02/2014	Dr. Helson Giraud	53395
70	7866	VIVIANE ROBERTA PANCIONE RODRIGUES	12/12/2013	13/01/2014		Dr. Afonso Celso Ramires Rosário	50160
71	4305	VINICIUS VAZ VIEIRA	06/11/2013	02/12/2013	19/04/2014	Dr. Eduardo R. Oliveira Penaloza	92828

Rua Rio de Janeiro, nº 1800 - Centro - Telefones: 3732-3662 / 3733-2658

Email: avareprev@hotmail.com

LICITAÇÃO



ANULAÇÃO

Fica **ANULADO** o **Termo Aditivo nº 377/13** referente a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/13 – PROCESSO Nº 421/13**, objetivando a aquisição de peças de lençol para Creches, conforme preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. **Anulada em: 18/12/13** – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

Fica **ANULADO** o **Termo Aditivo nº 376/13** referente a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/13 – PROCESSO Nº 421/13**, objetivando a aquisição de tatames, cobertores, lençóis e travesseiros, conforme preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. **Anulada em: 19/12/13** – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02 **HOMOLOGA** a empresa **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP**, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 164/13 – Processo nº 523/13** – Homologado em: 16/12/13.

Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02 **HOMOLOGA** as empresas **LOTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA EPP (lotes 01 e 03), NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP (lote 02), LOJA DA ESCOLA LTDA EPP (lote 04)** objetivando a aquisição de conjuntos de carteiras, painéis de pressão, jogos pedagógicos e mamadeiras para a Educação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/13 – Processo nº 516/13** – Homologado em: 09/12/13.

Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02 **HOMOLOGA** as empresas **MHMB DALFRE EIRELI EPP (lotes 01 e 03), DSPM COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA (lotes 02, 04 e 05)**, objetivando a aquisição de materiais permanentes para diversas Secretarias, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 177/13 – Processo nº 554/13** – Homologado em: 12/12/13.

Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02 **HOMOLOGA** as empresas **CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS ME (lote 01), SANTACOTEZ INDÚSTRIA TEXTIL LTDA EPP (lote 02)**, objetivando a aquisição de materiais de cama e banho para famílias atendidas pelo CREAS, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/13 – Processo nº 546/13** – Homologado em: 12/12/13.

Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02 **HOMOLOGA** a empresa **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP**, objetivando a aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras para a EMEB Prof. Flávio Nascimento, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/13 – Processo nº 557/13** – Homologado em: 16/12/13.

Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02 **HOMOLOGA** a empresa **SISPACK MEDICAL LTDA**, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de indicador biológico para as Unidades de Saúde, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/13 – Processo nº 507/13** – Homologado em: 19/12/13.

Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02 **HOMOLOGA** a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP**, objetivando a aquisição de parques infantis para as EMEB de Ensino Fundamental, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/13 – Processo nº 478/13** – Homologado em: 10/12/13.

Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02 **HOMOLOGA** a empresa **CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS ME**, objetivando a aquisição de kits de material de papelaria para famílias atendidas pelo CREAS, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 176/13 – Processo nº 549/13** – Homologado em: 13/12/13.

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02 **HOMOLOGA** a empresa **VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, objetivando a aquisição de 01 (uma) ambulância para a Saúde, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 177/13 – Processo nº 563/13** – Homologado em: 18/12/13.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico 164/13 – Processo 523/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação
Valor Global: R\$ 57.000,00
Data da assinatura do contrato: 16/12/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico 158/13 – Processo 516/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: LOTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA EPP
Objeto: aquisição de conjuntos de carteiras, painéis de pressão, jogos pedagógicos e mamadeiras para a Educação
Valor Global: R\$ 11.356,02
Data da assinatura do contrato: 09/12/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico 158/13 – Processo 516/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de conjuntos de carteiras, painéis de pressão, jogos pedagógicos e mamadeiras para a Educação
Valor Global: R\$ 3.980,00
Data da assinatura do contrato: 09/12/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico 158/13 – Processo 516/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: LOJA DA ESCOLA LTDA EPP
Objeto: aquisição de conjuntos de carteiras, painéis de pressão, jogos pedagógicos e mamadeiras para a Educação
Valor Global: R\$ 79.499,70
Data da assinatura do contrato: 09/12/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico 177/13 – Processo 554/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: DSPM COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de materiais permanentes para diversas Secretarias
Valor Global: R\$ 3.522,62
Data da assinatura do contrato: 12/12/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico 177/13 – Processo 554/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: MHMB DALFRE EIRELI EPP
Objeto: aquisição de materiais permanentes para diversas Secretarias
Valor Global: R\$ 13.679,19
Data da assinatura do contrato: 12/12/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico 173/13 – Processo 546/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: SANTACOTEZ INDÚSTRIA TEXTIL LTDA EPP
Objeto: aquisição de materiais de cama e banho para famílias atendidas pelo CREAS
Valor Global: R\$ 5.250,00
Data da assinatura do contrato: 12/12/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico 173/13 – Processo 546/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS ME
Objeto: aquisição de materiais de cama e banho para famílias atendidas pelo CREAS
Valor Global: R\$ 9.750,00
Data da assinatura do contrato: 12/12/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico 180/13 – Processo 557/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP
Objeto: aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras para a EMEB Prof. Flávio Nascimento
Valor Global: R\$ 26.669,50
Data da assinatura do contrato: 16/12/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico 154/13 – Processo 507/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: SISPACK MEDICAL LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de indicador biológico para as Unidades de Saúde
Valor Global: R\$ 12.740,00
Data da assinatura do contrato: 19/12/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico 142/13 – Processo 478/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP
Objeto: aquisição de parques infantis para as EMEB de Ensino Fundamental
Valor Global: R\$ 7.080,00
Data da assinatura do contrato: 10/12/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico 176/13 – Processo 549/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS ME
Objeto: aquisição de kits de material de papelaria para famílias atendidas pelo CREAS
Valor Global: R\$ 4.039,98
Data da assinatura do contrato: 13/12/2013

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial 177/13 – Processo 563/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Objeto: aquisição de ambulância para a Saúde
Valor Global: R\$ 160.000,00
Data da assinatura do contrato: 18/12/2013

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

Modalidade: Dispensa de licitação 168/13 – Processo 555/13
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: MEDICAM MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA ME
Objeto: aquisição de agulhas para canetas 32 G
Valor Global: R\$ 840,00
Data da assinatura do contrato: 26/11/2013

RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto ao **Pregão Eletrônico 097/13 – Processo 351/13**, motivo pelo qual, os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal deverão ser rerratificados.

ONDE SE LIA:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do objeto
01	75.000	Unid.	Seringa de insulina 100UI agulha 8x0,30mm, seringa descartável graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro (30G), sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina. Embalada em pacotes com 10 unidades, caixas com 100 unidades. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme portaria nº 503 de 29 de dezembro de 2011. Certificado de boas práticas de fabricação emitido pela Anvisa

AGORA SE LIA:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do objeto	Marca
01	75.000	Unid.	Seringa de insulina 100UI agulha 8x0,30mm, seringa descartável graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro (30G), sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina. Embalada em pacotes com 10 unidades, caixas com 100 unidades. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme portaria nº 503 de 29 de dezembro de 2011. Certificado de boas práticas de fabricação emitido pela Anvisa	BD Ultrafine II

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Conforme solicitação da empresa DJP Farma Distribuidora Hospitalar LTDA EPP quanto à troca da marca ofertada, referente ao **Pregão Presencial nº 085/13, Processo nº 232/13**, os atos praticados por este setor e assinados pelo senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados:

Onde se lia:

Lote 4:	Qtd.	Unid.	Equipos Macrogotas	R\$
01	71.520	Unid.	Equipos para soluções parenterais, indicado para fluidoterapia; Pinça perfurante em PVC com tampa protetora; Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado; Tubo em PVC com 150 cm, transparente e flexível; Controlador de fluxo do tipo pinça rolete; Injetor lateral em "Y"; Conexão tipo luer; Atóxico, apirrogênico, atraumático e descartável; Embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala; Esterilizado em óxido de etileno; Validade: 5 anos após esterilização. Ter Registro na ANVISA. MARCA BIOSANI	1,23

Agora se leia:

Lote 4:			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	71.520	Unid.	Equipo Macrogotas Equipo para soluções parenterais, indicado para fluidoterapia; Pinça perfurante em PVC com tampa protetora; Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado; Tubo em PVC com 150 cm, transparente e flexível; Controlador de fluxo do tipo pinça rolete; Injetor lateral em "Y"; Conexão tipo luvar; Atóxico, apirrogênico, atraumático e descartável; Embalados individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala; Esterilizado em óxido de etileno; Validade: 5 anos após esterilização. Ter Registro na ANVISA. MARCA DESCARPACK

Conforme solicitação da empresa Zurich Medical do Brasil LTDA EPP quanto à troca de marcas ofertadas, referente ao **Pregão Presencial n° 085/13, Processo n° 232/13**, os atos praticados por este setor e assinados pelo senhor Prefeito Municipal, deverão ser rerratificados.

Onde se lia:

Lote 1:			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição
05	2.592	Cx/100 Unid.	Agulha hipodérmica descartável calibre 1,20 x 40 , corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Procedência nacional. Registro MS. Validade 5 anos. MARCA LABOR IMPORT.

Lote 5:			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição
05	2.880	Rolo	Papel lençol 50 cm x 50 cm Bobina, medindo aproximadamente 50 cm x 50 cm, confeccionado em papel celulose, branco, não reciclado. MARCA NATHALIA.

Lote 8:			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	1.452	Pct/10 Unid.	Avental Cirúrgico Descartável Manga Longa Punho com Elástico , confeccionado em SMS 30g/m2, com tiras de ajuste internas e externas, tamanho único, Avental descartável com manga longa e punho em lastex, indicado para procedimentos médico-cirúrgicos e odontológicos. Possui tiras para amarrar no dorso e na cintura. Confeccionados em polipropileno (tecido não tecido) em gramatura 30, nas cores: branca. Apresentação: Pacote c/10 unidades. Validade 5 anos. MARCA ANADONA.
06	1.776	Unid.	Coletor rígido para material perfurocortante 15 litros Fabricado com plástico rígido, Translúcido, permite a visualização do conteúdo. Desconector de agulhas na tampa, Tampa especialmente desenvolvida para o ambiente hospitalar. MARCA LABOR IMPORT.
09	289	Pct/100 Unid.	Touca descartável com elástico Combinando conforto e resistência, fabricado em não-tecido, 100% prolipolipileno utilizando sondagem eletrônica por ultra som, hipoaergênicas, possuem elástico revestido, na cor branca, disponíveis em pacotes com 100 unidades. MARCA ANADONA.

Lote 13:			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição
04	1.452	Unid.	Fita Autoclave Para identificação dos pacotes embalados com tecido reutilizável e papel a serem esterilizados a vapor. Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. A viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. Prazo de validade: 2 anos. Apresentações: Medidas – 19 mm x 30 m. MARCA NEVE.
05	1.872	Unid.	Fita crepe adesiva branca Medida: 25 x 50 m MARCA NEVE.
06	12.960	Unid.	Fita hipoaérgica de não tecido de rayon e viscosa - Fita hipoaérgica é indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscosa permite a pele respirar livremente. Cor bege. Indicações de uso: Curativos em geral; Áreas que requerem trocas frequentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes idosos. Medida: 25 mm x 10 m Capa/Carrete. MARCA NEVE.
12	648	Unid.	Máscara respiradora tipo concha Específico para uso manipulação Hipoclorito. Retém Poeiras, fumos e névoas. Indicado para proteção ao bacilo da tuberculose; manipulação de hipoclorito e no preparo de quimioterápicos. Classe PFF-2. Filtro. Melhor selagem e maior compatibilidade com óculos de segurança. Dois elásticos ponto dupla. Certificado de Aprovação. MARCA ANADONA.

Lote 20:			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	60	Unid.	Frasco para Drenagem Mediastinal Torácica e Gástrica adulto – 200 ml Drenagem de tórax e mediastino utilizada para realizar cirurgias torácicas e cardíacas, além de possibilitar também drenagem gástrica. O selo d'água, reto e rígido, possibilita o depósito da secreção de maneira adequada, com maior segurança para o paciente. Características: Clamps para interromper a drenagem; Suporte para base; Extensões variadas para drenagem; Alça para transporte e fixação; Intermediário conector; Dupla embalagem; Esterilizado a óxido de etileno/ raio gama. Contém frasco transparente e cristal; Dreno graduado com furos ovalados e intercalados; Tampa com rosca total trabalhada para drenagem com 3 vias; Selo d'água reto e rígido; Extensão e conector com diâmetro especial; Acompanha fita hora. Vantagens: Segurança para o paciente; Dispensa procedimentos de limpeza e o trabalho de adaptação operacional como conectores e tubos; Fluxo constante de drenagem; Maior confiabilidade no dreno. MARCA MEDASTE.
02	12	Unid.	Frasco para Drenagem Mediastinal Torácica e Gástrica Infantil- 500 ml Drenagem de tórax e mediastino utilizada para realizar cirurgias torácicas e cardíacas, além de possibilitar também drenagem gástrica. O selo d'água, reto e rígido, possibilita o depósito da secreção de maneira adequada, com maior segurança para o paciente. Características: Clamps para interromper a drenagem; Suporte para base; Extensões variadas para drenagem; Alça para transporte e fixação; Intermediário conector; Dupla embalagem; Esterilizado a óxido de etileno/ raio gama. Contém frasco transparente e cristal; Dreno graduado com furos ovalados e intercalados; Tampa com rosca total trabalhada para drenagem com 3 vias; Selo d'água reto e rígido; Extensão e conector com diâmetro especial; Acompanha fita hora. Vantagens: Segurança para o paciente; Dispensa procedimentos de limpeza e o trabalho de adaptação operacional como conectores e tubos; Fluxo constante de drenagem; Maior confiabilidade no dreno. MARCA MEDASTE.

Lote 28:

01	720	Unid.	Papel de ECG 48 mm x 30 mt. Papel termossensível para eletrocardiografo medindo 80 mmx 30 mt , para uso em ECG marca Ecafix. MARCA MED MAX.	R\$ 2,97
Lote 31:				
02	7.200	Unid.	Seringa de insulina com agulha curta , escala de 2 em 2 UI - Capacidade 100 unidades(U) - Tamanho da agulha: 8mm x 0,30 mm (30) MARCA LABOR IMPORT.	R\$ 2,65
Lote 36:				
02	300	Pct	Tubo de Silicone 203 Pacote 15 metros. MARCA LEM GROUPE.	R\$ 29,42
Lote 44:				
01	408	Unid.	Sonda alimentação enteral de Silicone nº 12 - Adulto Produzidas 100% em Silicone, são flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas. São resistentes e suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em uso por até seis meses no paciente. São de fácil higienização, pois a dieta não se deposita nas paredes da sonda. Acompanham fio-guia em aço inox - modelos Adulto Para suavizar a retirada do fio-guia, acompanham bisnaga com lubrificante (Vaselina Líquida USP). Ter inscrição na ANVISA • Esterilizadas em óxido de etileno - validade 3 anos. MARCA SOLIDOR.	R\$ 19,30

Agora se leia:

Lote 1:			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição
05	2.592	Cx/100 Unid.	Agulha hipodérmica descartável calibre 1,20 x 40 , corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Procedência nacional. Registro MS. Validade 5 anos. MARCA DESCARPACK.

Lote 5:			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição
05	2.880	Rolo	Papel lençol 50 cm x 50 cm Bobina, medindo aproximadamente 50 cm x 50 cm, confeccionado em papel celulose, branco, não reciclado. MARCA WOOD MED.

Lote 8:			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	1.452	Pct/10 Unid.	Avental Cirúrgico Descartável Manga Longa Punho com Elástico , confeccionado em SMS 30g/m2, com tiras de ajuste internas e externas, tamanho único, Avental descartável com manga longa e punho em lastex, indicado para procedimentos médico-cirúrgicos e odontológicos. Possui tiras para amarrar no dorso e na cintura. Confeccionados em polipropileno (tecido não tecido) em gramatura 30, nas cores: branca. Apresentação: Pacote c/10 unidades. Validade 5 anos. MARCA DESCARPACK.
06	1.776	Unid.	Coletor rígido para material perfurocortante 15 litros Fabricado com plástico rígido, Translúcido, permite a visualização do conteúdo. Desconector de agulhas na tampa, Tampa especialmente desenvolvida para o ambiente hospitalar. MARCA DESCARPACK.
09	289	Pct/100 Unid.	Touca descartável com elástico Combinando conforto e resistência, fabricado em não-tecido, 100% prolipolipileno utilizando sondagem eletrônica por ultra som, hipoaergênicas, possuem elástico revestido, na cor branca, disponíveis em pacotes com 100 unidades. MARCA DESCARPACK.

Lote 13:			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição
04	1.452	Unid.	Fita Autoclave Para identificação dos pacotes embalados com tecido reutilizável e papel a serem esterilizados a vapor. Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. A viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. Prazo de validade: 2 anos. Apresentações: Medidas – 19 mm x 30 m. MARCA 3M.
05	1.872	Unid.	Fita crepe adesiva branca Medida: 25 x 50 m MARCA 3M.
06	12.960	Unid.	Fita hipoaérgica de não tecido de rayon e viscosa - Fita hipoaérgica é indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscosa permite a pele respirar livremente. Cor bege. Indicações de uso: Curativos em geral; Áreas que requerem trocas frequentes de curativos; Ideal de neonatos até pacientes idosos. Medida: 25 mm x 10 m Capa/Carrete. MARCA 3M.
12	648	Unid.	Máscara respiradora tipo concha Específico para uso manipulação Hipoclorito. Retém Poeiras, fumos e névoas. Indicado para proteção ao bacilo da tuberculose; manipulação de hipoclorito e no preparo de quimioterápicos. Classe PFF-2. Filtro. Melhor selagem e maior compatibilidade com óculos de segurança. Dois elásticos ponto dupla. Certificado de Aprovação. MARCA 3M.

Lote 20:			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	60	Unid.	Frasco para Drenagem Mediastinal Torácica e Gástrica adulto – 200 ml Drenagem de tórax e mediastino utilizada para realizar cirurgias torácicas e cardíacas, além de possibilitar também drenagem gástrica. O selo d'água, reto e rígido, possibilita o depósito da secreção de maneira adequada, com maior segurança para o paciente. Características: Clamps para interromper a drenagem; Suporte para base; Extensões variadas para drenagem; Alça para transporte e fixação; Intermediário conector; Dupla embalagem; Esterilizado a óxido de etileno/ raio gama. Contém frasco transparente e cristal; Dreno graduado com furos ovalados e intercalados; Tampa com rosca total trabalhada para drenagem com 3 vias; Selo d'água reto e rígido; Extensão e conector com diâmetro especial; Acompanha fita hora. Vantagens: Segurança para o paciente; Dispensa procedimentos de limpeza e o trabalho de adaptação operacional como conectores e tubos; Fluxo constante de drenagem; Maior confiabilidade no dreno. MARCA MEDSHARP.

02	12	Unid.	Frasco para Drenagem Mediastinal Torácica e Gástrica Infantil- 500 ml Drenagem de tórax e mediastino utilizada para realizar cirurgias torácicas e cardíacas, além de possibilitar também drenagem gástrica. O selo d'água, reto e rígido, possibilita o depósito da secreção de maneira adequada, com maior segurança para o paciente. Características: Clamps para interromper a drenagem; Suporte para base; Extensões variadas para drenagem; Alça para transporte e fixação; Intermediário conector; Dupla embalagem; Esterilizado a óxido de etileno/ raio gama. Contém frasco transparente e cristal; Dreno graduado com furos ovalados e intercalados; Tampa com rosca total trabalhada para drenagem com 3 vias; Selo d'água reto e rígido; Extensão e conector com diâmetro especial; Acompanha fita hora. Vantagens: Segurança para o paciente; Dispensa procedimentos de limpeza e o trabalho de adaptação operacional como conectores e tubos; Fluxo constante de drenagem; Maior confiabilidade no dreno. MARCA MEDSHARP.	R\$ 21,10
----	----	-------	---	-----------

Lote 28:				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	
01	720	Unid.	Papel de ECG 48 mm x 30 mt. Papel termossensível para eletrocardiografo medindo 80 mmx 30 mt , para uso em ECG marca Ecafix. MARCA DARU.	R\$ 2,97

Lote 31:				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	
02	7.200	Unid.	Seringa de insulina com agulha curta , escala de 2 em 2 UI - Capacidade 100 unidades(U) - Tamanho da agulha: 8mm x 0,30 mm (30) MARCA BD.	R\$ 2,65

Lote 36:				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	
02	300	Pct	Tubo de Silicone 203 Pacote 15 metros. MARCA TAYLOR.	R\$ 29,42

Lote 44:				
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	
01	408	Unid.	Sonda alimentação enteral de Silicone nº 12 - Adulto Produzidas 100% em Silicone, são flexíveis e adaptam-se facilmente à anatomia do paciente permitindo uma introdução suave e sem traumas. São resistentes e suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas, podendo permanecer em uso por até seis meses no paciente. São de fácil higienização, pois a dieta não se deposita nas paredes da sonda. Acompanham fio-guia em aço inox - modelos Adulto Para suavizar a retirada do fio-guia, acompanham bisnaga com lubrificante (Vaselina Líquida USP). Ter inscrição na ANVISA • Esterilizadas em óxido de etileno - validade 3 anos. MARCA TAYLOR.	R\$ 19,30

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/12 – Processo nº 251/12, Contrato (245/12)**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e a empresa **REMAK COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, objetivando o fornecimento e instalação de equipamentos para montagem de uma usina de reciclagem de resíduos da construção civil, com prorrogação até 26 de março de 2014. - Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/11 – Processo nº 070/11, Contrato (271/11)**, que faz entre si a **Prefeitura da Estância Turística de Avaré** e a empresa **ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, objetivando o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos para a construção do restaurante e sanitários/vestiários do Camping Municipal, com prorrogação até 30 de dezembro de 2013. - Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 168/13 – Processo nº 555/13

Fica ratificada a Dispensa de Licitação a **MEDICAM MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA ME**, com valor total de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)** objetivando a aquisição de agulhas para canetas 32 G, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de novembro de 2013 – Paulo Dias Novaes Filho – Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 154/13 – Processo nº 507/13

Fica adjudicado a Empresa **SISPACK MEDICAL LTDA**, com valor total de **R\$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais)**, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de indicador biológico - adjudicado em: 16/12/13.

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

SOLIDARIEDADE

Fundo Social entrega 2.800 cestas de Natal

Órgão também ofereceu frangos às famílias cadastradas na assistência social do município

O Fundo Social de Solidariedade da Estância Turística de Avaré distribuiu 2.800 cestas natalinas e mais 2.800 frangos para famílias cadastradas na rede de assistência social do município.

Solidariedade – Nas iniciativas de Natal, o fundo também entregou cerca de 400 brinquedos às crianças de duas entidades assistenciais do município: APAE (Associação de Pais e Amigos do Excepcional) e Vana (Voluntários Anônimos de Avaré). Os brinquedos foram doados pela CCR SPVias, concessionária que administra a rodovia SP-255.

Além do atendimento a ci-



dadãos em situação de vulnerabilidade social com a distribuição de alimentos, desde o início do ano, a Prefeitura buscou parcerias para realizar iniciativas sociais e de geração de emprego, como ação conjunta com o Senac de Botucatu,

que permitiu a formação de 19 costureiras.

Em fevereiro de 2014, o Fundo Social de Solidariedade inicia as aulas da Escola da Construção Civil, que terá cursos de pedreiro, assentador de pisos e azulejos e encanador.



Ajude a Prefeitura manter a cidade iluminada

Em caso de lâmpadas apagadas nos postes da sua rua,
ligue para a CPFL 0800 7722196

* Ao comunicar tenha em mãos sua conta de energia elétrica